



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

# RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CORREIÇÃO

**CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NAS UNIDADES DOS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ESTADO DO  
CEARÁ**

SETEMBRO DE 2016



## Sumário

Disposições Preliminares .....	3
1.    Atos Preparatórios da Correição .....	3
Das Atividades de Correição .....	3
2.    Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho Correicionados.....	3
4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região .....	4
5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região .....	11
6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região .....	20
7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região .....	39
8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região .....	48
9º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região .....	54
1º Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte .....	60
1º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte .....	72
2º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte .....	98
1º Ofício Geral da PTM de Sobral .....	105
Constatações Gerais .....	110
3.    Constatações Gerais .....	110
Proposições da Corregedoria Nacional .....	121
4.    Proposições da Corregedoria Nacional .....	121
Considerações Finais .....	125
5.    Considerações Finais .....	125

## Disposições Preliminares

### 1. Atos Preparatórios da Correição

O Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. **Cláudio Henrique Portel** do Rego, considerando o tempo decorrido desde a última inspeção (procedimento nº 357/2013-11 MPT/CE), assim como tendo em vista a existência de procedimentos extrajudiciais mantidos por longo período sem conclusão na unidade e as dificuldades relatadas pelo Procurador do Trabalho Ricardo Araújo Cozer, por meio da Portaria CNMP-CN nº 161, de 23 de agosto de 2016, instaurou o processo de correição extraordinária na referida unidade, a fim de verificar, *in loco*, a regularidade e funcionamento dos serviços ministeriais, designando, então, os membros componentes da equipe, bem como os dias para a realização dos trabalhos. Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP, o **Procedimento de Correição nº 000393/2016-27**, para autuação e organização documental. A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada entre os dias 20 a 21 de setembro de 2016, por um total de 2 (dois) membros, a saber: os Procuradores do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira e Dr. Erlan José Peixoto do Prado.

No caso específico dos escritórios das PTMs não houve inspeção *in loco*. Foi solicitada, à Corregedoria-Geral do MPT, a listagem dos procedimentos atualmente em curso nos escritórios para verificação da quantidade de procedimentos com longo curso sem conclusão. A requisição foi atendida e será utilizada para as constatações.

## Das Atividades de Correição

### 2. Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho Correicionados

**4º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região**

Dados Gerais												
1. Órgão inspecionado: <b>Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região – Fortaleza -Ofício Codin: 02 - Ofício Coi: 4º Ofício Geral.</b>												
2. Atribuições do Órgão: <b>Procurador do Trabalho.</b>												
Em Relação ao Membro do Ministério Público												
Nome	<b>Cláudio Alcântara Meireles</b>											
O membro assumiu o cargo de Procurador do Trabalho em 28/06/1996 e o 4º Ofício Geral da sede da PRT 7ª Região em 03/11/1998; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (Novas Facetas do Assédio Moral nas Relações de Trabalho de 31/08/2016 a 02/09/2016); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades (férias de 02/05/2016 a 11/05/2016 e 16/08/2016 a 25/08/2016); cumpre expediente das 08:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.												
Observações: No período compreendido entre maio de 2014 a setembro de 2015, o membro atuou, extraordinariamente, no segundo grau da PRT7, respondendo pelo 2º Ofício Geral, dado que seu titular atuava como coordenador nacional da CONALIS – Coordenadoria Nacional de Liberdade Sindical; no caso, elaborando pareceres e comparecendo em sessões do TRT7, bem assim em mediações e audiências de dissídios coletivos.												
Em Relação ao Órgão do Ministério Público												
1. Qual o horário do atendimento ao público? <b>08:00 às 18:00h de segunda-feira à sexta-feira.</b>												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? <b>Atuou no 5º Ofício Geral da sede desta Procuradoria, em substituição, no período de 24/05/2016 a 10/06/2016; Atuou no 1º Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte – CE, em substituição, no período de 22/06/2016 a 01/07/2016; Atuou no 6º Ofício Geral da sede desta Procuradoria, em substituição, no período de 06 e 07, 09 a 11, 23 a 25 de julho de 2016 e de 12 a 22 de julho de 2016; Atuou no 1º Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte – CE, em substituição, no período de 08/09/2016 a 12/09/2016;</b>												
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? <b>Não</b>												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? <b>Sim</b>												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: <b>Férias de 02/05/2016 a 11/05/2016 e 16/08/2016 a 25/08/2016.</b>												
6. Estrutura de pessoal no gabinete: <b>1 Assessor Jurídico e 2 Técnicos Administrativos.</b>												
7. Estrutura física do gabinete: <b>2 salas e 1 banheiro.</b>												
8. Sistema de arquivos: <b>As petições e manifestações são arquivadas no MPT Digital e os expedientes administrativos são arquivados em pastas físicas.</b>												
9. Sistema de registro e controle: <b>Processos físicos e eletrônicos são registrados através do setor; Procedimentos são registrados através do MPT DIGITAL.</b>												
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: <b>Em pro do FAT.</b>												
Estatísticas do Órgão												
A) Procedimentos Judiciais												
Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	0	15	5	5	0	30	31	2	7	26	3	5
2.Distribuídos no mês	123	17	94	50	101	85	131	68	86	61	41	43
3.Devolvidos no mês	199	51	168	104	128	160	312	111	129	141	61	71
4.Saldo do mês atual	76	19	69	49	27	45	150	41	36	54	17	23
5.Audiências judiciais/Sessões	4	1	4	3	3	4	5	5	4	4	3	3
Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)

1.Saldo do mês anterior	1	3	1	0	0	0	1	0	0	1	2	1
2.Distribuídos no mês	6	2	4	2	7	30	11	13	7	8	10	4
3.Devolvidos no mês	8	5	8	2	8	52	19	24	11	14	18	5
4.Saldo do mês atual	1	0	3	0	1	22	7	11	4	5	6	0
5.Audiências judiciais/Sessões	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	1	1
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Arquivamento com remessa	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	22	28	33	44	29	23	32	32	35	30	27	25
TAC firmado	0	0	1	0	0	3	4	0	1	5	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	3	4	14	26	5	4	2	80	8
Arquivamento com remessa	0	1	0	0	6	1	7	3	2	15	9	4
Audiências Extrajudiciais	2	3	14	16	13	23	20	21	13	24	18	8
Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público												
1. Processos judiciais (custos legis)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											5
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											32
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											32
	Em tramitação há mais de 180 dias:											1
6. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											47
	Em tramitação há mais de 1 ano:											164

7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:	1
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:	0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:	0
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:	0
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:	0
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses: 15 Pendentes de cumprimento (em acompanhamento): 42
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	3
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	7
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	0
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses:	20
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.	
<b>Dados Complementares</b>	
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: <b>Nenhum</b> .	
2. Experiências inovadoras: <b>Nenhum</b> .	
3. Observações: <b>Nenhum</b> .	
<b>PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS</b>	
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001539.2005.07.000/8
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	23/04/2009
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Falta de efetividade na investigação (Perda da prova). Prolongamento desnecessário das investigações. 1. Consta no Sistema MPT Digital a data "Iniciado" como 23/04/2009, mas a numeração do Procedimento informa 2005. 2. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. Em 23/06/2010, foi redistribuído ao procurador Antônio de Oliveira Lima em 23/06/2010. Em 27/02/2012 foi redistribuído à procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia. Em 22/10/2014 foi redistribuído à procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão. Em 09/09/2015 foi redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 3. As prorrogações estão regulares. 4. O procedimento já estaria solucionado se fosse considerado o Relatório de Fiscalização do MTE, juntado aos autos em 19/11/2013, no qual havia provas da ocorrência das irregularidades investigadas, mas não foi proposta a assinatura do TAC, nem mesmo fora ajuizada ACP. As provas se perderam no tempo e o procedimento ainda não está solucionado, embora, nos últimos 2 (dois) as investigações não tenham sofrido paralisação por prazo superior a 6 (seis) meses).
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000415.2009.07.003/3
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	22/12/2009
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Falta de efetividade na investigação (Perda da prova). Prolongamento desnecessário das investigações. 1. Inicialmente o procedimento foi distribuído à procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão. Em 01/07/2015, foi redistribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior. Em 15/06/2016 foi redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 2. Embora sejam complexas as investigações nos autos (meio ambiente de trabalho relacionado com

	agentes de endemias no Município de Madalena), pensamos que o Relatório de Fiscalização do MTE e o Relatório Pericial, ambos juntados em 29/01/2016, já indicaram o fim das investigações, firmando-se TAC, ajuizando ACP ou mesmo arquivamento o procedimento. 3. As prorrogações estão regulares. Não há indicativo de paralisação das investigações nos últimos 2 (dois) anos.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000494.2009.07.000/2
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	01/04/2009
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Falta de efetividade na investigação (Perda da prova). Prolongamento desnecessário das investigações. 1. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. Em 20/05/2015, foi redistribuído à procuradora Mariana Férrer Carvalho Rolim. Em 26/11/2014, foi redistribuído à procuradora Francisca Helena Duarte Camelo. Em 08/09/2015, foi redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 2. Embora complexas as investigações nos autos (meio ambiente de trabalho de uma indústria), elas tiveram início com documentos fornecidos pela SRTE/CE que indicavam as irregularidades, mesmo assim as investigações ainda não foram concluídas, tanto que, em 29/03/2016, os autos do IC foram remetidos à Divisão Pericial, onde ainda permanecem. 3. As prorrogações estão regulares. 4. No período compreendido entre 21/02/2014 a 09/09/2016, poucos foram os atos praticados no procedimento. Todavia, os atos praticados não são efetivamente atos de investigação, caso os despachos de 03/10/2014, de 22/12/2014, de 25/02/2015, 19/01/2016 e 26/08/2016.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000501.2009.07.000/6
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	01/04/2009
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Falta de efetividade na investigação (Perda da prova). Prolongamento desnecessário das investigações. 1. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. Em 21/11/2015, foi redistribuído à procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão. Em 23/06/2015, foi redistribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior. Em 17/11/2015, foi redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 2. Embora complexas as investigações nos autos (meio ambiente de trabalho de uma construtora), elas tiveram início com documentos fornecidos pela SRTE/CE que indicavam as irregularidades, mesmo assim as investigações ainda não foram concluídas, tanto que, em 05/08/2016, os autos do IC foram remetidos à Divisão Pericial, onde ainda permanecem. 3. As prorrogações estão regulares. 4. No período compreendido entre 13/10/2014 a 09/09/2016, poucos foram os atos praticados no procedimento. Todavia, os atos praticados não são efetivamente atos de investigação, caso dos despachos de 16/12/2014, de 20/10/2015, 28/01/2016 e 26/08/2016.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001109.2009.07.000/7
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	31/07/2009
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Falta de efetividade na investigação. Prolongamento desnecessário das investigações. Paralisação injustificada das investigações. 1. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. Em 20/05/2014, foi redistribuído à procuradora Mariana Férrer Carvalho Rolim. Em 26/11/2014, foi redistribuído ao procurador Carlos Leonardo Holanda Silva. Em 08/09/2015, foi novamente redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 2. Os fatos investigados não são complexos (eleições sindicais) e já estariam concluídos com oitiva de testemunhas, requisição de documentos etc., mas ainda se encontram em andamento com poucos atos efetivos de investigação de 26/08/2013. 3. No período de 26/07/2013 a 12/03/2014, o feito ficou paralisado, quando foi exarado despacho de prorrogação do IC e novamente ficou parado até 01/12/2014. Atualmente, segundo despacho de



	17/09/2016, aguarda a realização de inspeção, pelo membro Oficiante, no sindicato objeto da investigação.
ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	001682.2009.07.000/6
DATA DA INSTAURAÇÃO	27/10/2009
SITUAÇÃO DETECTADA	Falta de efetividade na investigação. Prolongamento desnecessário das investigações. 1. Em conformidade com os autos eletrônicos, o primeiro membro que aparece como titular nas investigações é o procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, com os registros da atuação iniciando-se em 08/07/2010. Em 03/12/2014, foi redistribuído à procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão. Em 09/09/2015, foi redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 2. Os fatos investigados são complexos (atribuições do OGMO) e já se tentou o arquivamento do procedimento, mas a CCR não homologou a proposta em 21/10/2014. 3. Não se constata paralisação nas investigações. Os atos praticados nos autos têm natureza investigativa.
ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	001684.2009.07.000/7
DATA DA INSTAURAÇÃO	22/10/2009
SITUAÇÃO DETECTADA	Falta de efetividade na investigação. Prolongamento desnecessário das investigações. 1. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. Em 08/02/2010, foi redistribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior. Em 03/12/2014, foi redistribuído à procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão. Em 09/09/2015, foi novamente redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 2. Os fatos investigados são complexos (atribuições do OGMO). 3. Não se constata paralisação nas investigações, tanto que elas já se encontram solucionadas, inclusive, em 15/09/2016, foi apresentado à investigada proposta de TAC.
ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	001821.2009.07.000/7
DATA DA INSTAURAÇÃO	26/11/2009
SITUAÇÃO DETECTADA	Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento desnecessário das investigações. 1. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. Em 08/02/2010, foi redistribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior. Em 31/01/2012, foi redistribuído à procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia. Em 22/10/2014, foi redistribuído à procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão. Em 09/09/2015, foi novamente redistribuído ao procurador Cláudio Alcântara Meireles. 2. Os fatos investigados são complexos (atribuições do OGMO). 3. Não se constata paralisação nas investigações, mas não há elementos que possam indicar suas conclusões, pois dentre os atos praticados nos autos nos últimos 2 (dois) anos, poucos são efetivamente de natureza investigativa, consistindo em simples despachos ordinatórios, deferimento de vistas, de prorrogação e semelhantes.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. A) Informações sobre os procedimentos analisados pela equipe que executou a correição extraordinária do CNMP nesta PRT 7ª Região:**

IC-001539.2005.07.000/8 – O procedimento esteve sob a condução de outros procuradores do trabalho desde a data da instauração até setembro/2015 (retificando), quando foi a mim redistribuído, diante do



meu retorno à atuação no primeiro grau da PRT7. Atualmente, aguarda análise de documentos referentes ao meio ambiente do trabalho da empresa inquirida pela Divisão de Perícias desta PRT7;

IC-000415.2009.07.003/3 – O procedimento esteve sob a condução de outros procuradores do trabalho desde a data da instauração até junho/2016, quando foi a mim redistribuído. Atualmente, aguarda a realização de audiência designada para o dia 25/11/2016;

IC-000494.2009.07.000/2 – O procedimento esteve sob a minha condução da data da instauração até 20/05/2014, quando foi redistribuído a outro procurador do trabalho, diante da minha designação para atuar no segundo grau da PRT7. Durante esse lapso temporal foram requisitados documentos ao inquirido e elaborados dois laudos periciais pela analista pericial desta PRT7 (09/05/2012 e 14/11/2013), a fim de verificar o saneamento das irregularidades constatadas. Em 08/09/2015 foi o procedimento a mim redistribuído, diante do meu retorno à atuação no primeiro grau da PRT7. Atualmente, aguarda análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida pela Divisão de Perícias desta PRT7;

IC-000501.2009.07.000/6 – O procedimento esteve sob a minha condução desde a data da instauração até outubro/2011, quando foi encaminhado para a PTM de Limoeiro do Norte, mantendo-se sob a condução de outros procuradores do trabalho até novembro/2015, quando foi a mim redistribuído. Atualmente, aguarda análise de documentos referentes ao meio ambiente do trabalho da empresa inquirida pela Divisão de Perícias desta PRT7;

IC-001109.2009.07.000/7 – O procedimento esteve sob a minha condução da data da instauração até 20/05/2014, quando foi redistribuído a outro procurador do trabalho, diante da minha designação para atuar no segundo grau da PRT7. Durante esse lapso temporal foram realizadas audiências para a oitiva das partes e testemunhas (02/12/2009, 26/08/2010 e 21/09/2011). Em 08/09/2015 foi o procedimento a mim redistribuído, diante do meu retorno à atuação no primeiro grau da PRT7. Atualmente, aguarda a realização de inspeção no âmbito do inquirido, designada para o dia 23/11/2016;

IC-001682.2009.07.000/6 – Arquivado com remessa à CCR;

IC-001684.2009.07.000/7 – O procedimento esteve sob a condução de outros procuradores do trabalho desde a data da instauração até 09/09/2015, quando foi a mim redistribuído (retificando). Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;

IC-001821.2009.07.000/7 – O procedimento esteve sob a condução de outros procuradores do trabalho desde a data da instauração até 09/09/2015, quando foi a mim redistribuído (retificando). Atualmente, aguarda a realização de inspeção no âmbito do inquirido, designada para o dia 23/11/2016;

**B) Informações atualizadas sobre os procedimentos listados no Relatório Preliminar da Corregedoria do CNMP:**

IC-001964.2009.07.000/6 – Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados e ao sindicato denunciante a confirmação da atualidade das irregularidades denunciadas;

IC-000562.2010.07.000/5 – Requisitada à empresa inquirida a apresentação da documentação comprobatória da regularização dos atributos investigados, conforme alegado em audiência havida em 25/10/2016;

IC-000616.2010.07.000/2 – Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida; IC-000934.2010.07.000/9 – Notificados os sócios da empresa inquirida para comparecimento à audiência designada para o dia 30/11/2016;

IC-001009.2010.07.000/6 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;

IC-001034.2010.07.000/8 – Arquivado com transcurso do prazo recursal às partes;

IC-001035.2010.07.000/3 – Arquivado com transcurso do prazo recursal às partes;

IC-000543.2011.07.000/0 – Notificada a empresa investigada para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 19/01/2017;

IC-000642.2011.07.000/1 – Notificada a empresa investigada para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 17/01/2017;

IC-000769.2011.07.000/9 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;

IC-000836.2011.07.000/6 – Requisitada à empresa inquirida a comprovação do pagamento da multa pelo descumprimento do TAC;

IC-000879.2011.07.000/4 – Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 25/11/2016;

IC-000912.2011.07.000/4 – Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;

IC-001014.2011.07.000/7 – Notificada a empresa investigada para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 17/01/2017;

IC-001039.2011.07.000/7 – Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;

IC-001088.2011.07.000/3 – Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;

IC-001104.2011.07.000/8 – Determinado o ajuizamento de Ação Civil Pública; IC-001137.2011.07.000/3 – Arquivado com remessa à CCR;

IC-001154.2011.07.000/0 – Arquivado e transcurso do prazo recursal às partes;

IC-000389.2012.07.000/3 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000558.2012.07.000/1 – Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000666.2012.07.000/4 – Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000668.2012.07.000/7 – Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000695.2012.07.000/0 – Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000729.2012.07.000/2 – Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 24/01/2017;  
IC-000745.2012.07.000/1 – Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000772.2012.07.000/4 – Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000787.2012.07.000/3 – Arquivado com transcurso do prazo recursal às partes;  
IC-000790.2012.07.000/6- Arquivado com transcurso do prazo recursal às partes;  
IC-000896.2012.07.000/2 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000907.2012.07.000/1 – Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000917.2012.07.000/9 - Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 25/11/2016;  
IC-000946.2012.07.000/4 – Arquivado com remessa à CCR;  
IC-000951.2012.07.000/0 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000145.2013.07.000/5 – Determinado o ajuizamento de Ação Civil Pública;  
IC-000149.2013.07.000/0 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000232.2013.07.000/7 – Arquivado com transcurso do prazo recursal às partes;  
IC-000241.2013.07.000/8 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-00245.2013.07.000/3 – Arquivado com transcurso do prazo recursal às partes;  
IC-000517.2013.07.000/9 - Requisitada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ceará a realização de fiscalização no âmbito da empresa inquirida;  
IC-000520.2013.07.000/1 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000535.2013.07.000/0 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000557.2013.07.000/8 – Arquivado com remessa à CCR;  
IC-000563.2013.07.000/0 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000569.2013.07.000/8 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000620.2013.07.000/0 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000685.2013.07.000/5 – Notificado o sócio da empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 31/01/2017;  
IC-000695.2013.07.000/2 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000709.2013.07.000/0 - Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 31/01/2017;  
IC-000718.2013.07.000/1 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000758.2013.07.000/0 – Em acompanhamento de TAC, celebrado em 09/11/2016;  
IC-000769.2013.07.000/4 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
IC-000797.2013.07.000/3 – Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 31/01/2017;  
IC-000827.2013.07.000/0 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000859.2013.07.000/5 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
IC-000895.2013.07.000/9 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;

IC-000917.2013.07.000/1 – Notificado o sindicato denunciante para confirmar a atualidade das irregularidades denunciadas, especificando as pendências porventura existentes;  
 IC-001116.2013.07.000/9 - Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 17/01/2017;  
 IC-001128.2013.07.000/6 - Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 02/12/2016;  
 IC-001141.2013.07.000/0 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida;  
 IC-001148.2013.07.000/9 - Notificada a empresa inquirida para comparecer à audiência nesta PRT, designada para o dia 24/01/2017;  
 IC-001165.2013.07.000/5 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
 IC-001183.2013.07.000/7 – Em acompanhamento de TAC, celebrado em 25/10/2016;  
 IC-001184.2013.07.000/2 – Arquivado com remessa à CCR;  
 IC-001185.2013.07.000/8 – Requisitada aos sócios do inquirido a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
 IC-001215.2013.07.000/0 – Arquivado com transcurso do prazo recursal às partes;  
 IC-001224.2013.07.000/1 - Requisitada à empresa inquirida a apresentação de documentos referentes aos atributos investigados;  
 IC-001235.2013.07.000/3 - Requisitada à Divisão de Perícias desta PRT a análise de documentos referentes ao meio ambiente de trabalho da empresa inquirida.

## 5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

Dados Gerais												
1. Órgão inspecionado: <b>5º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho de 7ª Região.</b>												
2. Atribuições do Órgão: <b>Atuação como órgão dirigente e interveniente em todos os procedimentos e processos vinculados ao primeiro grau de sua atribuição.</b>												
Em Relação ao Membro do Ministério Público												
Nome	<b>Francisco Helen Duarte Carmelo</b>											
O membro assumiu o órgão em 28/06/1996; reside na comarca de; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por férias no período de 24/05 a 10/06/2016; cumpre expediente das 8 às 18h.												
Em Relação ao Órgão do Ministério Público												
1. Qual o horário do atendimento ao público? <b>08h30 às 16h.</b>												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? <b>Não</b>												
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? <b>Não</b>												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? <b>Sim</b>												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: <b>Férias (24/05 a 10/06/2016)</b>												
6. Estrutura de pessoal no gabinete: <b>02 Técnicos Administrativos e 01 Estagiário</b>												
7. Estrutura física do gabinete: <b>1 Antessala com duas estações de trabalho e Gabinete com mesa do membro e estação de trabalho ocupada pelo estagiário.</b>												
8. Sistema de arquivos: <b>Petições e Manifestações inseridas eletronicamente no Sistema MPT Digital</b>												
9. Sistema de registro e controle: <b>MPT DIGITAL.</b>												
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos <b>Os recursos são recolhidos ao FAT ou FDD.</b>												
Estatísticas do Órgão												
A) Procedimentos Judiciais												
Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	4	4	1	1	2	2	2	3	2	16	9	12
2.Distribuídos no mês	1	1	0	1	1	2	1	1	22	4	3	1
3.Devolvidos no mês	1	7	0	0	1	2	0	2	12	21	0	11
4.Saldo do mês atual	4	-2	1	2	2	2	3	2	12	-1	11	2
5.Audiências judiciais/Sessões	0	1	0	1	2	2	1	1	4	2	1	1

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	3	7	8	8	1	1	4	4	1	5	1	4
2.Distribuídos no mês	6	1	0	0	0	8	2	4	6	4	5	4
3.Devolvidos no mês	3	0	0	8	0	5	4	7	0	10	2	7
4.Saldo do mês atual	6	8	8	0	1	4	2	1	7	-1	4	1
5.Audiências judiciais/Sessões	4	1	0	1	1	2	0	0	3	1	2	0
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	47	35	21	33	20	32	40	44	43	45	34	27
TAC firmado	7	2	2	3	1	0	2	7	5	0	1	1
Ação Civil Pública Proposta	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	10	12	5	6	2	6	16	8	10	6	9	24
Arquivamento com remessa	7	0	0	0	1	6	8	0	0	5	2	0
Audiências Extrajudiciais	50	41	33	26	31	30	38	38	42	20	35	4
Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	36	28	41	13	17	23	36	30	40	31	20	27
TAC firmado	0	0	0	0	0	1	1	1	3	1	4	8
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Arquivamento sem remessa	7	5	6	1	2	24	13	26	3	21	13	12
Arquivamento com remessa	2	1	3	0	0	4	0	4	1	9	12	20
Audiências Extrajudiciais	31	13	0	21	9	7	30	31	43	18	32	63
Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público												
1. Processos judiciais (custos legis)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											0
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											28
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											32
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0

7. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	175	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	111	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		3	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		1	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		0	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		0	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	23	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	63	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		3	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		9	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses:		12	
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000219.2012.07.000/4-05	16/03/2012	Ausência de atos de investigação no período de 13/04/2015 a 28/03/2016.
IC	000292.2012.07.000/8-05	11/04/2012	Ausência de atos de investigação no período de: 14/05/2013 a 21/04/2015 e 22/04/2015 a 28/03/2016.
IC	000316.2012.07.000/3-05	17/04/2012	Ausência de atos de investigação no período de 16/04/2015 a 12/07/2016.
IC	000377.2012.07.000/3-05	08/05/2012	Ausência de atos de investigação no período de 24/05/2013 a 24/09/2014.
IC	000425.2012.07.000/2-05	15/05/2012	Último ato investigativo datado de 15/07/2015.
IC	000724.2012.07.000/0	09/10/2012	Ausência de atos de investigação no período de 01/07/2015 a 15/07/2016.
IC	000728.2012.07.000/6-05	09/10/2012	Ausência de atos de investigação no período de 24/11/2014 a 09/03/2016.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Cumprimentando-o, presto a Vossa Excelência esclarecimentos sobre os procedimentos do 5º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, em especial sobre os 7

*procedimentos analisados e outros 32 (excluídos os 7 mencionados) procedimentos listados no Relatório Preliminar da Correição Extraordinária realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2016.*

*Considerando que o relatório preliminar apresentou uma relação de 39 inquéritos civis anteriores a 2014 pendentes de conclusão no 5º Ofício desta Regional, faz-se necessário contextualizar, as atividades administrativas realizadas por este Membro, para que sejam compreendidos os motivos condições dos mencionados inquéritos civis.*

*Inicialmente, destaco que a quantidade de processos distribuídos anualmente nesta Regional é motivo de constante preocupação por todos que compõem esta Procuradoria, considerando as inúmeras dificuldades enfrentadas nas rotinas laboriais, iniciando pelo reduzido número de procuradores para atender à demanda crescente no Estado do Ceará e o pelo quadro de pessoal de apoio, igualmente insuficiente para manter permanente e integralmente a igualdade de conduta.*

*Para ilustrar esse fato, registro que este Ofício dispõe de duas servidoras ocupantes do cargo de técnico administrativo, uma estagiária e nenhum Analista. Nunca neste ofício foi lotado Analista para realização das atividades inerentes ao cargo. Como consequência, este Membro exerce, em sua plenitude, as atividades de elaboração de Termos de ajustamento de Conduta, relatórios de arquivamento e de peças iniciais e outras pertinentes à tramitação de autos judiciais e análise circunstanciadas de documentos dos autos judiciais e administrativos, além de outras atividades inerentes ao cargo: audiências, administrativas e judiciais, inspeções e respectivos relatórios e atividades atreladas à Coordenadoria Regional (COODEMAT).*

*Cumprir esclarecer que os procedimentos são conduzidos em ordem de prioridade. São sobrepostos os pertinentes aos temas de trabalho infantil, trabalho escravo, acidentes de trabalho, segurança e medicina do trabalho, violações de direitos fundamentais. Isto não significa que os demais sejam negligenciados.*

*Ainda nos autos de tramitação prioritária há dificuldades, notadamente se necessária apuração de prova técnica, imprescindível em alguns procedimentos, da qual depende muito celeridade na tramitação do inquérito e, não raro, contamos com pedidos de dilação de prazos, o que, muitas vezes, leva tempo à espera de resultados de fiscalizações requisitadas à Inspeção do Trabalho, outro órgão e a Peritos servidores do MPT.*

*Neste particular, ressalte-se que, há mais de um ano, está PRT tem apenas um engenheiro e nenhum servidor para perícias de medicina do trabalho. O servidor engenheiro é também assoberbado de procedimentos para avaliações técnicas em todo o Estado e, nos últimos anos, presta também acompanhando técnico na obra de construção do prédio que será a futura sede desta PRT. Aliado a isso, a atividade cotidiana dos peritos também é afetada pela carência de pessoal de apoio.*

*Há inúmeras outras dificuldades como: tempo de espera para apresentação de documentos requisitados a denunciante, investigados e sindicatos, e, na sequência, análise criteriosa e elaboração de relatório das provas documentais apresentadas, arcabouço necessário à apuração e comprovação satisfatória das lesões coletivas denunciada (novamente reportamo-nos à falta de apoio de pessoal).*

*É verdade que o processo digital, desde 2014, tem facilitado sobremaneira as atividades dos membros do Ministério Público do Trabalho, notadamente quanto ao controle de prazos, cumprimento das formalidades necessárias ao registro deles, a redução de requisições visando à apresentação de informações por diversos órgãos públicos, em face dos CAPIS e outros mecanismos digitais.*

*Apesar das dificuldades relatadas, consideramos nossos esforços satisfatórios, pois, somente neste ano de 2016, no período janeiro a agosto, foram 250 procedimentos concluídos, mediante encerramentos das atividades, consignadas em relatórios de arquivamento, dentre inquéritos civis, procedimentos preparatórios, Cartas Precatórias, Mediações, PAJ e Notícias de Fato. Ademais, em 2016, foram firmados 37 Termos de Ajustamento de Conduta, estando os procedimentos em fase de acompanhamento de cumprimento.*

*Feitas essas considerações, presto informações específicas sobre inquérito analisados pela Corregedoria, nos dias 20 e 21 de setembro de 2016:*

#### I - INFORMAÇÕES SOBRE OS 7 PROCEDIMENTOS ANALISADOS PELA CORREGEDORIA

##### 1º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000219.2012.07.000/4-05

*Status na data correição: Ativo.*

*Situação detectada: ausência de atos de investigação no período de 13/04/2015 a 28/03/2016.*

*Status atual: Ativo*

##### JUSTIFICATIVA:

*Justificativa Geral - (reporto-me aos termos acima deste expediente)*

*Justificativa Específica (referente ao procedimento) – a respeito da “ausência de atos de investigação no período de 13/04/2015 a 28/03/2016”.*

*1.A empresa Inquirida, notificada, em 13 de abril de 2015, para audiência em 30/06/2015, recusou a proposta para firmar TAC.*

*OBS. Não há registro nos autos do termo de audiência, conforme certidão, datada de 1º de julho de 2015, nos seguintes termos:*

*“Certifico que a audiência designada para o dia 30/06/2015, às 9 horas, efetivamente ocorreu, porém não foi possível a conclusão e impressão da ata de audiência em virtude de falta de energia. Compareceram para o ato o Sr. Robinson Wellington Araujo de Sousa e o Dr. Heric Alves de Azevedo, OAB-CE-262233,*

respectivamente, preposto e advogado da empresa BRASPRESS Transportes Urgentes Ltda. Para representar o SINDICAM compareceram Manoel Ferreira Melo Neto, CPF23340983291, e José Martins de Oliveira, CPF79996108872. A empresa se recusou a assinar o TAC em face dos argumentos já expostos nos autos. “ O processo está com ACP minutada, aguardando ajuizamento<sup>1</sup>.”

Destaco que nos autos consta, a seguinte certidão de registro de afastamento deste Membro:

Certifico que a Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Francisca Helena Duarte Camelo esteve afastada de suas atividades laborais nos períodos abaixo especificados: - 13/10/2015 a 31/10/2015 - Férias;

- 03/11/2015 a 04/11/2015 - Férias;

- 05/11/2015 a 31/12/2015 - Licença para tratamento de pessoa da família;

- 01/ a 08/01/2016 - Licença Nojo;

- 11/01/2016 a 25/01/2016 - Licença para Tratamento de Saúde  
FORTALEZA, 25 de janeiro de 2016

**MARIA VALDIRANE CARVALHO VASCONCELOS TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**2º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000292.2012.07.000/8-05.**

- Status na data correção: Ativo.

- Situação detectada: Ausência de atos de investigação no período de: 14/05/2013 a 21/04/2015 e 22/04/2015 a 12/07/2016.

Justificativa Geral: idêntica à apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

Específica: (referente ao procedimento) – a respeito da ausência de atos de investigação no período de: 14/05/2013 a 21/04/2015 e 22/04/2015 a 12/07/2016.

-A inquirida não atendeu à notificação para audiência em 14.05.2013.

-A audiência designada a seguir foi cancelada por esta Procuradoria ( 27/06/2013).

-Na sequência, a empresa não foi localizada “por mudança de endereço”, segundo a ECT.

- Atendendo solicitação desta Procuradoria para localização da Inquirida, o sistema interno de dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária informou endereço incompleto e o Conselho Regional de Farmácia comunicou endereço conhecido nestes autos, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal.

- Em consulta à RAIS/2015/CAP1, nenhum registro encontrado com os parâmetros digitados.

- Tendo em vista o prolongamento deste inquérito civil e o número de 06 empregados atingidos ( o último CAGED/2014, declarou 3 registros – doc n.º 004412.2014), caracterizando-se o feito por ausência de violação a direito difuso e a extensão das irregularidades apuradas prescindirem da intervenção do Ministério Público do Trabalho, por ausência de relevância social, foram encerradas as atividades deste IC. Situação atual: Arquivado (Relatório de Arquivamento anexo).

**3º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000316.2012.07.000/3-05 Status na data correção: Ativo.**

Situação detectada: Ausência de atos de investigação no período de: 16/04/2015 a 21/04/2015 a 12/07/2016

Justificativa Geral: idêntica à apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

Específica: Em relação ao procedimento, referente à ausência de atos de investigação no período de: 16/04/2015 a 12/07/2016.

Sobre à ausência de atos de investigação mencionado no relatório preliminar, esclarece esse Membro que, após audiência realizada em 16/04/2015, a Inquirida apresentou, digitalizados, os documentos requisitados em audiência e outros, que seguiram para análise (plano de carreira do magistério(2015), homologado pela SRTE, ato normativo disciplinador das atribuições de professor tutor na modalidade de educação à distância ( 12 arquivos).

Na sequência, 12/07/2016, foi requisitada a apresentação da relação atualizada dos professores tutores da UNIFOR. Ato reiterado por duas vezes.

No pronunciamento seguinte, em 13/09/2016, a empresa peticionou nos autos alegando que, após reestruturação no Núcleo de Ensino à Distância (NEAD), em agosto de 2015, o enquadramento da função de professor tutor fora extinto, passando a existir tão somente professores efetivos e substitutos.

Foi requisitada a comprovação da reestruturação noticiada, o que foi atendido em 20/10/2016.

Situação atual: Arquivado (Relatório de Arquivamento anexo). Motivo do arquivamento.: Situação solucionada.

**4º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000377.2012.07.000/3-05**

<sup>1</sup> O período de 07 a 26 de novembro/2017 foi de gozo de férias deste Membro, que foi utilizado para minutar as petições iniciais e os relatórios circunstanciados cabíveis aos procedimentos analisados por esse CNMP. As férias foram interrompidas nesta data para elaboração deste relatório. Assim, em breve, serão enviadas novas informações atualizadas quanto ao posicionamento dos procedimentos.

Status na data correção: Ativo.

Situação detectada: Ausência de atos de investigação no período de: 24/05/2013 a 24/09/2014

Situação atual: ATIVO

Geral: idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

Específica. Sobre a ausência de atos de investigação no período de: 24/05/2013 a 24/09/2014, temos a informar que, após audiência com a empresa MARISOL, ficou acordado com a SRTE fiscalização conjunta no parque fabril da Inquirida. Considerando que a diligência, tratando de matéria que envolve, entre outros temas, ergonomia nos postos de trabalho das costureiras, demandava a presença de Auditor Fiscal habilitado em ergonomia desta Procuradora, não foi possível realizar o ato na data de 24/07/2013, sendo realizada posteriormente.

O Relatório fiscal respectivo foi apresentado em 11/06 de 2015, carecendo processo ainda outros atos instrutórios e análise de farta documentação apresentada pela empresa.

Destaco que nos autos consta, a seguinte certidão de registro de afastamento deste Membro:

Certifico que a Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Francisca Helena Duarte Camelo esteve afastada de suas atividades laborais nos períodos abaixo especificados: - 13/10/2015 a 31/10/2015 - Férias;

- 03/11/2015 a 04/11/2015 - Férias;
- 05/11/2015 a 31/12/2015 - Licença para tratamento de pessoa da família;
- 01/ a 08/01/2016 - Licença Nojo;
- 11/01/2016 a 25/01/2016 - Licença para Tratamento de Saúde  
FORTALEZA, 25 de janeiro de 2016

**MARIA VALDIRANE CARVALHO VASCONCELOS TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

5º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000425.2012.07.000/2 Status na data correção: Ativo.

Situação detectada: Último ato investigativo datado de 15/07/2015., não havendo acordo para a solução extrajudicial, haverá ajuizamento de ação cuja minuta já está elaborada.

Status atual: Ativo

Geral: idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

Específica. Sobre a ausência de atos de investigação no período de: 24/07/2016 a 09/03/2016, não havendo acordo para a solução extrajudicial, haverá

Destaco que nos autos consta, a seguinte certidão de registro de afastamento deste Membro:

Certifico que a Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Francisca Helena Duarte Camelo esteve afastada de suas atividades laborais nos períodos abaixo especificados: - 13/10/2015 a 31/10/2015 - Férias;

- 03/11/2015 a 04/11/2015 - Férias;
- 05/11/2015 a 31/12/2015 - Licença para tratamento de pessoa da família;
- 01/ a 08/01/2016 - Licença Nojo;
- 11/01/2016 a 25/01/2016 - Licença para Tratamento de Saúde  
FORTALEZA, 25 de janeiro de 2016

**MARIA VALDIRANE CARVALHO VASCONCELOS TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

6º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000724.2012.07.000/0 Status na data correção: Ativo.

Situação detectada: Ausência de atos de investigação no período de: 01/07/2015 a 15/07/2016

Status atual: ATIVO

Geral: idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

Específica. Ausência de atos de investigação no período de: 01/07/2015 a 15/07/2016, não havendo acordo para a solução extrajudicial, haverá ajuizamento de ação cuja minuta já está elaborada.

Destaco que nos autos consta, a seguinte certidão de registro de afastamento deste Membro:

Certifico que a Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Francisca Helena Duarte Camelo esteve afastada de suas atividades laborais nos períodos abaixo especificados: - 13/10/2015 a 31/10/2015 - Férias;

- 03/11/2015 a 04/11/2015 - Férias;
- 05/11/2015 a 31/12/2015 - Licença para tratamento de pessoa da família;
- 01/ a 08/01/2016 - Licença Nojo;
- 11/01/2016 a 25/01/2016 - Licença para Tratamento de Saúde  
FORTALEZA, 25 de janeiro de 2016

**MARIA VALDIRANE CARVALHO VASCONCELOS**  
TÉCNICA ADMINISTRATIVA



7º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000728 .2005.07.000/2 Status na data  
correição: Ativo.

Situação detectada: Ausência de atos de investigação no período de 24. 11.2014 a 09.03.2016.

Status atual: Atual.

Motivo do arquivamento. Ajuizamento de ACP (Petição inicial anexa).

Geral: idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

Específica.

**II - INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE OS 39 PROCEDIMENTOS DO 5º OFÍCIO, LISTADOS NO RELATÓRIO PRELIMINAR.**

Nº	NÚMERO DO INQUÉRITO	SITUAÇÕES	OBSERVAÇÕES
1	IC 000219.2012.07.000/4 -5	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação.
2	IC 000292.2012.07.000/8	ARQUIVADO	Aguardando homologação da CCR. Relatório de Arquivamento anexo.
3	IC 000316.2012.07.000/3	ARQUIVADO	Aguardando homologação da CCR. Relatório de Arquivamento anexo.
4	IC 000377.2012.07.000/3 -05	ATIVO	Ainda em investigação
5	IC 000425.2012.07.000/2	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação.
6	IC 000533.2012.07.000/5	ARQUIVADO	Relatório de arquivamento anexo.
7	IC 000566.2012.07.000/6 - aç	ATIVO	Ainda em análise
8	IC 000724.2012.07.000/0 -	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação.
9	IC 000728.2012.07.000/6	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação.



10	IC 000032.2013.07.000/7 - SINDVIGILANTES BNB acp 7	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação.
11	IC 000049.2013.07.000/6 - 5	ARQUIVADO	Aguardando homologação da CCR. Relatório de Arquivamento anexo.
12	IC 000284.2013.07.000/6 -	ATIVO	Aguardando manifestação da SRTE/CE
13	IC 000521.2013.07.000/8	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação.
14	IC 000542.2013.07.00 - R2T	ATIVO	Procedimento ainda em análise, considerando a sucessão de empresas e a necessidade de apurar a manutenção das mesmas condições anteres
15	IC 000572.2013.07.000/0	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação.
16	IC 000688.2013.07.000/4	ARQUIVADO	Aguardando homologação da CCR. Relatório de Arquivamento anexo.
17	IC 000699.2013.07.000/8 -	ATIVA	Aguardando análise de relatório de análise de documentos
18	IC 000748.2013.07.000/3 - 5	ARQUIVADO	Aguardando homologação da CCR. Relatório de Arquivamento anexo.
19	IC 000761.2013.07.000/3	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo.
20	IC 000787.2013.07.000/6 -	ATIVO	Aguardando realização de fiscalização/diligência solicitada.

21	IC 000825.2013.07.000/8 -	ATIVO	Aguardando manifestação do sindicato denunciante sobre a situação das obras.
22	IC 000848.2013.07.000/1	ATIVO	Audiência designada para o dia 29/11/2016.
23	IC 000962.2013.07.000/6 - Colônia de Pescadores do Município de Trairi Z- 04	ATIVO	Aguardando minuta do relatório de arquivamento.
24	IC 001014.2013.07.000/0 - EVANDRO CARNEIRO DE FREITAS - ME	ATIVO	Aguardando elaboração de relatório ou, a depender, de relatório de arquivamento.
25	IC 001068.2013.07.000/4	ARQUIVADO	Aguardando homologação da CCR. Relatório de Arquivamento anexo.
26	IC 001071.2013.07.000/2 - FRANCISCO EDILSON ARAUJO DE MAGALHAES - EPP	ATIVO	Aguardando minuta do relatório de arquivamento.
27	IC 001073.2013.07.000/3 – 05	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo.
28	IC 001089.2013.07.000/2 – UFC/CRIART	ATIVO	Aguardando análise de documentos
29	IC 001099.2013.07.000/9 - Pão de Açúcar	ATIVO	Em instrução.
30	IC 001103.2013.07.000/6 -	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo.
31	IC 001109.2013.07.000/9 - 5	ARQUIVADO	Aguardando homologação da CCR. Relatório de Arquivamento anexo.
32	IC 001131.2013.07.000/4 - CAGECE	ATIVO	Aguardando manifestação da CAGECE.

33	IC 01164.2013.07.000/0 - SINTUFCE	ATIVO	dúvida
34	IC 001173.2013.07.000/0 - tijuca	ATIVO	Aguardando elaboração de relatório.
35	IC 001249.2013.07.000/1 - tijuana	ATIVO	Aguardando juntada do histórico de denúncias contra a empresa Inquirida nesta Procuradoria e seu CAGED completo referente ao mês de outubro/2016.
36	IC 001266.2013.07.000/8 26 - santa casa	ATIVO	Aguardando minuta do relatório de arquivamento.
37	001300.2013.07.000/4	ATIVO	Em análise, providenciando peça de encerramento.
38	IC 001312.2013.07.000/1 - UNILINK TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA.	ATIVO	Aguardando realização de fiscalização solicitada.
39	IC 001343.2013.07.000-6/6	ATIVO	Petição Inicial minutada aguardando ajuizamento da ação. Todavia, a empresa investigada solicitou realização de audiência a fim de tentar solucionar o caso extrajudicialmente, designada para 30/11/2016.

Eis, pois, as informações que tenho a prestar no momento, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais, se necessários.

## 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

Dados Gerais	
1. Órgão inspecionado:	6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho de 7ª Região.
2. Atribuições do Órgão:	Órgão Agente e Órgão Interveniante de 1º Grau.
Em Relação ao Membro do Ministério Público	

Nome	Antônio de Oliveira Lim											
O membro assumiu o órgão em 23/4/2001; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou não de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério exerce; não exerce a advocacia; não respondeu e não a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão, quando designado com substituto pela Chefia da Regional; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não afastou das atividades, salvo para gozo de férias; cumpre expediente das 8h às 16h.												
<b>Em Relação ao Órgão do Ministério Público</b>												
1. Qual o horário do atendimento ao público? <b>8h às 15:30h</b>												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? <b>Sim, como substituto, nos casos de férias de outros Membros</b>												
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? <b>Não</b>												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? <b>Não</b>												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: -												
6. Estrutura de pessoal no gabinete: <b>Um Analista Ministerial e um Assessor Jurídico, um Técnico Administrativo</b>												
7. Estrutura física do gabinete: <b>Um ar condicionado, um mesa, um cadeira, um computador com dois monitores e um impressor, duas estantes.</b>												
8. Sistema de arquivos: -												
9. Sistema de registro e controle: <b>SISTEMA MPT DIGITAL.</b>												
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: <b>Destinados ao FAT ou a projetos sociais de entidades sem fins lucrativos, com prestação de contas nos respectivos autos.</b>												
<b>Estadísticas do Órgão</b>												
<b>A) Procedimentos Judiciais</b>												
Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	3	18	29	5	4	5	7	5	6	49	51	48
2.Distribuídos no mês	49	36	5	0	3	3	3	1	43	8	9	11
3.Devolvidos no mês	63	40	58	3	2	2	5	0	0	12	16	23
4.Saldo do mês atual	-11	14	-24	2	5	6	5	6	49	45	44	36
5.Audiências judiciais/Sessões	2	1	2	1	0	1	1	0	1	1	1	0
Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	39	46	11	14	4	6	6	3	12	21	12	4

2. Distribuídos no mês	66	10	6	8	7	17	12	14	16	15	7	11
3. Devolvidos no mês	61	49	3	22	6	33	11	17	8	36	27	19
4. Saldo do mês atual	44	7	14	0	5	-10	7	0	20	0	-8	-4
5. Audiências judiciais/Sessões	2	0	1	1	1	1	0	1	0	1	2	2

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	7	2	3	0	3	4	13	2	2	5	2	2
TAC firmado	5	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	2	1	10	2	31	1	0	0	0	1
Arquivamento com remessa	9	6	0	4	5	3	2	2	5	1	0	3
Audiências Extrajudiciais	4	4	4	3	3	2	2	1	0	0	4	3

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	1	36	30	41	26	39	44	27	39	18	22	22
TAC firmado	0	0	0	0	1	3	4	0	1	0	1	6
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	8	0	1	0	2	1	0	0	1	5	0	0
Arquivamento com remessa	3	6	3	3	3	2	0	15	12	26	9	1
Audiências Extrajudiciais	1	3	0	3	8	13	7	5	3	5	2	33

**Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público**

1. Processos judiciais ( <i>custos legis</i> )	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0

2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	7
	Em tramitação há mais de 30 dias	0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	47
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	40
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
8. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	81
	Em tramitação há mais de 1 ano:	99
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		3
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		1
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		1
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		1
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	15
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	-
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		59
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		5
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		2
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses:		374
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição automática.		
<b>Dados Complementares</b>		
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: <b>Criação de mais 20 Ofícios, com respectivos cargos de Membros e Servidores. Fortaleza é a quinta maior cidade do Brasil e tem apenas 9 (nove) Ofícios (número igual ao dos menores Capitais do país). A PTM de Sobral tem apenas 1 (um) Ofício. A PTM de Juazeiro do Norte tem apenas 2</b>		

(dois) Ofícios. O reduzido número de Ofícios e Membros tem gerado sobre carga para Membros e Servidores. O número de servidores também é pequeno porque eles são distribuídos na proporção do número de Membros.

2. Experiências inovadoras: O MPT/CE atua sistematicamente na prevenção e no combate ao trabalho infantil. As ações de prevenção são realizadas por meio de programas, projetos, ações, campanhas, fóruns, seminários, audiências públicas, dentre outras atividades, realizadas em parceria com órgãos públicos e entidade de sociedade civil.

Dentre os programas e projetos atualmente em curso, destaca-se o Resgate à Infância, executado em parceria com os demais órgãos e entidades da rede de proteção da criança e do adolescente, que visa prevenir e combater o trabalho infantil, fomentar políticas públicas, promover a formação profissional e proteger o trabalhador adolescente. A maior atuação do projeto se dá no eixo da educação.

O eixo educação consiste num conjunto de ações de conscientização e sensibilização da comunidade escolar e da sociedade em geral sobre os direitos da criança e do adolescente com foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil e na proteção do adolescente trabalhador. Este eixo contempla o escopo, a justificativa e os objetivos do projeto MPT na Escola que, por sua vez, teve origem no Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (Petec).

De 2008 a 2016 o MPT/CE executou três projetos estratégicos voltados para a prevenção e erradicação do trabalho infantil: MPT na Escola, Aprendizagem e Políticas Públicas.

O projeto Resgate à Infância unificou os três projetos, dotando seus objetos como eixos: educação, profissionalização e políticas públicas.

Eixo Educação. Lançado pelo MPT/CE, com o nome Petec, o projeto já se encontra em seu oitavo ano de execução. Em 2015 foi executado em 98 municípios cearenses (1700 escolas, 20 mil professores e 370 mil alunos).

Junho de 2009. O Petec ganhou projeção nacional, com o nome MPT na Escola, aprovado pela Coordinfância.

Dezembro de 2011. O MPT na Escola foi aprovado como um dos projetos estratégicos do MPT. Em 2015 o projeto foi desenvolvido em 392 municípios (3.607 escolas, 34.153 educadores e 649.418 alunos).

Agosto de 2016. O MPT na Escola passa a ser executado como parte integrante do Projeto "Resgate à Infância" (Eixo da Educação).

#### Agenda Intersetorial

Desde 2013 o MPT/CE promovendo a capacitação dos profissionais da rede de proteção para a prevenção e erradicação do trabalho infantil. Para tal fim, lançou, em novembro de 2013, a Agenda Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (ACEPETI), realizada em 100 municípios cearenses, em parceria com a Associação para o Desenvolvimento do Estado do Ceará (APDMCE), com participação de cinco setores: assistência social, educação, saúde, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

#### Controle Social

Outra estratégia de atuação é a participação, articulação e coordenação dos Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que lhe permite conhecer a realidade local, os projetos e programas comunitários e avaliar a legalidade das situações que se apresentam.

No Ceará, o MPT participa da Coordenação do Fórum Estadual pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FEETI)



e do Fórum Cearense de Aprendizagem Profissional, além dos Fóruns Regionais pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil nas Regiões Norte (Fretinorte), Centro Sul e Cariri (FRETISUL) e Vale do Jaguaribe e Sertão Central (Fretivale).

#### Ações Estratégicas

O MPT/CE vem realizando o monitoramento das ações estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil nos 65 municípios nos quais o IBGE constatou mais de 400 casos de trabalho infantil no Censo 2010. O trabalho é feito em parceria com a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará (STDS)

#### Conferências

O primeiro semestre de 2016 o MPT/CE realizou 8 Conferências Regionais e uma Conferência Estadual sobre Trabalho Infantil, com a participação de mais de 100 municípios cearenses. Das oficinas participaram delegados de 7 seguimentos: assistência social, educação, saúde, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, pais e sociedade civil, além de adolescentes protagonistas na luta contra o trabalho infantil.

#### Audiência Pública

Em maio de 2016, o MPT/CE realizou audiência pública, em parceria com o TRT e a SRTE, com a participação de cerca de 300 empresas. A atividade fez parte da Semana Nacional de Aprendizagem.

#### Câmpenhos

Todos os anos do MPT faz a articulação de todos os municípios cearenses e dos órgãos e entidades do sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente para realização de câmpenhos de conscientização e mobilização da sociedade sobre os prejuízos do trabalho infantil e a necessidade de engajamento de todos para efetiva erradicação do problema. As atividades de mobilização são mais intensas no mês de junho, por ocasião do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho).

#### Resultados

Todas essas ações realizadas pelo MPT/CE, em articulação com os municípios, órgãos e entidades da rede de proteção da criança e do adolescente tem gerado resultados que se destacam no cenário nacional. No período de 2009 a 2016 o IBGE constatou uma redução de mais de 50% do trabalho infantil no Estado, caindo de 293 mil para 144 mil o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Nesse mesmo período a redução do trabalho infantil, em nível nacional, foi de menos de 10%. Com esse resultado o Ceará melhor significativamente sua posição do ranking nacional do trabalho infantil, saindo do 5º para o 20º lugar.

#### PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS

ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	000565.2000.07.000/0
DATA DA INSTAURAÇÃO	30.01.2001
SITUAÇÃO DETECTADA	Falta de efetividade na investigação (perda de provas). Prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. 1. Analisado o procedimento exclusivamente eletrônico, bem assim os elementos que foram inseridos nos autos.

	<p>2. Consta no procedimento apenas o nome do procurador Antônio de Oliveira Lima, embora se saiba que ele, em 2000/2001, sequer integrava o MPT.</p> <p>3. Encontra-se juntado aos autos, em 06/12/2012, Relatório da Fiscalização do MTE, como também na mesma data outros documentos relevantes para a conclusão das investigações.</p> <p>4. Paralisação das Investigações. De 24/01/2014 a 23/01/2015, as investigações ficaram paradas.</p> <p>5. De 23/01/2015 a 25/08/2015 não foram praticados atos de investigações, a exceção de uma requisição.</p> <p>6. Em razão da juntada de documentos pelo investigado em 29/06/2015, foi determinada remessa dos autos para o Setor de Perícias, conforme despacho de 25/08/2015.</p> <p>7. Não há complexidade nas investigações (meio ambiente de trabalho de empresa), de modo que não justifica a durabilidade das investigações, prolongando-as por mais de 16 (dezesseis) anos.</p>
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000893.2003.07.000/2
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	23/10/2003
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade na investigação (perda de provas). Prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>1. Analisado o procedimento exclusivamente eletrônico, bem assim os elementos que foram inseridos nos autos.</p> <p>2. Consta no procedimento apenas o nome do procurador Antonio de Oliveira Lima, embora se saiba que ele, em 2003, atuava junto a PRT em Alagoas.</p> <p>3. Encontra-se juntado aos autos, em 13/09/2005, Relatório da Fiscalização do MTE indicando a prática irregular investigada, mas não foi firmado TAC nem ajuizada ACP.</p> <p>4. As prorrogações do IC estão regulares.</p> <p>5. Embora não conste paralisação das Investigações, poucos atos foram praticados no período compreendido entre 10/05/2013 a 20/09/2016. Entrementes, os atos praticados no período não são de investigação, mas de mero expediente, como prorrogação do Inquérito Civil, agenda inspeção e outros.</p> <p>6. Não há complexidade nas investigações (terceirização em uma churrascaria), de modo que não justifica a durabilidade das investigações, prolongando-as por mais de 13 (treze) anos.</p>
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000123.2004.07.000/7
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	29/01/2004
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade na investigação (perda de provas). Prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <p>1. Analisado o procedimento exclusivamente eletrônico, bem assim os elementos que foram inseridos nos autos.</p> <p>2. Consta no procedimento apenas o nome do procurador Antônio de Oliveira Lima, embora se saiba que ele, em 2004, ainda atuava junto à PRT em Alagoas.</p> <p>3. Encontra-se juntado aos autos, em 29/04/2009, Relatório da Fiscalização do MTE indicando a prática irregular investigada, bem assim Relatório de diligências/inspeção do MPT, em 17/09/2012, reconhecendo parcialmente os fatos noticiados, mas não foi firmado TAC nem ajuizada ACP.</p> <p>4. As prorrogações do IC estão regulares.</p> <p>5. Embora não conste paralisação das Investigações, poucos atos foram praticados no período compreendido entre 20/03/2013 a 19/09/2016. Entrementes, os atos praticados no período não são de investigação, mas de mero expediente, como prorrogação do Inquérito Civil, agenda inspeção e outros.</p> <p>6. Não há complexidade nas investigações (meio ambiente nas Lojas Americanas), de modo que não</p>

	justifica a durabilidade das investigações, prolongando-as por mais de 12 (doze) anos.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001146.2004.07.000/7
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	14/04/2004
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Regular, mas depois de transcorridos mais 12 (doze) anos, justamente na data de início da correição do CNMP, foi ajuizada nesta data (20/09/2016) a ACP 0001548-72.2016.5.07.0004, dado que o Inquérito Civil já se encontrava maduro havia meses
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001156.2004.07.000/3
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	01/04/2004
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Falta de efetividade na investigação. Prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. 1. Analisado o procedimento exclusivamente eletrônico, bem assim os elementos que foram inseridos nos autos. 2. Consta no procedimento apenas o nome do procurador Antônio de Oliveira Lima, embora se saiba que ele, em 2004, ainda atuava junto à PRT em Alagoas. 3. As prorrogações do IC estão regulares. 4. Embora não conste paralisação das Investigações, poucos atos de investigações foram praticados nos autos, tanto que mesmo não havendo complexidade nas investigações (não recolhimento de FGTS), elas se perpetuam no tempo, com prolongamento que dura mais de 12 (doze) anos.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001524.2005.07.000/4
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	11/03/2005
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	Falta de efetividade na investigação. Prolongamento excessivo e desnecessário das investigações. 1. Analisado o procedimento exclusivamente eletrônico, bem assim os elementos que foram inseridos nos autos. 2. As prorrogações do IC estão regulares. 3. Embora não conste paralisação das Investigações, poucos atos de investigações foram praticados nos autos. No período entre 06/04/2013 e 08/09/2016, os atos praticados consistem basicamente em prorrogação de IC, designações de audiências seguidas de atos determinando suas respectivas redesignações, despachos simples, dentre outros semelhantes. 4. Não há complexidade nas investigações (atos antissindicais e outros), de modo que não justifica a durabilidade das investigações, prolongando-as por mais de 11 (onze) anos.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001538.2005.07.000/2
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	28/05/2005

<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade na investigação. Prolongamento excessivo e desnecessário das investigações.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Analisado o procedimento exclusivamente eletrônico, bem assim os elementos que foram inseridos nos autos.</li> <li>2. As prorrogações do IC estão regulares.</li> <li>3. Embora não conste paralisação das Investigações, os atos de investigações praticados nos autos não foram efetivos, tanto que o objeto das investigações, embora possa indicar certa complexidade (terceirização na TRANSPETRO), já passados mais de 11 (onze) anos, ainda não foram solucionados.</li> <li>4. Notamos que, embora inconclusivas as investigações nos autos do IC, há provas suficientes que apontam pela necessidade do ajuizamento de ACP ou da assinatura TAC.</li> </ol>
---------------------------	--

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** *Cumprimentando-o, presto a Vossa Excelência esclarecimentos sobre os procedimentos do 6º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, em especial sobre os 7 procedimentos analisados e 91 procedimentos listados no Relatório Preliminar da Correição Extraordinária realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2016.*

*Considerando que o relatório preliminar apresentou uma relação de 98 inquéritos civis anteriores a 2014 pendentes de conclusão no 6º Ofício desta Regional, faz-se necessário contextualizar de modo mais detalhado, as atividades administrativas e promocionais realizadas por este Membro, de forma cumulativa, para que se compreenda, em parte, os motivos da demora na conclusão dos mencionados inquéritos civis. Inicialmente esclarece este Membro que não obstante acumule tantas funções (como se verá a seguir), tem empenhado esforço pessoal e extraordinário para atender as demandas do 6º Ofício, sem prejuízo das muitas atividades administrativas e das atividades promocionais das Coordenadorias Temáticas e dos Projetos Estratégicos que executo nesta Regional e em nível nacional. Esse esforço tem apresentado resultados satisfatórios, conforme evidenciam os documentos anexos, que comprovam a conclusão de 81 inquéritos (82,65% dos 98 apontados no relatório preliminar). Registre-se, por oportuno, que o alto índice de resolutividade dos procedimentos não ocorreu apenas nos dois meses decorridos após a Correição Extraordinária realizada nessa Regional. Somente neste ano de 2016 foram concluídos 426 procedimentos, dentre inquéritos civis, procedimentos preparatórios, Mediações e Notícias de Fato. Se ampliarmos a pesquisa para um período mais longo, também se percebe esse mesmo ritmo de trabalho. O Relatório Analítico anexo aponta a produtividade deste Membro, nos últimos 2 anos (19.11.2014 a 19.11.2016), qual seja: **12.189 atividades extrajudiciais praticadas em procedimentos, dentre as quais se destacam:***

- a) 596 apreciações prévias;
- b) 140 acompanhamentos/cumprimento de TAC;
- c) 74 recomendações,
- d) 3.676 despachos circunstanciados,
- e) 6.686 Notificações/Ofícios
- f) **767 relatórios de arquivamento.**

*Registro, por oportuno, que essas atividades foram realizadas de forma cumulativa com as diversas atribuições que exerci/exerço nesta Regional, dentre as quais destaco:*

- 1) Procurador-Chefe (10.6.2013 a 30.9.2015),
- 2) Procurador-Chefe Substituto (01.10.2016 até a presente data);
- 3) Coordenador da Coordenadoria de 2º Grau (10.2.2013 a 30.9.2015);
- 4) Coordenador da Coordenadoria de 1º Grau, no período de (1º.10.2015 até a presente data);
- 5) Gerente Nacional do Projeto MPT na Escola (junho/2009 a 29.6.2016), Gerente Nacional do Projeto Resgate a Infância (agosto/2016 até a presente data);
- 6) Coordenador Regional da Conap (2005 até a presente data);
- 7) Coordenador Regional da Coordinfância (2006 até a presente data),
- 8) Gerente Regional dos Projetos da Coordinfância (Aprendizagem, MPT na Escola e Políticas Públicas);
- 9) Gerente Regional dos Projetos da CONAP (Atividade-Fim, Terceirização sem Calote e Saúde na Saúde);
- 10) Coordenador de Fórum e Projetos Regionais (Peteca, Acepeti e Canpeti);
- 11) Coordenador de Campanhas, Seminários, Caravanas e Conferências Municipais, Regionais e Estaduais sobre Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (de 2007 até a presente data);
- 12) Membro de Comissões Nacionais e Grupos de Estudos instituídos no âmbito das Coordenadorias Nacionais Temáticas (Coordinfância e da Conap)
- 13) Membro de Fóruns Estaduais (educação, combate à corrupção e erradicação do trabalho infantil);
- 14) Articulador/executor de parcerias institucionais diversos órgãos e entidades (UFC, IJF, Governo do Estado, Secretaria de Saúde, FA7, TJ/CE-Governo do Estado do Ceará),
- 15) Gestor de blog e fanpage de projetos (Peteca/MPT na Escola\_

- 16) articulador, coordenador e/ou executor de dezenas de eventos sobre trabalho infantil em todo o Brasil (na condição de gerente nacional);
- 17) articulador, coordenador e/ou executor de dezenas de eventos sobre trabalho infantil em todo o Ceará (na condição de Coordenador Regional de Coordinfância e Coordenador e Gerentes de Projetos);
- 18) Interlocução diária/semanal/mensal com gestores municipais dos projetos da Coordinfância, através de e-mail e whatsapp;
- 19) Concessão de centenas de entrevistas sobre a atuação do MPT nas áreas temáticas da infância e da administração pública;
- 20) Produção de centena de relatórios e estudos sobre/para os programas, projetos e ações do MPT na prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Todas essas atividades foram instrumentalizadas em mais de mais de 100 procedimentos promocionais atuados por iniciativa deste Membro e na promoção, participação, coordenação e/ou execução de 574 eventos (nacionais, estaduais e municipais) no período acima citado, conforme evidencia relatório anexo.

Esclareço, outrossim, recebo distribuição normal, em igualdade de condição com os demais Membros, sem compensação das atividades promocionais.

Feitas essas considerações, presto informações específicas sobre 7 (sete) inquéritos analisados durante a Correição, nos dias 20 e 21 de setembro de 2016:

#### **I - INFORMAÇÕES SOBRE OS 7 PROCEDIMENTOS ANALISADOS PELA CORREGEDORIA**

##### **1º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000565.2000.07.000/0 Status na data correição: Ativo.**

**Situação detectada:** demora injustificada na conclusão da investigação. Pouca motivação do feito no período de 24/01/2014 a 23/01/2015 **Status atual: Arquivado.**

**Motivo da Mudança do Status:** irregularidades sanadas

##### **JUSTIFICATIVA SOBRE A DEMORA NA CONCLUSÃO DO FEITO.**

###### **Justificativa Geral (referente ao Ofício)**

O 6º Ofício já recebeu 4.640 procedimentos. Desses, apenas 376 encontram-se ativos atualmente. Porém, há dois (19.11.2014) existiam 726 procedimentos ativos no 6º Ofício. O acúmulo de procedimentos nesta Ofício se deve a dois fatores:

a) Acúmulo de atribuições administrativas e promocionais por este Membro (já explicado acima).

b) Distribuição temática, adotada até 2011 por esta Regional (e outras PRTs).

Durante o período da distribuição temática o 6º Ofício recebeu todos os procedimentos sobre trabalho na administração pública e trabalho infantil porquanto este Membro é titular regional da CONAP (de 2006) e da Coordinfância (desde 2006).

Esclareço, ainda, que no período de distribuição temática, o trabalho na administração pública era o tema de maior demanda na Regional. A solução dos problemas relativos a essa matéria demanda mais tempo, por envolver articulação com gestores e órgãos do poder público.

Atualmente já não mais existe a distribuição temática, porém ainda existe alguns procedimentos pendentes de solução, dentre os que foram distribuídos à época, conforme relatório abaixo. Antes esse número era bem elevado. Em consulta ao MPT Digital, realizada nesta data, verifiquei que já foram distribuídos 900 procedimentos da CONAP e 870 da Coordinfância somente para o 6º Ofícios. Desses, apenas 69 procedimentos da CONAP e 38 da Coordinfância encontram-se pendentes de conclusão atualmente.

###### **Justificativa Específica (referente ao procedimento)**

O procedimento envolvia matéria complexa: perda audiência decorrente dos ruídos no meio ambiente do trabalho. A empresa demonstrou interesse em solucionar o problema sem assinatura de TAC, porém a comprovação desta solução demandou fiscalização do Ministério do Trabalho, inspeções e análise de documentos pelo Setor de Perícias desta Regional, que encontrava (e ainda se encontra) com acúmulo de demanda e insuficiência de peritos. As mesmas dificuldades ocorreram também nos pedidos de fiscalização feitos ao Ministério do Trabalho (SRTE/CE).

Sobre o período de pouca movimentação no feito apontado no relatório preliminar (De 24/01/2014 a 23/01/2015), esclarece que este Procurador exerceu a função de Procurador-Chefe da PRT da 7ª Região (10/6/2013 a 30/9/2015), de forma cumulativa com as atribuições do Ofício (então Banca) que na época contava com mais de 700 procedimentos e não foi possível redistribuir aos demais ofícios, em razão do reduzido número de ofícios existentes nesta Regional.

##### **2º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000893.2003.07.000/2.**

**Status na data correição: Ativo.**

**Situação detectada:** demora injustificada na conclusão da investigação. Pouca motivação do feito no período de 20/5/2013 a 20/09/2016 **Status atual: Em acompanhamento (firmado TAC) Prazo para comprovar o cumprimento: 10.12.2016** A empresa investigada firmou termo de ajuste de conduta comprometendo-se a não terceirizar sua atividade-fim e a contratar diretamente os trabalhadores que atualmente lhe prestam serviços de venda e entrega de refeições por meio de empresa terceirizadas e

*responder solidariamente pelas obrigações trabalhistas correspondente ao período em que os trabalhadores foram contratados pelas empresas terceirizadas. Fixação de multa diária de R\$ 5.000,00 por trabalhador mantido em situação irregular. TAC anexo.*

**Justificativa sobre a demora na conclusão do feito.**

**Geral:** idêntica à apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

**Específica.** Durante a instrução do inquérito aconteceram diversas alterações na situação dos fatos objeto da investigação. A empresa demonstrava interesse em solucionar o problema sem assinatura de TAC. Apresentou comprovantes de regularização dos itens detectados pela fiscalização, porém quando feitas novas diligências, outras irregularidades, da mesma área temática, foram detectadas. Sobre o período de pouca movimentação no feito apontado no relatório preliminar

(20/5/2013 a 20/09/2016), esclarece que este Membro exerceu a função de Coordenador Nacional da CONAP (de outubro/2012 a agosto/2013) e de ProcuradorChefe da PRT da 7ª Região (de 10/6/2013 a 30/9/2015), de forma cumulativa com as atribuições do Ofício (então Banca) que na época contava com mais de 700 (setecentos) procedimentos e não foi possível redistribuir, em razão do reduzido número de Membros lotados nesta Regional.

**3º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 000123.2004.07.000/7 Status na data correção: Ativo.**

**Situação detectada:** demora injustificada na conclusão da investigação. Pouca motivação do feito no período de 20/03/2013 a 19/09/2016

**Situação atual:** Arquivado (Relatório de Arquivamento anexo).

**Motivo do arquivamento.** Após nova inspeção e requisição de novos documentos, constatou-se que as irregularidades foram sanadas.

**Justificativa para a demora na conclusão do feito.**

**Geral:** idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

**Específica.** Durante a instrução a investigada demonstrava interesse em solucionar o problema sem assinatura de TAC. Apresentou comprovantes de regularização dos itens detectados pela fiscalização. Foi realizada inspeção pelo Setor de Perícias do MPT e constadas outras irregularidades da mesma área temáticas. Foram requisitados documentos para comprovar a saneamento das novas irregularidades. Sobre o período de pouca movimentação no feito apontado no relatório preliminar (20/03/2013 a 19/09/2016), esclarece esse Membro que exerceu a função de Coordenador Nacional da CONAP (de outubro/2012 a agosto/2013) e de ProcuradorChefe da PRT da 7ª Região (de 10/6/2013 a 30/9/2015), de forma cumulativa com as atribuições do Ofício (então Banca) que na época contava com mais de 700 (setecentos) procedimentos e não foi possível redistribuir, em razão do reduzido número de Membros lotados nesta Regional.

**4º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 001146.2004.07.000/7**

**Status na data correção: Arquivado.**

**Motivo do arquivamento:** ajuizamento de ação (ACP 0001548-72.2016.5.07.0004) **Situação detectada:** regular, porém com a observação de houve demora injustificada para o ajuizamento da ação.

**Situação atual:** Aguardando designação de audiência pela Vara do Trabalho

**Justificativa para a demora na conclusão do feito**

**Geral:** idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

**Específica.** Complexidade da matéria. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social mantém vários convênios com Organizações Não Governamentais (ONG), envolvendo serviços que em princípio poderia ser objeto de convênios, porém, alguns desses convênios envolvem prestação de serviços que deveriam ser prestados por servidores concursados. Os convênios são renovados anualmente. Com o passar do tempo houve ampliação do objeto. No mesmo período observou-se que o quadro dos servidores efetivos da Secretaria foi reduzindo, em razão da não realização de concurso público. Percebeu-se que os convênios passaram a ser desvirtuados; as entidades passaram a realizar o papel das empresas terceirizadas. A Secretaria sinalizou no sentido de solucionar o problema administrativamente, mediante realização de concurso e requereu prazo para realizar os estudos para levantamento das necessidades. O levantamento foi feito, mas as tratativas com o Governador não surtiram efeitos. Houve mudança de Governador e Secretário, as tratativas foram renovadas, sem sucesso. Finalmente decidiu esse Membro ajuizar ação. Aparentemente o tema pode parecer simples, mas não é, pois a jurisprudência tem dado aos casos de prestação de serviços por meio de convenio tratamento diferente daqueles que envolvem terceirização ilícita por meio de empresas de prestação de serviços.

**5º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 001156.2004.07.000/3 Status na data**

**correção: Ativo.**

**Situação detectada:** demora injustificada na conclusão da investigação. Pouca motivação do feito no período de 20/03/2013 a 19/09/2016

**Status atual:** Arquivado

**Motivo do arquivamento.** Os servidores ajuizaram reclamações trabalhistas individuais (578 reclamações). O investigado parcelou o FGTS em atraso perante a Caixa e vem realizando os depósitos perante a Caixa.

**Justificativa para a demora na conclusão do feito.**

**Geral:** idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

**Específica.** A matéria investigada aparentemente de pouca complexidade, porém a solução do problema apresentou dificuldades operacionais. Durante a instrução o investigado demonstrou interesse em solucionar o problema sem assinatura de TAC. Em 2011 a investigada fez o parcelamento do FGTS em atraso, no valor de R\$6.078.009,80, em 180 parcelas porém teve dificuldades de identificar os trabalhadores beneficiários dos valores depositados, pois o FGTS em atraso de refere ao período de 1970 a 1990, época em que os depósitos em feitos em bancos diversos (e não só na Caixa). Muitos dos servidores já saíram do seu quadro funcional, outras se aposentaram e alguns já faleceram. O MPT firmou parceria com Caixa com o objetivo de avançar no processo de individualização do FGTS de vários entes públicos, dentre eles o investigado. O investigado apresentou a relação de 578 ações individuais ajuizadas por seus servidores, postulando o FGTS.

**6º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 001524.2005.07.000/4 Status na data correção: Ativo.**

**Situação detectada:** demora injustificada na conclusão da investigação. Pouca motivação do feito no período de 06/04/2013 e 08/09/2016

**Status atual: Arquivado**

**Motivo do Arquivamento.** Situação regularizada. Relatório de arquivamento anexo.

**Geral:** idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

**Específica.** A investigação era sobre falta de prestação de contas por parte de sindicato de servidores públicos municipais. Matéria de pequena complexidade, porém, no caso em exame aconteceram fatos de dificultaram a rápida solução do feito. Durante a tramitação do feito houve término do mandato da diretoria, houve discussões jurídicas sobre a validade do novo processo eleitoral. Houve intervenção da Federação dos Sindicatos. Somente a partir de 2015 o Sindicato conseguiu regularizar sua representação e realizar a prestação de contas.

Sobre o período de pouca movimentação no feito apontado no relatório preliminar (06/04/2013 e 08/09/2016), esclarece esse Membro exerceu a função de Coordenador Nacional da CONAP (de outubro/2012 a agosto/2013) e de Procurador-Chefe da PRT da 7ª Região (de 10/6/2013 a 30/9/2015), de forma cumulativa com as atribuições do Ofício (então Banca) que na época contava com mais de 700 (setecentos) procedimentos e não foi possível redistribuir, em razão do reduzido número de Membros lotados nesta Regional.

**7º PROCEDIMENTO ANALISADO: IC 001538.2005.07.000/2 Status na data correção: Ativo.**

**Situação detectada:** demora injustificada na conclusão da investigação. Pouca motivação do feito no período de 20/03/2013 a 19/09/2016

**Status atual: Arquivado**

**Motivo do arquivamento.** Ajuizamento de ACP (Petição inicial anexa).

**Justificativa para a demora na conclusão do feito.**

**Geral:** idêntica a apontada no tocante ao primeiro procedimento analisado.

**Específica.**

Complexidade da matéria, havendo dúvida do seu enquadramento entre trabalho portuário e terceirização ilícita. Houve necessidade de colher informações de outras regionais onde havia procedimentos em face da investigada.

**II - INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE OS 91 PROCEDIMENTOS DO 6º OFÍCIO, LISTADOS NO RELATÓRIO PRELIMINAR.**

Nº	NÚMERO INQUÉRITO	DO	SITUAÇÕES	OBSERVAÇÕES
1	IC 001540.2005.07.000-5		AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
2	IC 001662.2006.07.000-8		FIRMADO TAC	TAC anexo
3	IC 001680.2006.07.000-0		ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo



4	IC 001682.2006.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
5	IC 001709.2006.07.000-5	FIRMADO TAC	TAC anexo
6	IC 000609.2007.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
7	IC 002100.2007.07.000-2	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
8	IC 002136.2007.07.000-4	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
9	IC 002159.2007.07.000-3	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
10	IC 002164.2007.07.000-2	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
11	IC 002198.2007.07.000-3	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
12	IC 002199.2007.07.000-9	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
13	IC 002200.2007.07.000-0	FIRMADO TAC	TAC anexo
14	IC 002202.2007.07.000-0	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
15	IC 002222.2007.07.000-3	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
16	IC 002240.2007.07.000-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
17	IC 002246.2007.07.000-8	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
18	IC 002252.2007.07.000-2	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
19	IC 000673.2008.07.000-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
20	IC 001886.2008.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
21	IC 001906.2008.07.000-7	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
22	IC 001909.2008.07.000-3	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
23	IC 001934.2008.07.000-5	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
24	IC 001947.2008.07.000-8	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
25	IC 001955.2008.07.000-3	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
26	IC 001984.2008.07.000-7	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo





27	IC 002028.2008.07.000-3	FIRMADO TAC	TAC anexo
28	IC 000185.2009.07.000-7	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
29	IC 000194.2009.07.000-8	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
30	IC 000712.2009.07.000-6	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
31	IC 000715.2009.07.000-5	FIRMADO TAC	TAC anexo
32	IC 000719.2009.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
33	IC 000806.2009.07.000-2	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
34	IC 000914.2009.07.000-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
35	IC 000930.2009.07.000-4	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
36	IC 000934.2009.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
37	IC 001202.2009.07.000-6	FIRMADO TAC	TAC anexo
38	IC 001203.2009.07.000-1	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
39	IC 001256.2009.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
40	IC 001429.2009.07.000-1	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
41	IC 001440.2009.07.000-5	FIRMADO TAC	TAC anexo
42	IC 001782.2009.07.000-3	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
43	IC 001847.2009.07.000-2	FIRMADO TAC	TAC anexo
44	IC 000334.2010.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
45	IC 000335.2010.07.000-6	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
46	IC 000363.2010.07.000-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
47	IC 000369.2010.07.000-3	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
48	IC 000604.2010.07.000-2	FIRMADO TAC	TAC anexo
49	IC 000693.2010.07.000-1	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo



50	IC 000831.2010.07.000-1	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
51	IC 000870.2010.07.000-4	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
52	IC 000959.2010.07.000-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
53	IC 000997.2010.07.000-1	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
54	IC 000340.2011.07.000-4	FIRMADO TAC	TAC anexo
55	IC 000343.2011.07.000-3	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
56	IC 000345.2011.07.000-6	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexo
57	IC 000348.2011.07.000-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
58	IC 000405.2011.07.000-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
59	IC 000410.2011.07.000-0	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexo
60	IC 000411.2011.07.000-7	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexo
61	IC 000416.2011.07.000-9	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexo
62	IC 000417.2011.07.000-5	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexo
63	IC 000420.2011.07.000-8	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexo
64	IC 000421.2011.07.000-4	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexo
65	IC 000492.2011.07.000-1	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
66	IC 000494.2011.07.000-4	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
67	IC 000509.2011.07.000-9	FIRMADO TAC	TAC anexo
68	IC 000675.2011.07.000-2	FIRMADO TAC	TAC anexo
69	IC 000793.2011.07.000-2	FIRMADO TAC	TAC anexo
70	IC 000938.2011.07.000-7	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
71	IC 000962.2011.07.000-0	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
72	IC 000997.2011.07.000-4	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo

73	IC 001121.2011.07.000-4	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
74	IC 001261.2011.07.000-7	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
75	IC 000120.2012.07.000-6	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
76	IC 000200.2012.07.000-	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
77	IC 000258.2012.07.000-7	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
78	IC 000380.2012.07.000-6	FIRMADO TAC	TAC anexo
79	IC 000386.2012.07.000-4	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
80	IC 000387.2012.07.000-0	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
81	IC 000402.2012.07.000-9	FIRMADO TAC	TAC anexo
82	IC 000467.2012.07.000-4	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
83	IC 000471.2012.07.000-3	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento anexo
83	IC 000472.2012.07.000-0	Ativo	Informações atualizadas na tabela abaixo
86	IC 000489.2012.07.000-1	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
87	IC 000636.2012.07.000-2	AJUIZADA ACP	Petição Inicial anexa
88	IC 000088.2013.07.003-7	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
89	IC 000111.2013.07.003-0	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
90	IC 000403.2013.07.000-8	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo
91	IC 000741.2013.07.000-9	ATIVO	Informações atualizadas na tabela abaixo

**III - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS ÚLTIMOS DOIS MESES NOS 17 PROCEDIMENTOS QUE CONTINUAM EM FASE DE INVESTIGAÇÃO (ATIVOS), DENTRE OS 91 LISTADOS NO RELATÓRIO PRELIMINAR.**

<b>N</b>	<b>NÚMERO DO INQUÉRITO</b>	<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS ÚLTIMOS DOIS MESES</b>
----------	----------------------------	---

3	IC 001680.2006.07.000-0	<p><i>Realizada inspeção em três unidades de Fortaleza. Requisitada a relação de todos os empregados da terceirizada e de todos os seus tomadores de mão de obra.</i></p> <p><i>Providências necessárias: consulta para verificação de todos os procedimentos e ações existentes no Brasil sobre as empresas do grupo econômico. Requisição de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela terceirizadas com seus supostos tomadores de mão de obra. Verificação do quadro societário de todos os tomadores de mão de obra.</i></p>
10	IC 002164.2007.07.000-2	<p><i>Realizada audiência e requisitados novos documentos. Autos conclusos para análise dos documentos apresentados pela empresa.</i></p>
11	IC 002198.2007.07.000-3	<p><i>Realizada audiência e requisitados novos documentos. Autos conclusos para análise dos documentos apresentados pela empresa.</i></p>
25	IC 001955.2008.07.000-3	<p><i>Realizada audiência e apresentados documentos, porém ainda insuficiente para verificar a regularidade do tema. Mais uma audiência designada, porém esta não se realizou pois o dirigente do Clube precisou viajar para outro estado, para acompanhar o Clube em jogos do Campeonato Brasileiro (Série B). Será designada nova audiência.</i></p>
30	IC 000712.2009.07.000-6	<p><i>Agendada audiência para ouvir o denunciante sobre outros meios de prova, tendo em vista que até a presente data não foi possível provar os fatos alegados, porém a audiência não se realizou porque o denunciante não compareceu. O Setor de Transportes diligenciará para verificar se o denunciante ainda reside no endereço indicado nos autos.</i></p>
47	IC 000369.2010.07.000-3	<p><i>Designada audiência e proposto a assinatura de termo de ajuste de conduta, porém a investigada não concordou. Autos conclusos para ajuizamento de ACP.</i></p>
70	IC 000938.2011.07.000-7	<p><i>Designada audiência e proposto a assinatura de termo de ajuste de conduta, porém a investigada não concordou. Autos conclusos para ajuizamento de ACP.</i></p>
72	IC 000997.2011.07.000-4	<p><i>Realizada audiência e requisitados documentos. Autos conclusos para análise dos documentos apresentados.</i></p>



74	IC 001261.2011.07.000-7	Agendada audiência e requisitados documentos. A investigada requereu a designação de nova data, tendo em vista tratamento de saúde de pessoa da família de sua advogada. Será agendado nova data de audiência para o mês de dezembro/2016.
77	IC 000258.2012.07.000-7	Determinada notificação do denunciante para informar se tem interesse no prosseguimento da investigação, sem sigilo quanto a sua identidade, tendo em vista que não será possível prosseguir na investigação sem identificação do denunciante.
82	IC 000467.2012.07.000-4	Realizada inspeção para verificar se a empresa sanou as irregularidades. Os trabalhadores disseram que estão com carteira assinada, porém o Setor Pessoal da empresa não fica no local, de modo que não foi possível verificar a documentação quanto à regularidade do objeto da investigação. Será realizada nova inspeção em outro estabelecimento da empresa.
84	IC 000472.2012.07.000-0	Realizada inspeção nos locais indicados nos autos, tendo sido constatado que o local foi desapropriado para realização de obra pública de serviços de transporte (linha de Veículo Leve sobre Trilhos – VLT). Realizou-se inspeção em mais dois endereços indicados na internet como sendo endereços do Sindicato, porém o investigado não mais funciona nesses locais. Entrevistou-se um moto-taxista para saber o atual endereço do Sindicato. Ele não soube informar a rua, porém deu informações sobre o bairro onde estaria o Sindicato, com alguns pontos de referência que serão verificadas pelo Setor de Transportes, que diligenciará no sentido localizar o Sindicato.
86	IC 000489.2012.07.000-1	Considerando que a denunciante pediu sigilo quando a sua identidade, e que não foi possível provar os fatos denunciados, determinou-se a notificação da denunciante para dizer se tem interesse no prosseguimento da investigação com identificação, ou se tem outras informações ou meios de prova dos fatos denunciados.

88	IC 000088.2013.07.003-7	<p><i>Procedimento originário do Ofício de Limoeiro do Norte, redistribuído ao 6º Ofício em junho/2016. A investigação versa sobre irregularidades no meio ambiente de trabalho. Foram realizadas várias audiências e requisitados documentos, porém tais atos não foram suficientes para concluir a instrução do feito. A investigada informou que todas as irregularidades constatadas já foram sanadas. Solicitou-se, por mais de uma vez, fiscalização do Ministério do Trabalho, porém como o investigado se localiza no interior do Estado, não foi possível a fiscalização, por falta de Auditores Fiscais do Trabalho no interior e de recursos para pagamento de diárias. Ademais, os Auditores encontram-se em greve. Será feito pedido de concessão de diárias (PCD) ao chefe dessa Regional para realizar inspeção na empresa no mês de dezembro de 2016.</i></p>
89	IC 000111.2013.07.003-0	<p><i>Procedimento originário do Ofício de Limoeiro do Norte, redistribuído ao 6º Ofício em junho/2016. A investigação versa sobre irregularidades no meio ambiente de trabalho. Foram realizadas várias audiências e requisitados documentos, porém tais atos não foram suficientes para concluir a instrução do feito. A investigada informou que todas as irregularidades constatadas já foram sanadas. Solicitou-se, por mais de uma vez, fiscalização do Ministério do Trabalho, porém como o investigado se localiza no interior do Estado, não foi possível a fiscalização, por falta de Auditores Fiscais do Trabalho no interior e de recursos para pagamento de diárias. Ademais, os Auditores encontram-se em greve. Será feito pedido de concessão de diárias (PCD) ao chefe dessa Regional para realizar inspeção na empresa no mês de dezembro de 2016.</i></p>
90	IC 000403.2013.07.000-8	<p><i>Constatadas as irregularidades objeto da investigação (intermediação de mão de obra por meio de cooperativa; terceirização de serviços de saúde ligado à atividade-fim do ente público. O investigado não adotou providências para solucionar o problema administrativamente durante a instrução do feito, nem sinalizou no sentido de assinar termo de ajuste de conduta. Autos conclusos para fins de ajuizamento de ação civil pública.</i></p>
91	IC 000741.2013.07.000-9	<p><i>Agendada audiência para oitiva de testemunhas sobre a denúncia de assédio moral, porém estas não compareceram. Considerando que o denunciante não se identificou, não foi possível colher mais informações sobre os fatos noticiados. Será realizada inspeção ouvir os trabalhadores na empresa sobre o objeto da investigação.</i></p>

*Eis, pois, as informações que tenho a prestar no momento, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais, se necessários.*

## 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

Dados Gerais	
1. Órgão inspecionado: <b>7º OFÍCIO GERAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO</b>	
2. Atribuições do Órgão: <b>Atuação como órgão dirigente e interveniente em todos os procedimentos/processos vinculados ao 1º grau de jurisdição de sua área de atribuições.</b>	
Em Relação ao Membro do Ministério Público	
Nome	<b>Carlos Leonardo Holanda Silva</b>
O membro assumiu o órgão em 13/03/2003 e oficia no 7º Ofício Geral da PRT 7ª Região desde abril de 2005, sendo que a partir de outubro de 2015 exerce a função de Procurador-Chefe; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou dos seguintes cursos de aperfeiçoamento: Curso de Aperfeiçoamento "Instrumentos de regulação econômica e atuação do MPT". Local: Brasília, promovido pela ESMPU; "Conferência com o Prof. Dr. Christophe Dejourn e Roda de Conversa - evento promovido pela PGT, em Brasília, com a participação dos Procuradores-Chefes, período de 08 e 09/08/2016. O membro não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por motivo de Férias: de 14/03/2016 a 22/03/2016; de 04/04/2016 a 13/04/2016; nos dias 23/05/2016, 05/09/2016, de 07/09/2016 a 12/09/2016; e nos dias 17/09/2016 e 18/09/2016.; cumpre expediente de segunda-feira à sexta-feira de 08h às 16h.	
Observações: É Membro da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica do MPT; É representante regional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – Conaete e da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho – CONAFRET; É representante do MPT no Comitê Interinstitucional de Combate ao Tráfico de Pessoas do Estado do Ceará; É membro representante do MPT na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo – Coetrae/CE; É Membro representante do MPT No FOCCO - Forum de Combate à Corrupção.	
Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Qual o horário do atendimento ao público? <b>De segunda-feira às sexta-feira das 08h às 16h.</b>	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? <b>SIM . ( 9º Ofício Geral do PRT 7ª, no período de 04/07 a 12/07/2016 e 1º Ofício Geral do PTM de Juazeiro do Norte no período 13/07 a 22/07/2016)</b>	
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? <b>Não</b>	
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? <b>Sim</b>	
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: <b>FÉRIAS. 14/03/2016 a 22/03/2016; de 04/04/2016 a 13/04/2016; nos dias 23/05/2016, 05/09/2016, de 07/09/2016 a 12/09/2016; e nos dias 17/09/2016 e 18/09/2016</b>	
6. Estrutura de pessoal no gabinete: <b>Atualmente o Gabinete do 7º Ofício possui 2 servidores (1 Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito e 1 Técnico do MPU/Apoio Administrativo, Bacharel em direito que percebe CC 02).</b>	
7. Estrutura física do gabinete: <b>O Gabinete do 7º Ofício possui 3 computadores de mesa, um notebook e duas impressoras, 1 scanner.</b>	
8. Sistema de arquivos: <b>As petições/manifestações são armazenadas no sistema MPTDigital. Os expedientes administrativos são arquivados em pastas físicas.</b>	
9. Sistema de registro e controle: <b>O controle de entrada e saída de processo judiciais é feito por meio eletrônico através do sistema MPTDigital. Os processos físicos são também controlados através do livro de entrada e saída.</b>	
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: <b>Em regra, a destinação de eventual multa de descumprimento de TAC é revertida ao FAT, em processos judiciais, eventualmente podem ser firmados acordos com cláusula que possibilite a reversão dos valores em execução e obrigações em direção de pagamento de bens destinados a entidades públicas.</b>	
Estatísticas do Órgão	
A) Procedimentos Judiciais	

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	25	6	3	2	0	1	3	3	6	5	11	4
2.Distribuídos no mês	2	5	1	1	2	4	3	5	3	10	24	13
3.Devolvidos no mês	39	9	2	8	0	5	5	2	5	4	56	11
4.Saldo do mês atual	-12	2	2	-5	2	0	1	6	4	11	-21	6
5.Audiências judiciais/Sessões	4	4	1	2	3	6	3	4	4	4	8	4

  

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	9	6	4	4	6	37	36	9	5	11	7	6
2.Distribuídos no mês	17	7	4	5	71	1	7	3	8	6	7	5
3.Devolvidos no mês	36	11	3	6	55	3	33	13	2	15	14	8
4.Saldo do mês atual	-10	2	5	3	22	35	10	-1	11	2	1	3
5.Audiências judiciais/Sessões	3	3	3	2	6	1	4	2	5	4	10	5

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsioneados no mês).

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	33	27	16	25	25	33	39	38	43	32	39	23
TAC firmado	0	0	1	1	0	0	1	1	2	2	1	1
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	3	0	1	0	1	0	4	0	1	2	0
Arquivamento com remessa	0	0	17	5	0	7	0	14	4	3	8	7
Audiências Extrajudiciais	6	22	8	19	6	41	44	25	31	60	9	26

  

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	16	14	11	13	14	7	3	2	5	5	2	4
TAC firmado	0	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	4
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0
Arquivamento sem remessa	2	5	0	1	2	0	0	3	4	0	0	0
Arquivamento com remessa	8	2	16	2	8	0	1	3	21	1	48	1
Audiências Extrajudiciais	10	8	8	6	4	3	2	13	3	13	1	31

**Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público**

1. Processos judiciais (custos legis)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):	0
	Fora do prazo para manifestação:	0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias	0



	Em tramitação há mais de 30 dias	0	
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:	0	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias	1	
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0	
9. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:	97	
	Em tramitação há mais de 1 ano:	274	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:		3	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:		2	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:		0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		0	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		2	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	6	
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	96	
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		8 (2 em procedimentos de outros membros)	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		2	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0	
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses:		117	
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital que também reconhece prevenções de matérias, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 69/2007 e 86/2009 do CSMPT.			
18. Observações: Na qualidade de Procurador-Chefe não recebe distribuição, exceto por prevenção, tendo continuado com o seu acervo de procedimentos/processos.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
IC	000029.2005.07.002/6-15	11/10/2005	1) Ausência de atos de investigação em alguns períodos da tramitação do feito, como, por exemplo, de 24/05/2012 a 09/02/2015 e de 09/02/2015 até a presente data.

IC	001522.2005.07.000/3-15	20/12/2004	<p>1) Inicialmente distribuído ao Dr. Antônio de Oliveira Lima;</p> <p>2) Ausência de atos de investigação em alguns momentos, como, por exemplo, de 01/02/2012 a 09/05/2013; 20/05/2013 a 27/01/2015; de 27/01/2015 até a presente data;</p> <p>3) Redistribuído ao Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva em 12/09/2016.</p>
IC	001660.2006.07.000/7-15	Maio/2006, não sendo possível precisar o dia	<p>1) Inicialmente distribuído ao Procurador do Trabalho Aroldo Teixeira Dantas;</p> <p>2) Não é possível definir a data de redistribuição ao Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva; há grandes lapsos temporais na tramitação digital do feito que impedem sua real compreensão; foram registrados atos de S. Exa. a partir de 17/02/2011;</p> <p>3) Ausência de atos de investigação nos períodos de 17/02/2011 a 21/05/2012; de 21/05/2012 a 22/04/2015; de 22/04/2015 a 25/07/2016.</p>
IC	001978.2007.07.000/0-15	22/08/2007	<p>1) Ausência de atos de investigação nos períodos de 28/04/2010 a 18/08/2011; 18/08/2011 a 03/07/2012; 03/07/2012 a 11/02/2014; 11/02/2014 até a presente data.</p>
IC	002039.2007.07.000/3-15	Não se pode precisar a data, uma vez que a movimentação do feito, no Sistema MPT Digital, contém lapsos de tramitação; no entanto, o documento que ensejou a abertura do processo data de 08/10/2007.	<p>1) Ausência de atos de investigação nos períodos de: 26/04/2010 a 25/04/2012; 25/04/2012 a 22/08/2013; 22/08/2013 a 03/04/2014; 03/04/2014 a 21/05/2015; de 21/05/2015 a 18/03/2016; 18/03/2016 até a presente data.</p>
IC	002054.2007.07.000/9-15	09/05/2007	<p>1) Ausência de atos de investigação em alguns períodos, tais como: 03/06/2013 a 11/02/2014; 12/05/2014 a 18/08/2016.</p>
IC	002060.2007.07.000/3-15	As peças informativas que justificaram a instauração do inquérito datam de 11/12/2007.	<p>1) Ausência de atos de investigação em alguns períodos, tais como: 28/03/2011 a 25/01/2012;</p>

			11/09/2012 a 02/07/2013; 02/07/2013 a 11/05/2016.
--	--	--	--

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Com relação as informações e providências adotados sobre os procedimentos do 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, notadamente sobre os 7 procedimentos analisados e os 121 procedimentos listados no Relatório Preliminar da Correição Extraordinária, apresento as seguintes informações e providências adotadas.

**1. Providências e informações adotadas referente aos 07 procedimentos analisados decorrentes do Relatório Preliminar de Correição do CNMP:**

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS	
NUMERO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
IC 000029.2005.07.002/6-15	ARQUIVADO (Doc. Anexo 122 – Relatório de Arquivamento)
IC 001522.2005.07.000/3-15	TAC PROPOSTO. AGUARDANDO ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (Doc. Anexo – Certidão 123)
IC 001660.2006.07.000/7-15	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 124 – Petição Inicial)
IC 001978.2007.07.000/0-15	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA ASSINATURA DO TAC (Doc. Anexo 125 – Despacho)
IC 002039.2007.07.000/3-15	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 126 – Despacho)
IC 002054.2007.07.000/9-15	ARQUIVADO (Doc. Anexo 127 – Relatório de Arquivamento)
IC 002060.2007.07.000/3-15	ARQUIVADO (Doc. Anexo 128 – Relatório de Arquivamento)

**2. Providências e informações atualizadas sobre os 121 procedimentos listados do 7º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho decorrentes do Relatório Preliminar de Correição do CNMP:**

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS	
PROCEDIMENTO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
IC 002069.2007.07.000-2	ARQUIVADO (Doc. Anexo 1 – Relatório de Arquivamento)
IC 002103.2007.07.000-9	ARQUIVADO (Doc. Anexo 2 – Relatório de Arquivamento)
IC 002109.2007.07.000-1	ARQUIVADO (Doc. Anexo 3 – Relatório de Arquivamento)
IC 002115.2007.07.000-6	ARQUIVADO (Doc. Anexo 4 – Relatório de Arquivamento)
IC 002116.2007.07.000-1	ARQUIVADO (Doc. Anexo 5 – Relatório de Arquivamento)



IC 001298.2008.07.000-4	ARQUIVADO (Doc. Anexo 6 – Relatório de Arquivamento)
IC 001759.2008.07.000-0	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 7 – Petição Inicial)
IC 001773.2008.07.000-0	ARQUIVADO (Doc. Anexo 8 – Relatório de Arquivamento)
IC 001798.2008.07.000-0	ARQUIVADO (Doc. Anexo 9 – Relatório de Arquivamento)
IC 001799.2008.07.000-6	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Doc. Anexo 10 - Despacho )
IC 001824.2008.07.000-1	ARQUIVADO (Doc. Anexo 11 – Relatório de Arquivamento)
IC 001853.2008.07.000-5	DETERMINADO NOTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARA SE MANIFESTAR SOBRE O RELATORIO FISCAL E AUTOS DE INFRAÇÃO (Doc. Anexo 12 – Despacho)
IC 001870.2008.07.000-1	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 13 – Despacho)
IC 001877.2008.07.000-0	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 14 – Despacho)
IC 001922.2008.07.000-8	ARQUIVADO (Doc. Anexo 15 – Relatório de Arquivamento)
IC 001949.2008.07.000-9	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 16 – Despacho)
IC 000534.2009.07.000-7	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 17 – Petição Inicial)
IC 000537.2009.07.000-6	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 18 – Petição Inicial)
IC 000764.2009.07.000-5	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 19 – Petição Inicial)
IC 000765.2009.07.000-1	ARQUIVADO EM /2016 (Doc. Anexo 20 – Relatório de Arquivamento)
IC 000766.2009.07.000-8	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 21 – Petição Inicial)
IC 000767.2009.07.000-4	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 22 – Petição Inicial)
IC 000768.2009.07.000-0	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 23 – Petição Inicial)
IC 000769.2009.07.000-7	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 24 – Petição Inicial)
IC 000770.2009.07.000-7	ARQUIVADO (Doc. Anexo 25 – Relatório de Arquivamento)
IC 000771.2009.07.000-3	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 26 – Petição Inicial)
IC 000772.2009.07.000-0	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 27 – Petição Inicial)
IC 000773.2009.07.000-6	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 28 – Petição Inicial)
IC 000774.2009.07.000-2	ARQUIVADO (Doc. Anexo 29 – Relatório de Arquivamento)
IC 000775.2009.07.000-9	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 30 – Petição Inicial)
IC 000776.2009.07.000-5	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 31 – Petição Inicial)



IC 000777.2009.07.000-1	ARQUIVADO (Doc. Anexo 32 – Relatório de Arquivamento)
IC 000778.2009.07.000-8	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 33 – Petição Inicial)
IC 000779.2009.07.000-4	ACP EM EDIÇÃO (Doc. Anexo 34 – Petição Inicial)
IC 000780.2009.07.000-4	ARQUIVADO (Doc. Anexo 35 – Relatório de Arquivamento)
IC 000781.2009.07.000-0	ARQUIVADO (Doc. Anexo 36 – Relatório de Arquivamento)
IC 000782.2009.07.000-7	ACP EM EDIÇÃO (Doc. Anexo 37 – Petição Inicial)
IC 000783.2009.07.000-3	ACP EM EDIÇÃO (Doc. Anexo 38 – Petição Inicial)
IC 000784.2009.07.000-0	ARQUIVADO (Doc. Anexo 39 – Relatório de Arquivamento)
IC 000785.2009.07.000-6	ACP EM EDIÇÃO (Doc. Anexo 40 – Petição Inicial)
IC 000787.2009.07.000-9	ACP EM EDIÇÃO (Doc. Anexo 41 – Petição Inicial)
IC 000788.2009.07.000-5	ACP EM EDIÇÃO (Doc. Anexo 42 – Petição Inicial)
IC 000797.2009.07.000-6	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 43 – Despacho)
IC 000884.2009.07.000-8	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 44 – Despacho)
IC 000998.2009.07.000-9	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 45 – Despacho)
IC 001100.2009.07.000-8	DETERMINADO DILIGÊNCIA (Doc. Anexo 46 – Despacho)
IC 001387.2009.07.000-1	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 47 – Despacho)
IC 001704.2009.07.000-3	DETERMINADO DILIGÊNCIA (Doc. Anexo 48 – Despacho)
IC 001934.2009.07.000-7	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA NO DIA 25/11/2016 (Doc. Anexo 49 – Certidão)
IC 001936.2009.07.000-8	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Doc. Anexo 50 – Despacho)
IC 000051.2010.07.000-5	ARQUIVADO (Doc. Anexo 51 – Relatório de Arquivamento)
IC 000054.2010.07.000-7	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 52 – Despacho)
IC 000129.2010.07.000-8	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 53 – Despacho)
IC 000419.2010.07.000-5	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 54 – Despacho)
IC 000447.2010.07.000-4	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 55 – Despacho)
IC 000561.2010.07.000-9	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 56 – Despacho)



IC 000635.2010.07.000-0	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 57 – Despacho)
IC 000718.2010.07.000-3	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 58 – Despacho)
IC 000758.2010.07.000-2	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 59 – Despacho)
IC 000926.2010.07.000-4	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 60 – Despacho)
IC 001042.2010.07.000-3	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 61 – Despacho)
IC 000284.2011.07.000-0	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Doc. Anexo 62 – Despacho)
IC 000327.2011.07.000-4	ARQUIVADO (Doc. Anexo 63 – Relatório de Arquivamento)
IC 000391.2011.07.000-7	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 64 – Despacho)
IC 000444.2011.07.000-8	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 65– Despacho)
IC 000794.2011.07.000-9	ARQUIVADO (Doc. Anexo 66 – Relatório de Arquivamento)
IC 000801.2011.07.000-2	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 67 – Despacho)
IC 000882.2011.07.000-7	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 68 – Despacho)
IC 000903.2011.07.000-3	ARQUIVADO (Doc. Anexo 69 – Relatório de Arquivamento)
IC 000907.2011.07.000-9	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 70 – Despacho)
IC 000930.2011.07.000-6	ARQUIVADO (Doc. Anexo 71 – Relatório de Arquivamento)
IC 001007.2011.07.000-7	ARQUIVADO (Doc. Anexo 72 – Relatório de Arquivamento)
IC 001010.2011.07.000-5	DETERMINADA DILIGÊNCIA JUNTO AO SINDICATO OBREIRO (Doc. Anexo 73 – Despacho)
IC 001047.2011.07.000-2	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 74 – Despacho)
IC 001218.2011.07.000-3	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 75 – Despacho)
IC 000067.2012.07.000-4	ARQUIVADO (Doc. Anexo 76 – Relatório de Arquivamento)
IC 000346.2012.07.000-5	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 77 – Despacho)
IC 000445.2012.07.000-7	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Doc. Anexo 78 – Despacho)
IC 000453.2012.07.000-1	ARQUIVADO (Doc. Anexo 79 – Relatório de Arquivamento)
IC 000504.2012.07.000-0	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 80 – Despacho)
IC 000534.2012.07.000-1	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Doc. Anexo 81 – Despacho)



IC 000615.2012.07.000-1	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 82 – Despacho)
IC 000616.2012.07.000-8	ARQUIVADO (Doc. Anexo 83 – Relatório de Arquivamento)
IC 000670.2012.07.000-3	ARQUIVADO (Doc. Anexo 84 – Relatório de Arquivamento)
IC 000672.2012.07.000-6	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 85 – Despacho)
IC 000706.2012.07.000-9	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 86 – Despacho)
IC 000757.2012.07.000-1	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 87 – Despacho)
IC 000763.2012.07.000-3	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 88 – Despacho)
IC 000766.2012.07.000-2	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 89 – Despacho)
IC 000775.2012.07.000-3	ARQUIVADO (Doc. Anexo 90 – Relatório de Arquivamento)
IC 000824.2012.07.000-9	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 91 – Despacho)
IC 000830.2012.07.000-0	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 92 – Despacho)
IC 000867.2012.07.000-7	ARQUIVADO (Doc. Anexo 93 – Relatório de Arquivamento)
IC 000902.2012.07.000-0	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 94 – Despacho)
IC 000912.2012.07.000-7	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 95 – Despacho)
IC 000915.2012.07.000-6	AGUARDANDO NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO FISCAL (Doc. Anexo 96 – Despacho)
IC 000949.2012.07.000-3	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 97 – Despacho)
IC 000007.2013.07.000-7	AGUARDANDO NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO FISCAL (Doc. Anexo 98 – Despacho)
IC 000025.2013.07.000-0	DETERMINADA DILIGÊNCIA NO SISTEMA CAPI (Doc. Anexo 99 – Despacho)
IC 000029.2013.07.000-0	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 100 – Despacho)
IC 000033.2013.07.000-4	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 101 – Despacho)
IC 000053.2013.07.000-0	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM EMPRESA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS (Doc. Anexo 102 – Despacho)
IC 000264.2013.07.000-1	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 103 – Despacho)
IC 000278.2013.07.000-4	DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 104 – Despacho)
IC 000460.2013.07.000-2	ARQUIVADO (Doc. Anexo 105 – Relatório de Arquivamento)

IC 000566.2013.07.000-9	TAC FIRMADO (Doc. Anexo 106 – TAC nº 103/2016)
IC 000579.2013.07.000-5	ARQUIVADO (Doc. Anexo 107 – Relatório de Arquivamento)
IC 000584.2013.07.000-0	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 108 – Despacho)
IC 000635.2013.07.000-9	DETERMINADA DILIGÊNCIA LOCALIZAR NOVO ENDEREÇO DA EM NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS (Doc. Anexo 109 – Despacho)
IC 000679.2013.07.000-3	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 110 – Despacho)
IC 000780.2013.07.000-1	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 111 – Despacho)
IC 000804.2013.07.000-7	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA PROPOR TAC (Doc. Anexo 112 – Despacho)
IC 000893.2013.07.000-6	ARQUIVADO (Doc. Anexo 113 – Relatório de Arquivamento)
IC 000986.2013.07.000-6	ACP EM EDIÇÃO (Doc. Anexo 114 – Despacho)
IC 001017.2013.07.000-7	ARQUIVADO (Doc. Anexo 115 – Relatório de Arquivamento)
IC 001019.2013.07.000-8	DETERMINADA DILIGÊNCIA JUNTO À DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA SOLICITANDO RELAÇÃO DAS AÇÕES TRABALHISTAS EM FACE DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS. (Doc. Anexo 116 – Despacho)
IC 001032.2013.07.000-2	ARQUIVADO (Doc. Anexo 117 – Relatório de Arquivamento)
IC 001037.2013.07.000-0	TAC FIRMADO (Doc. Anexo 118 – TAC nº 231/2016)
IC 001046.2013.07.000-0	ARQUIVADO (Doc. Anexo 119 – Relatório de Arquivamento)
IC 001192.2013.07.000-8	AJUIZADA ACP (Doc. Anexo 120 – Petição inicial)
IC 001236.2013.07.000-9	ARQUIVADO (Doc. Anexo 121 – Relatório de Arquivamento)

Diante do exposto, verifica-se que, dos 07 analisados por essa Eg. Corregedoria, 4 foram encerrados e 3 encontra-se ativos aguardando audiências para propor TAC. Dos 121 procedimentos listados deste 7º Ofício, 59 foram encerrados, sendo 15 ações ajuizadas e 6 ações em edição, 2 pela assinatura de TAC, 36 por arquivamento por situação solucionada ou perda de objeto. Quanto aos demais que permanecem ativos, estão sendo impulsionados com prioridade.

## 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

Dados Gerais	
1. Órgão inspecionado: <b>8º Ofício de Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, titularizado pelo Procurador do Trabalho Ricardo Araújo Cozer</b>	
2. Atribuições do Órgão: <b>As previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Complementar n.º 75/1993, restritivamente no âmbito de coordenação de 1º grau e do 1º grau de jurisdição</b>	
Em Relação ao Membro do Ministério Público	
Nome	<b>Ricardo Araújo Cozer</b>
O membro assumiu o órgão em 09/11/2006; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de	



aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades (11/07/2016 a 21/07/2016, férias; 22/07/2016 a 28/07/2016, licença para tratamento de saúde; 29/07/2016 a 06/08/2016, férias); cumpre expediente das 07:30 às 17:30 h, de segunda a sexta-feira, não sendo raro que se estenda até as 20:00 h ou mais.

**Em Relação ao Órgão do Ministério Público**

- Qual o horário do atendimento ao público? **Das 07:30 às 11:30 h, de segunda a sexta-feira**
- Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? **Não**
- Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? **Não**
- Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? **Sim**
- Caso positivo, indicar o período e o motivo: **De 11/07/2016 a 21/07/2016: férias; de 22/07/2016 a 28/07/2016: licença para tratamento de saúde; e de 29/07/2016 a 06/08/2016: férias.**
- Estrutura de pessoal no gabinete: **Dois assessores, sendo um técnico (Fernando Carlos Gonçalves) e um analista (Marcos Edson de Oliveira Ribeiro).**
- Estrutura física do gabinete: **Gabinete para o Procurador, antessala para um de seus assessores e mesa para outro assessor em ambiente compartilhado com outros servidores, sendo adequado para o desenvolvimento das atribuições institucionais.**
- Sistema de arquivos: **MPT Digital e pastas contendo atas de audiência e termos de compromisso de ajustamento de conduta.**
- Sistema de registro e controle: **MPT Digital**
- De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: **Conversão da obrigação de pagar astreintes em doação de bens para os dois Conselhos Tutelares dos Municípios de Curitiba/CE e para o Conselho Tutelar Fortaleza/CE no bairro de Jucarecanga.**

**Estatísticas do Órgão**

**A) Procedimentos Judiciais**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	1	0	1	1	1	1	2	1	2	3	1	1
2.Distribuídos no mês	0	3	1	1	0	4	0	2	6	2	4	1
3.Devolvidos no mês	2	3	1	1	1	4	0	2	6	5	5	2
4.Saldo do mês atual	-1 = (1 + 0 - 2)	0 = (0 + 3 - 3)	1 = (1 + 1 - 1)	1 = (1 + 1 - 1)	0 = (1 + 0 - 1)	1 = (1 + 1 - 4)	2 = (2 + 0 - 0)	1 = (1 + 2 - 2)	2 = (2 + 6 - 6)	0 = (0 + 3 - 3)	0 = (0 + 4 - 5)	0 = (1 + 1 - 2)
5.Audiências judiciais/Sessões	1	0	2	0	0	1	1	2	1	1	2	3

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	1	1	2	1	1	2	2	2	1	3	2	2
2.Distribuídos no mês	6	8	1	3	1	11	7	26	12	14	2	9
3.Devolvidos no mês	11	8	4	5	0	12	10	41	20	28	2	22
4.Saldo do mês atual	-4 = (1 + 6 - 11)	1 = (1 + 8 - 8)	-1 = (1 + 2 + 1 - 4)	-1 = (1 + 3 - 5)	2 = (1 + 1 - 0)	1 = (1 + 2 - 12)	-1 = (1 + 2 + 7 - 10)	-13 = (2 + 26 - 41)	-7 = (1 + 12 - 20)	-11 = (3 + 14 - 28)	2 = (2 + 2 - 2)	-11 = (2 + 9 - 22)
5.Audiências judiciais/Sessões	4	0	2	0	0	1	1	1	2	0	0	0

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	49	24	24	38	20	30	44	45	41	41	29	35

TAC firmado	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Ação Civil Pública Proposta	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Arquivamento sem remessa	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>8</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Arquivamento com remessa	<u>18</u>	<u>13</u>	<u>13</u>	<u>11</u>	<u>0</u>	<u>15</u>	<u>30</u>	<u>31</u>	<u>47</u>	<u>48</u>	<u>20</u>	<u>22</u>
Audiências Extrajudiciais	<u>19</u>	<u>11</u>	<u>25</u>	<u>8</u>	<u>0</u>	<u>16</u>	<u>12</u>	<u>21</u>	<u>25</u>	<u>22</u>	<u>16</u>	<u>10</u>
<b>Período</b>	<b>Set (2015)</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago (2016)</b>
Notícias de fato distribuída	<u>39</u>	<u>29</u>	<u>37</u>	<u>40</u>	<u>23</u>	<u>32</u>	<u>44</u>	<u>29</u>	<u>40</u>	<u>34</u>	<u>27</u>	<u>29</u>
TAC firmado	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Ação Civil Pública Proposta	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Arquivamento sem remessa	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>6</u>	<u>33</u>	<u>51</u>	<u>21</u>	<u>40</u>	<u>47</u>
Arquivamento com remessa	<u>24</u>	<u>35</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>9</u>	<u>0</u>	<u>36</u>	<u>23</u>	<u>32</u>	<u>32</u>	<u>11</u>	<u>8</u>
Audiências Extrajudiciais	<u>17</u>	<u>21</u>	<u>19</u>	<u>12</u>	<u>0</u>	<u>18</u>	<u>19</u>	<u>14</u>	<u>16</u>	<u>11</u>	<u>5</u>	<u>6</u>
<b>Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público</b>												
1. Processos judiciais ( <i>custos legis</i> )	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											07**
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											51
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											33
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0
10. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											60*
	Em tramitação há mais de 1 ano:											1
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:												5
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:												0
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:												0

10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:		4
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:		2
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:	4
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	13
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		4
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses: <b>Apreciações prévias: 448; despachos circunstanciados: 2528; ofícios: 2341; audiências: 154; relatórios de arquivamento: 365</b>		
17. Critério de recebimento de feitos: <b>Aleatório, sem pertinência temática, excetuando os casos de conexão e continência.</b>		
18. Observações: <b>O inquérito civil 000902.2015.07.000/1 apesar de apresentar o status de ccr, entretanto, o inquérito ainda não foi remetido à ccr, estando na fase de notificações a respeito do relatório de arquivamento.</b> ** As estatísticas do MPT DIGITAL só acusam duas notícias de fato com status de ativo: n. 001491/2016.07.000/0 e 001566.2016.07.000/6; entretanto, as ns. 001574.2016.07.000/1, 001480.2016.07.000/9, 001523.2016.07.000/4, 001527.2016.07.000/5 e 001557.2016.07.000/5, apesar de apresentarem o status de arquivado, as mesmas ainda estão na fase de notificações às partes para fins recursais.		
<b>Dados Complementares</b>		
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: <b>1) Efetivação de força-tarefa formada por Engenheiros de Segurança do Trabalho e Médicos do Trabalho oriundos de outras PRTs para zerar o estoque de investigações sobre acidentes aguardando inspeções fiscais ou periciais pela Divisão de Periciais da PRT da 7ª Região; 2) Ingresso, pela PRT7, de ação popular para impor à União que mais Auditores-Fiscais do Trabalho com habilitação em Engenharia de Segurança ou Medicina do Trabalho sejam lotados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará; 3) Lotação de mais um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho na PRT da 7ª Região para evitar novos acúmulos de investigações pendentes.</b>		
2. Experiências inovadoras: <b>Autor de diversos artigos jurídicos, publicados na Revista do Ministério Público do Trabalho e em periódicos das editoras LTr, IOB, Consulex e Fórum: a) Emenda Constitucional n.º 51/06: Efetivação em Cargos ou Empregos Públicos de Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde (Suplemento Trabalhista LTr 112/09, pp. 527/530); b) Ação Civil Pública: PTM de Sobral – PRT 7ª Região – Município de Sobral. Dever de Operacionalização do Sistema do Vale-Transporte no Município (Revista do Ministério Público do Trabalho n.º 43, março/2012, pp. 306/336); c) O Adicional de Periculosidade e a Nova Normatização Estabelecida pela Lei n.º 12.740/2013 (Suplemento Trabalhista LTr 014/13, pp. 75/80); d) A Unidade Sindical e os Requisitos para o Desmembramento de Sindicatos (Revista do Direito Trabalhista, Consulex, fevereiro/2013, pp. 24/25); e) Cota de Trabalhadores PCDs: dificuldades em seu preenchimento, cumprimento sucessivo da obrigação pela oferta periódica de vagas e capacitação profissional (Suplemento Trabalhista LTr 025/13, pp. 133/138); f) Justiça do Trabalho e Lides Envolvendo Servidores Públicos (Revista do Ministério Público do Trabalho n.º 45, março/2013, pp. 218/239); g) Representação em Juízo, por Advogados Integrantes de Sociedade Profissional, de Clientes com Interesses Opostos: consequências processuais, ético-profissionais e civis (Revista LTr de junho/2013, pp. 706/711); h) Retenção de Gorjetas (Suplemento Trabalhista LTr 082/13, pp. 449/451); i) A Cessão do Atletas Profissional de Futebol (Revista do Direito Trabalhista, Consulex, maio/2014, pp. 34/36); j) Requisitos para o Exercício das Profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões (Suplemento Trabalhista LTr 057/14, pp. 257/259); k) Ação Rescisória de Decisão ou Acordo Judicial Viciado em Decorrência de Colusão entre as Partes: responsabilizações civil e criminal dos conluídos e suspensão do efeito de extinção do processo sem resolução do mérito (Suplemento Trabalhista LTr 099/14, pp. 455/460); l) Terceirização de Atividade-Fim de Pessoa Jurídica de Direito Público: Limites das Atribuições do Ministério Público do Trabalho (Suplemento Trabalhista LTr 121/14, pp. 575/580); m) Caracterização de Cargos/Empregos/Funções Públicas Técnicas para Fins de Licitude de Acumulação com Cargos/Empregos/Funções Públicas de Professor (Suplemento Trabalhista LTr 140/15, pp. 719/722); n) Atos Antissindicais Praticados pelo Sindicato em Desfavor dos Integrantes da Categoria Profissional Representada (Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária 310, Abril/2015, pp. 209/216); o) Intervento Mínimo de Descanso Entrepessoal de Ser Concedido ao Atletas Profissional de Futebol (Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária 317, Novembro/2015, pp. 195/213 e Revista Síntese Direito Desportivo 28, Dez-Janeiro/2016, pp. 9/24); p) A Declaração de Suspeição por Foro Íntimo de Membro do Ministério Público da União para Presidir Investigações não Penais e a Illegitimidade de seus Corregedores Exigirem o Detalhamento dos Motivos (Revista Fórum Trabalhista Janeiro/Março - 2016, pp. 133/152); q) Desconstruindo o Princípio da Subordinação Objetiva ou Estrutural (Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária 323, Maio/2016, pp. 207/212); r) Contribuição Assistencial: Possibilidade de Exigência dos</b>		

Trabalhadores Não Sindicatizados (Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária, 325, Julho/2016, pp. 215/221).	
3. Observações:	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS	
ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	000151.2010.07.002/0-22
DATA DA INSTAURAÇÃO	09/07/2010
SITUAÇÃO DETECTADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Inicialmente distribuído à Procuradora do Trabalho Andressa Alves Lucena de Brito; ao longo da instrução, também atuaram, de maneira concreta, as Procuradoras do Trabalho Mariana Férrer Carvalho Rolim e Lorena Brandão Landim Camarotti.</li> <li>2) Distribuído ao Dr. Ricardo Araújo Cozer em 30/06/2015, uma vez encaminhado à sede da PRT da 7ª Região, oriundo da PTM de Juazeiro do Norte;</li> <li>3) Aguarda, no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da PRT, desde 11/08/2015.</li> </ol>
ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	000124.2015.07.003/8-22
DATA DA INSTAURAÇÃO	28/09/2015
SITUAÇÃO DETECTADA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Inicialmente distribuído ao Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior;</li> <li>2) Redistribuído ao Dr. Ricardo de Araújo Cozer em 15/06/2016.</li> </ol>

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** 1) **Comentário sobre a afirmação de os atos investigatórios deste Procurador do Trabalho serem de pouca efetividade.** Primeiramente, revela-se equivocada a afirmação contida no item 1.5 das Constatações Gerais do Relatório Preliminar de Correição de que, relativamente às investigações conduzidas por este Procurador do Trabalho e que foram analisadas na inspeção correcional, adota-se a mesma sistemática de pouca efetividade investigativa atribuída à atuação institucional de outros membros do MPT lotados nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região. **Nos comentários específicos no aludido relatório preliminar, sobre o impulso dado por este Procurador do Trabalho ao Inquérito Civil n.º 000151.2010.7.002/0 e ao Inquérito Civil n.º 000124.2015.7.003/8, não se visualiza nenhuma crítica.** Logo, não se pode marcar a atuação deste Procurador do Trabalho com a letra escarlate da inércia, da protelação injustificada ou do tangenciamento do núcleo de investigações, pois, muito ao contrário, é usual que este membro do MPT requisite a apresentação de vários documentos pelos investigados, analise diretamente estes documentos, não se esquivando de esquadrihá-los ainda que, como ocorre corriqueiramente, sejam contados às centenas ou aos milhares, realize uma quantidade não desprezível de audiências extrajudiciais, como se verifica nos dados estatísticos de sua produtividade, e colha usualmente o depoimento de testemunhas, o que poderia ser constatado pela equipe auxiliar da Correição do CNMP por meio da apreciação de um maior número de investigações capitaneadas por este correicionado.

Com apoio nas explicações do Professor e Procurador de Justiça José dos Santos Carvalho Filho sobre o princípio da eficiência exposto no art. 37, caput, da CF/88, este Procurador do Trabalho afirma, quanto a seu desempenho na condução de investigações, que é um profissional eficiente, velando e zelando pela eficácia administrativa, obtendo, como consequência, considerável efetividade ministerial. Assim se pronuncia o referido doutrinador (Direito Administrativo, 15ª Edição, revista, ampliada e atualizada, Lumen Juris, Rio de Janeiro: 2006, p. 24):

“A Emenda Constitucional nº 19/98, que guindou ao plano constitucional as regras relativas ao projeto de reforma do Estado, acrescentou, ao caput do art. 37, outro princípio: o da eficiência (denominado de “qualidade do serviço prestado” no projeto de Emenda)... Trata-se, na verdade, de dever constitucional da Administração, que não poderá desrespeitá-lo, sob pena de serem responsabilizados os agentes que derem causa à violação. (...) A Emenda Constitucional nº 45, de 8.12.2004 (denominada de “Reforma do Judiciário”), acrescentou o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição, estabelecendo: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. O novo mandamento, cuja feição é a de direito fundamental, tem por conteúdo o princípio da eficiência no que se refere ao acesso à justiça e estampa inegável reação contra a insatisfação da sociedade pela excessiva demora dos processos, praticamente tornando inócuo o princípio do acesso à justiça para enfrentar lesões ou ameaças a direito (art. 5º, XXXV, CF)... A eficiência não se confunde com a eficácia nem com efetividade. A eficiência transmite sentido relacionado ao modo pela qual se processa o desempenho da atividade administrativa; a ideia diz respeito, portanto, à conduta dos agentes. Por outro lado, eficácia tem relação com os meios e instrumentos empregados pelos

*agentes no exercício de seus misteres na administração; o sentido aqui é tipicamente instrumental. Finalmente, a efetividade é voltada para os resultados obtidos com as ações administrativas; sobleva nesse aspecto a positividade dos objetivos. “*

*Este Procurador é eficiente porque emprega todo seu conhecimento, de toda ordem, em prol da resolução de lides ou litígios aqui comentados. Empenha tempo, inclusive em horários fora do usual expediente da PRT da 7ª Região, para imprimir andamento às investigações. Atualiza-se com as boas e aprimoradas jurisprudência e doutrina atuais, com vistas a solucionar as contendas judiciais e extrajudiciais com a melhor qualidade jurídica possível. Os despachos no âmbito das investigações são substancialmente detalhados, adentrando-se no âmago dos assuntos investigados, proclamando providências atuais e futuras de modo que estas determinações realmente consigam trazer aos autos documentos ou elementos de convicção que esclareçam ou comprovem os fatos e as circunstâncias relevantes. Não elabora despachos meramente formais, que apenas tratam de forma leve e superficial as questões que estejam sendo apuradas e que apenas provocam trânsito da mesa do Procurador às mesas dos servidores, sem realmente enfrentar os, muitas vezes vastos, documentos apresentados pelos investigados. Os despachos substanciais já traçam o caminho a ser seguido por seus assessores de forma que estes já sabem o que solicitar (quando da confecção das notificações e dos ofícios) de denunciante, investigado e terceiros, bem como, no caso de juntada das respostas, muitas vezes já sabem qual será o passo seguinte, sem que seja necessário o retorno ou a conclusão dos autos ao Procurador, ganhando-se tempo. Este Procurador do Trabalho desenvolve suas atividades com eficácia, pois bem utiliza os recursos materiais e tecnológicos disponibilizados pelo MPT, bem como se socorre dos livros e dos recursos eletrônicos de uso pessoal, tudo objetivando decisões lato sensu justas, práticas, éticas e efetivas no âmbito das investigações. Bem divide os trabalhos em seu Gabinete entre seus assessores, com determinações claras e concisas, estabelecendo procedimentos rotineiros práticos bem delineados, evitando desperdício de tempo. Assim, discorda-se da sobredita observação indevida, requerendo-se que se a suprima do relatório final da correição.*

## **2) Comentário sobre a aparente falta de protagonismo dos membros do MPT da PRT da 7ª Região**

*No tocante à suposta aparente falta de destaque na atuação institucional dos membros do MPT da PRT da 7ª Região, apontada no item 1.11 das Considerações Gerais do relatório preliminar de correição, proveniente, ao ver do Excelentíssimo Corregedor Nacional do CNMP, da pequena quantidade de ações propostas e de termos de compromisso celebrados, há também gulliveriano engano. Convém lembrar que a celebração de termos de compromisso de ajustamento de conduta não consiste em ato obrigatório nem inexorável. Havendo a comprovação do ajustamento voluntário de conduta, torna-se desprezada de adequação, necessidade e utilidade eventual proposta aos investigados para que firmem termo de compromisso. É de se indagar se a recusa dos investigados a proposta neste sentido poderia pavimentar o ajustamento de ação civil pública. Por óbvio que não. Sobre o suscitado descompasso entre o número médio de demandas judiciais propostas pelos membros do MPT desta PRT7 e o número que se esperaria ser alcançado, deve-se acentuar que não se indicou que número inteiro ótimo, superior ao 4 (quatro) chumbo cinza, seria este, nem se detalhou que objetivos dados estatísticos nacionais serviriam de lastro para afirmar que a atuação institucional dos Procuradores do Trabalho correccionados seria possivelmente minguada, equivalendo a, usando expressão cunhada pela jornalista e escritora bielorrussa Svetlana Alexiévitch, ganhadora do prêmio Nobel de Literatura de 2015, pintar com água sobre vidro. Em consequência, a reprimenda ora contestada possui viés altamente subjetivo, sendo oportuno lembrar que todos os estudos no Brasil acerca dos problemas detectados na descalibrada execução da atividade finalística do Poder Judiciário apontam como ponto central a excessiva judicialização de litígios. Portanto, prestigiar a solução extrajudicial, no bojo das investigações empreendidas pelo MPT, presta um serviço inestimável para não contribuir com o asoamento de causas submetidas à Justiça do Trabalho. Tal raciocínio, realce-se, encontra firme amparo nos dados e nas conclusões da edição 2016 da pesquisa Justiça em Números realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, visualizável no endereço eletrônico [http://ftp.cnj.jus.br/Justica\\_em\\_Numeros/JN2016\\_2016-10-18.pdf](http://ftp.cnj.jus.br/Justica_em_Numeros/JN2016_2016-10-18.pdf) e amplamente divulgada na imprensa, salientando-se que:*

*(...) as taxas de judicialização do nosso país não apenas serem das mais altas internacionalmente, como estarem crescendo contínua e incessantemente. (f. 13)*

*As dificuldades para se efetivar a tutela jurisdicional apontam, contudo, para um problema grave, pois, na prática, de pouco adianta envidar esforços para solucionar rapidamente o mérito conflito, se o Poder Judiciário não consegue entregar, de maneira efetiva, a prestação jurisdicional a quem faz jus. (f. 186)*

*Confirmou-se que o Judiciário apresenta problemas relativos à morosidade – situação, todavia, agravada na fase da execução dos processos. (f. 381)*

*É inusitado, pois, que se insira, no relatório preliminar de correição, a observação negativa ora repelida, tendo em vista sua desconexão com o axioma, erigido a partir de dados estatísticos nacionais, da busca por soluções extrajudiciais para tentar atenuar a morosidade em se obter efetividade no múnus judicante.*

*Colocando as pupilas dos olhos na posição normal, é de se concluir que este Procurador do Trabalho impulsiona suas investigações com celeridade e efetividade, só mantendo em seu Ofício uma investigação ativa com mais de dois anos de andamento – o IC 000151.2010.7.002/0, que lhe foi redistribuído em 30/06/2015, implicando que, sob sua batuta, este feito estendeu-se até agora por um*

*pouco mais de um ano e quatro meses –, não podendo aceitar a pecha de sua atuação ser desprovida de protagonismo por, em decorrência do abstrato e imensurável entendimento numeral expresso no relatório preliminar em pauta, se deduzir invalidamente que teria havido pouca quantidade de termos de compromissos celebrados e de ações intentadas a partir dos feitos investigatórios deste correicionado. Por conseguinte, requer-se que o comentário negativo em destaque seja eliminado do relatório final de correição ou que, ao menos, se ressalve este membro do MPT do conjunto daqueles correicionados cujas atuações, independentemente dos motivos, não tenham sido consideradas agudas. “*

## 9º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

Dados Gerais	
1. Órgão inspecionado: <b>9º Ofício de Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.</b>	
2. Atribuições do Órgão: <b>Órgão dirigente e interveniente em primeiro grau.</b>	
Em Relação ao Membro do Ministério Público	
Nome	<b>Georgi Muriel de Silveira Aragão</b>
O membro assumiu o órgão em <b>28/06/2007</b> ; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades por motivo de férias, no período de 04/07/2016 a 12/07/2016; cumpre expediente das <b>07:30h às 14:30h</b> .	
Observações: Em 22/10/2014, o membro assumiu suas funções na sede da PRT 7ª região, conforme Portaria nº 656, de 17 de outubro de 2014.	
Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Qual o horário do atendimento ao público? <b>08h30min às 15h30min</b>	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? <b>Sim. Foi designado para atuar, em substituição, nos seguintes ofícios: 1º Ofício Geral de PTM de Sobral, no período de 06/05/2016 a 20/05/2016 (conforme Portaria nº 62/2016); no 8º Ofício Geral, no período de 13/07/2016 a 30/07/2016 (conforme Portaria nº 85/2016); no 8º Ofício Geral, no período de 01/08/2016 a 06/08/2016 (conforme Portaria nº 104/2016).</b>	
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? <b>Não</b>	
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? <b>Sim</b>	
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: <b>Féris (Período de 04/07/2016 a 12/07/2016)</b>	
6. Estrutura de pessoal no gabinete: <b>01 (um) Analista MPU/Apoio/Jurídico, 01 (um) Técnico MPU/Apoio/ Técnico Administrativo e 01 (um) Estagiário.</b>	
7. Estrutura física do gabinete 4 (quatro) computadores (desktops) <b>2 (duas) impressoras</b> <b>1 (um) scanner</b> <b>1 (um) notebook</b> <b>1 (um) aparelho de fax</b> <b>2 (dois) aparelhos de telefone com fio</b> <b>1 (um) aparelho de telefone sem fio</b> <b>4 (quatro) mesas de trabalho</b> <b>1 (um) estante</b> <b>1 (um) móvel com 4 (quatro) gavetas</b> <b>1 (um) móvel com 4 (quatro) prateleiras</b> <b>1 (um) condicionador de ar tipo Split</b> <b>3 (três) gaveteiros</b> <b>1 (um) poltron giratória</b> <b>1 (um) poltron fixa sem braços</b> <b>3 (três) cadeiras para digitador</b> <b>2 (duas) poltronas fixas com braços e com estofado</b> <b>4 (quatro) apoios para pés</b> <b>1 (um) refrigerador</b>	
8. Sistema de arquivos: <b>Considerando que os procedimentos são eletrônicos, os arquivos são efetuados no MPT</b>	

Digitál, umª vez que os legªdos físicos já foram digitálizªdos e arquivªdos, conforme Orientªção Diretivª CMPT nº 02, de 27 de outubro de 2015. As notificªções de arquivªmento são gerªdas no MPT Digitál e enviªdas aos interessªdos viª MPT Protocolo, observªndo-se os trâmites previstos na Resolução nº 69/2007. Os ofícios, memorªndos, portªrios e outros documentos referentes às questªes administrªtivas são arquivªdos em pªstªs físicas..

9. Sistema de registro e controle: Os procedimentos são eletrªnicos e trªmitªm no MPT Digitál, onde são feitos os registros. Com a interoperªbilidade entre o MPT Digitál e o PJE, as peªas processuais dos processos judiciais eletrªnicos são protocolizªdas diretªmente no MPT Digitál. Os processos judiciais com autos físicos, apªs a inserªção das peªas processuais no MPT Digitál, são devolvidos por este Gªbinete à Secretªria de Coordªnªria de 2ª Grªu, com registro de devoluªção viª Livro de Protocolo

10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: Em regrª, os recursos decorrentes de ajustªmento de condutª e outros acordos são destinªdos ao Fundo de Ampªro ao Trªbªlhªdor (FAT).

**Estªtisticªs do Órgªo**

**A) Procedimentos Judiciais**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jªn	Fev	Mªr	Abr	Mªi	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	7	6	6	7	9	10	8	11	9	6	8	5
2.Distribuídos no mês	1	6	4	5	9	5	12	4	13	14	7	3
3.Devolvidos no mês	5	5	6	3	10	8	14	7	19	11	17	2
4.Saldo do mês atual	3 = (7+1-5)	7 = (6+6-5)	4 = (6+4-6)	9 = (7+5-3)	8 = (9+9-10)	7 = (10+5-8)	6 = (8+12-14)	8 = (11+4-7)	3 = (9+13-19)	9 = (6+14-11)	-2 = (8+7-17)	6 = (5+3-2)
5.Audiªncias judiciais/Sessªes	0	0	5	2	0	1	8	1	1	1	4	4

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jªn	Fev	Mªr	Abr	Mªi	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	5	5	7	7	7	6	6	7	7	8	8	10
2.Distribuídos no mês	9	25	37	26	4	8	10	24	12	13	18	5
3.Devolvidos no mês	19	27	48	41	7	9	16	34	25	25	31	13
4.Saldo do mês atual	-5 = (5+9-19)	3 = (5+25-27)	-4 = (7+37-48)	-8 = (7+26-41)	4 = (7+4-7)	5 = (6+8-9)	0 = (6+10-16)	-3 = (7+2-4-34)	-6 = (7+1-2-25)	-4 = (8+1-3-25)	-5 = (8+18-31)	2 = (10+5-13)
5.Audiªncias judiciais/Sessªes	4	12	27	10	2	4	5	5	4	7	4	2

Observªções: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuªção do mês, subtraído os impulsionados no mês).

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jªn	Fev	Mªr	Abr	Mªi	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	16	23	41	36	25	30	42	40	39	41	33	28
TAC firmado	1	2	2	2	2	1	3	5	5	5	6	0
Aªção Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivªmento sem remessa	0	9	0	0	0	0	1	1	0	0	0	4
Arquivªmento com remessa	2	1	3	2	2	3	10	1	32	0	0	6
Audiªncias Extrajudiciais	18	12	13	10	15	2	24	22	36	33	31	26

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jªn	Fev	Mªr	Abr	Mªi	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	25	22	34	42	34	29	33	27	46	29	30	28

TAC firmado	4	8	4	0	1	0	2	1	1	5	2	3
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	0	0	0	0	0	0	3	2	11	3	13	10
Arquivamento com remessa	3	1	2	0	2	7	4	11	6	0	4	0
Audiências Extrajudiciais	38	38	42	14	2	11	37	21	24	43	21	47
<b>Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público</b>												
1. Processos judiciais ( <i>custos legis</i> )	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											1
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											55
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											40
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0
11. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											173
	Em tramitação há mais de 1 ano:											136
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:											0	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:											0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:											0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:											2	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:											6	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:											28
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):											90
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:											0	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:											1	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:											0	
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses: 22												
17. Critério de recebimento de feitos: <b>Distribuição gerada automaticamente pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.</b>												



18. Observações:	
<b>Dados Complementares</b>	
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: <b>A integração dos sistemas MPT Digital e MPT Protocolo, o fim de facilitar e tornar mais célere o encaminhamento de expedientes, notadamente notificações e ofícios.</b>	
2. Experiências inovadoras:	
3. Observações: <b>O membro atuou como Suplente Regional do Coordenador Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho(Codemt), como representante do MPT no Grupo de Trabalho Interinstitucional do Programa Trabalho Seguro no Ceará(Getrin 7) e como Coordenador Adjunto do Fórum Cearense de Combate aos Impactos do Uso de Drogas.</b>	
<b>PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS</b>	
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001093.2010.07.000/0-25
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	23/11/2010
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	1) Inicialmente distribuído ao Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior; 2) Redistribuído à Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão em 03/12/2014; desde então, tem-se reiterado ao MTE pedido de realização de inspeção, ainda não atendido.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000925.2011.07.000/0-25
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	15/09/2011
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	1) Inicialmente distribuído ao Dr. Cláudio Alcântara Meireles; 2) Também atuou no feito a Procuradora do Trabalho Juliana Sombra Peixoto Garcia; 3) Redistribuído à Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão em 22/10/2014; 4) Ausência de atos de investigação no período de 25/01/2016 a 17/08/2016.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000727.2012.07.000/0-25
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	28/09/2012
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	1) Inicialmente distribuído ao Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior; 2) Redistribuído à Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão em 03/12/2014; 3) Ausência de atos de investigação no período de 03/12/2014 a 21/07/2015.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000868.2012.07.000/3-25
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	19/10/2012
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	1) Inicialmente distribuído ao Procurador do Trabalho Cláudio Alcântara Meireles; 2) Também atuaram no feito a Procuradora do Trabalho Mariana Férrer Carvalho Rolim e o Procurador do Trabalho Ricardo Araújo Cozer; 3) Redistribuído à Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão em 14/08/2015.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000169.2014.07.000/8-25
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	17/01/2014
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	1) Inicialmente distribuído à Dra. Juliana Sombra Peixoto; 2) Também atuou no feito o Procurador do Trabalho Francisco José Parente Vasconcelos Júnior; 3) Redistribuído à Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão em 03/12/2014; 4) Ausência de atos de investigação no período de 02/04/2015 a 18/07/2016.



ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	000198.2014.07.000/3-25
DATA DA INSTAURAÇÃO	10/02/2014
SITUAÇÃO DETECTADA	1) Inicialmente distribuído ao Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior; 2) Arquivado em 14/08/2014; 3) Redistribuído à Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão em 04/12/2014, antes de que o inquérito fosse encaminhado à CCR para análise do arquivamento, pois pendentes providências administrativas; 4) Arquivamento não homologado; retorno da CCR em 12/11/2015; 5) Ausência de atos de investigação no período de 29/03/2016 a 09/09/2016.
ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	000234.2014.07.000/2-25
DATA DA INSTAURAÇÃO	21/02/2014
SITUAÇÃO DETECTADA	1) Inicialmente distribuído ao Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior; 2) Redistribuído à Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão em 03/12/2014; 3) Ausência de atos de investigação no período de 25/08/2015 a 18/07/2016.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** As presentes informações versam sobre o 9º Ofício Geral desta Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, titularizado pela Procuradora do Trabalho signatária. Inicialmente, em observância à ordem sequencial do Relatório Preliminar, com relação aos procedimentos deste 9º Ofício Geral analisados durante a atividade de inspeção, passo a informar as providências adotadas por esta Procuradora do Trabalho, consoante quadro abaixo:

ESPÉCIE	IC
Número do Procedimento	001093.2010.07.000/0-25
Providências adotadas	1) Inspeção in loco realizada em 04 de outubro de 2016, por esta Procuradora juntamente com o Analista Pericial desta PRT, a fim de verificar as condições de ruído no ambiente de trabalho, conforme laudo pericial anexo. <b>(ANEXO 1)</b> 2) Em 13/10/2016, fora realizada audiência, ocasião em que a empresa denunciada requereu prazo manifestação acerca do laudo pericial. 3) Juntado aos autos, em 18/11/2016, Relatório Técnico de Visita elaborado pelo CEREST. 4) Nova audiência designada para o dia 24/11/2016, com vistas ao firmamento de Termo de Ajuste de Conduta ou comprovação do saneamento das irregularidades denunciadas. Caso não ocorra nenhuma dessas hipóteses, será ajuizada ação civil pública.
ESPÉCIE	IC
Número do Procedimento	000925.2011.07.000/05-25
Providências adotadas	1) TAC nº 000177.2016, firmado em 27/10/2016. <b>(ANEXO 2)</b>

ESPÉCIE	IC
Número do Procedimento	000727.2012.07.000/0-25

<b>Providências dotadas</b>	1) Realizou-se audiência em 26/10/2016, na qual a empresa e a entidade sindical denunciante informaram a regularização das questões objeto do procedimento. 2) <b>Arquivamento do feito em 08/11/2016, diante de comprovação do saneamento das irregularidades denunciadas. (ANEXO 3)</b>
<b>ESPÉCIE</b>	<b>IC</b>
<b>Número do Procedimento</b>	<b>000868.2012.07.000/3-25</b>
<b>Providências dotadas</b>	1) Realização de audiências, nos dias 18/10/2016, 26/10/2016 e 09/11/2016. O investigado não anuiu em firmar Termo de Ajuste de Conduta. 2) <b>Ajuizada Ação Civil Pública em 17/11/2016. ACP nº 0001821-60.2016.5.07.0001. (ANEXO 4)</b>
<b>ESPÉCIE</b>	<b>IC</b>
<b>Número do Procedimento</b>	<b>000169.2014.07.000/8-25</b>
<b>Providências dotadas</b>	1) Realizou-se audiência, no dia 03/11/2016, ocasião em que a empresa requereu prazo para manifestação acerca do relatório de ação fiscal da SRTE/CE juntado aos autos. 2) Nova audiência designada para o dia 13/12/2016, com vistas ao firmamento de Termo de Ajuste de Conduta ou comprovação do saneamento das irregularidades denunciadas. Caso não ocorra nenhuma dessas hipóteses, será ajuizada ação civil pública
<b>ESPÉCIE</b>	<b>IC</b>
<b>Número do Procedimento</b>	<b>000198.2014.07.000/3-25</b>
<b>Providências dotadas</b>	1) Audiência realizada 08/11/2016, com vistas ao firmamento de Termo de Ajuste de Conduta, contudo não houve anuência pelo investigado. 2) <b>Ajuizada Ação Civil Pública em 21/11/2016. ACP nº 0001879-27.2016.5.07.0013. (ANEXO 5)</b>
<b>ESPÉCIE</b>	<b>IC</b>
<b>Número do Procedimento</b>	<b>000234.2014.07.000/2-25</b>
<b>Providências dotadas</b>	1) Comprovação nos autos pela empresa, através dos petições eletrônicas dos dias 17 e 18/11/2016, do cumprimento da cota prevista no artigo 93 da Lei 8.213 de 1991. 2) <b>Arquivamento do feito em 08/11/2016, diante da comprovação do saneamento das irregularidades denunciadas. (ANEXO 6)</b>

*Verifica-se, assim, que, os procedimentos analisados por essa Corregedoria, em sua maioria, tiveram suas investigações encerradas seja pelo ajuizamento de ação, firmamento de TAC ou arquivamento por situação solucionada. Quanto aos que permanecem ativos, estão sendo conduzidos com prioridade.*

*No que concerne à constatação da existência de inúmeras investigações antigas apontada nos itens 1.5, 1.9 e 1.11 "Das Constatações Gerais", convém enfatizar que os procedimentos do 9º Ofício Geral, na quase totalidade, são de 2014, 2015 e 2016, não se enquadrando em tal situação, conforme mencionado no Relatório Preliminar dessa Douta Corregedoria.*

Mencionou-se, também, no item 1.11 das “Constatações Gerais”, a aparente falta de protagonismo dos membros da PRT 7ª Região, pelo baixo número de ações judiciais ajuizadas, bem como foi considerado pequeno o número de notificações recomendatórias expedidas e audiências públicas realizadas.

Em contrapartida, o Relatório Preliminar aponta que, muitas vezes, a partir da própria atuação do membro, ocorre uma indução à correção da violação, independentemente da assinatura de TAC ou ajuizamento de ação civil pública, mas que este indicador não se encontra expressado no termo, fazendo-se necessária a colheita de informações adicionais.

De fato, muitos procedimentos deste 9º Ofício Geral foram solucionados após expedição de requisições, realização de audiências administrativas e outros atos praticados no decorrer das investigações, observando-se a correção das irregularidades denunciadas, através desses mecanismos de atuação ministerial, conforme corroboram os relatórios em anexo, os quais demonstram que, nos últimos doze meses, foram realizadas, por este ofício, diversas audiências administrativas (ANEXO 7), bem como um número significativo de arquivamentos de procedimentos por “Situação solucionada” (ANEXO 8).

Neste compasso, cabe evidenciar os procedimentos em que foram firmados Termos de Ajuste de Conduta, conforme relatório em anexo (ANEXO 9).

Merece destaque, ainda, os inúmeros conflitos resolvidos quanto à temática da terceirização, principalmente visando à garantia do pagamento das verbas salariais e rescisórias aos trabalhadores, através de recomendações expedidas nas próprias audiências. Ressalte-se que tal atuação, além de demonstrar a efetividade, evita o assoberbamento da Justiça do Trabalho com o ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Ademais, torna-se salutar informar outras atuações deste órgão relacionadas a uma das áreas consideradas prioritárias pelo MPT, qual seja, meio ambiente do trabalho. Nesse ponto, convém citar a participação deste Membro como representante do MPT no Grupo Interinstitucional do Trabalho Seguro no Ceará (Getrin 7), que visa à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Além disso, a signatária é Coordenadora Adjunta do Fórum Cearense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, que tem importante atuação no Estado do Ceará, na formulação de propostas de políticas públicas voltadas ao combate ao uso indiscriminado de agrotóxicos.

No que concerne à existência de procedimentos sem impulso por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias apontada no item “1.11” das Constatações Gerais, salienta-se que esta signatária vem envidando esforços para despachar nos procedimentos conclusos, no prazo de trinta dias.

Aqui, convém esclarecer que esta Procuradora fora removida para sede da PRT 7ª Região em 22 de outubro de 2014, passando a titularizar o 9º Ofício Geral, cuja composição fora efetuada através da junção de duas outras bancas: todos os procedimentos da antiga Banca 24 - Dra. Juliana Sombra Peixoto Garcia e todos os procedimentos da antiga Banca 17 - Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, conforme certidão em anexo expedida pela Chefe da Secretaria da Coordenadoria de Primeiro Grau. (ANEXO 10). Desta feita, a necessidade de conhecimento e análise de um grande número de procedimentos demandou um certo tempo para adequação da signatária ao acervo que lhe foi redistribuído.

Com relação às dificuldades enfrentadas, atualmente, no âmbito da PRT 7ª Região, é mister mencionar que a questão referente à existência de poucos Auditores-Fiscais do Trabalho para realização de inspeções sobre segurança e saúde do trabalhador mencionada no Relatório Preliminar realmente dificulta a atuação do Ministério Público do Trabalho no Estado do Ceará, exigindo a adoção de medidas alternativas, no intuito de alcançar o desiderato da atuação ministerial.

Seguindo esta linha, evidencia-se que o quadro de pessoal do Setor Pericial desta Regional conta com apenas um Analista Pericial em Segurança do Trabalho, que dentre suas atribuições, inclui-se a fiscalização, e as atividades a que ela se relaciona, da Obra de Construção da nova sede desta Procuradoria, conforme dito pelo referido analista, no item 1.3.2 desse Relatório Preliminar de Correição, além de atender as requisições dos Membros nos procedimentos, notadamente a análise de documentos e a realização de inspeções in loco em investigações que versam sobre meio ambiente do trabalho.

Não se pode olvidar que, considerando a demanda existente atualmente na PRT 7ª Região, contamos com insuficiente quadro de membros e servidores, para atender o grande volume de trabalho.

Em que pesem os obstáculos apontados, destaca-se que todos os esforços continuarão a ser empregados para consecução, de forma plena e eficaz, do nosso mister, buscando-se medidas alternativas no intuito de tornar mais célere e efetiva a atuação institucional deste Órgão Ministerial.

## 1º Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte

Dados Gerais	
1. Órgão inspecionado: 1º Ofício Geral de PTM de Limoeiro do Norte / Procuradoria Regional do Trabalho de 7ª Região – PRT7.	
2. Atribuições do Órgão: Atuação como agente e custos legis, em 1º Grau. Vice coordenador do CONATPA.	
Em Relação ao Membro do Ministério Público	
Nome	Francisco José Parente Vasconcelos Junior
O membro assumiu o órgão em 28/06/2007; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de	

aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades, salvo para gozo de férias; cumpre expediente das 08h00min às 16h00min.

**Em Relação ao Órgão do Ministério Público**

- Qual o horário do atendimento ao público? **Das 08h00min às 16h00min (no mesmo horário em que está no Gabinete, no Procurador Regional do Trabalho da 7ª Região – PRT7).**
- Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? **Não. Ressaltando a substituição, com cumulação de funções, de férias de colega Anelário Targino de Vasconcelos, no período de 08 a 17/08/2016.**
- Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? **Não**
- Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? **Somente por gozo de férias.**
- Caso positivo, indicar o período e o motivo: **De 22/06/2016 a 01/07/2016.**
- Estrutura de pessoal no gabinete: **1 Analista e 1 Técnico Administrativo.**
- Estrutura física do gabinete: **Antessala, sala e banheiro, contendo 03 microcomputadores, 02 impressoras, 01 scanner, 01 sofá, 05 cadeiras, livros, 02 estantes, 02 bancadas para computador, 02 armários, 02 gaveteiros, 01 mesa para computador e 01 mesa grande com gavetas.**
- Sistema de arquivos: **Eletrônico.**
- Sistema de registro e controle: **Eletrônico. MPT digital.**
- De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: **Este Procurador não celebra Termo de Ajustamento de Conduta com pagamento em pecúnia, somente na modalidade de doação em pagamento, de equipamentos em prol de entidades beneficentes sem fins lucrativos.**

**Estadísticas do Órgão**

**A) Procedimentos Judiciais**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	1	1	5	5	4	6	5	5	4	2	2	2
2.Distribuídos no mês	5	4	3	0	2	0	1	2	1	2	1	3
3.Devolvidos no mês	17	2	2	2	0	1	3	3	5	1	1	4
4.Saldo do mês atual	17	2	2	2	0	1	3	3	5	1	1	4
5.Audiências judiciais/Sessões	1	4	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	2	2	1	5	2	1	1	2	2	4	3	4
2.Distribuídos no mês	2	0	4	0	0	0	2	2	5	3	6	7
3.Devolvidos no mês	1	1	0	4	0	0	1	2	3	6	8	12
4.Saldo do mês atual	1	1	0	4	0	0	1	2	3	6	8	12
5.Audiências judiciais/Sessões	0	2	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsos no mês).

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	26	30	13	0	0	10	12	10	16	18	10	10
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	3
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	3	1	3	0	1	7	18	16	7	24	23	9
Arquivamento com remessa	8	1	0	0	0	0	8	7	4	19	29	4
Audiências Extrajudiciais	24	27	21	0	0	1	20	7	28	10	10	21

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	7	7	20	4	13	10	13	4	8	16	28	27
TAC firmado	1	0	3	0	1	1	3	1	0	0	0	2
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	6	16	14	4	5	5	12	8	0	0	0	2
Arquivamento com remessa	9	3	8	0	7	7	6	3	0	2	0	21
Audiências Extrajudiciais	13	15	12	5	0	0	25	9	33	17	18	33
<b>Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público</b>												
1. Processos judiciais ( <i>custos legis</i> )	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											0
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											44
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											10
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0
12. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											191
	Em tramitação há mais de 1 ano:											107
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:											0	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:											0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:											0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:											1	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:											1	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:											12
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):											35
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:											3	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:											0	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:											0	

16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses: 7	
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição gerada automaticamente pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.	
18. Observações: A partir de 16 de junho de 2016 efetivou-se a redistribuição dos processos, por fins de compor o Antigo Banco 28, que corresponde hoje ao 1º Gerente de PTM de Limoeiro do Norte decorrente de decisão administrativa de deslocamento do Ofício de Limoeiro do Norte/CE para a sede.	
Assim apesar de não constar no Sistema, porém, nos últimos doze meses foram interpostos:	
– dois (02) agravações de petição (nos autos de AE 000207-88.2015.5.07.0022 e nos autos de AE nº 000283-15.2015.5.07.0022); e juizados:	
– duas (02) Ações Cíveis Públicas (ACP nº 0001137-69.2015.5.07.0002 – de 26/08/2015; e ACP 0000207-54.2016.5.07.0022 de 16/06/2016) e	
– duas (02) Ações de Execução de TAC (AE 0000802-48.2015.5.07.0035, de 10/11/2015; e AE nº 0000075-57.2016.5.07.0022, de 04/02/2016);	
Além de atuação como <i>custus legis</i> nos processos abaixo relacionados (outubro de 2015):	
- RTSum Proc nº 0000710-12.2015.5.07.0022	
- RTSum Proc nº 0000711-94.2015.5.07.0022	
- RTSum Proc nº 0000706-72.2015.5.07.0022	
- RTSum Proc nº 0000708-42.2015.5.07.0022	
- RTSum Proc nº 0000709-27.2015.5.07.0022	
- RTSum Proc nº 0000765-60.2015.5.07.0022	
Dados Complementares	
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: É importante que se mantenha um monitor para cada parte, na sala de audiência.	
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS	
ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	000050.2011.07.003/7
DATA DA INSTAURAÇÃO	01/08/2011
SITUAÇÃO DETECTADA	<p>Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento injustificado das investigações de fatos simples.</p> <p>1. O procedimento, apesar de envolver tema relacionado com o meio ambiente de trabalho, envolve uma microempresa e uma empresa de pequeno porte (EPP), de modo que a facilidade na solução das investigações é algo incontestável, ainda mais quando foi iniciado com relatório de ação fiscal do MTE demonstrando a ocorrência, as causas e as responsabilidades decorrentes de um acidente de trabalho.</p> <p>2. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior. Em 2012, com data inespecífica no sistema eletrônico, foi redistribuído à procuradora Georgia Maria da Silva Aragão. Em 21/10/2014, foi novamente redistribuído ao Francisco José Parente Vasconcelos Júnior.</p> <p>3. A partir de 10/2014, quando o procedimento passou a tramitar, necessariamente, na via eletrônica, é possível notar que ele teve movimentação regular, sem haver solução de continuidade nas investigações e com prorrogações regulares. Entrementes, os atos de investigações praticados nos autos não foram efetivos.</p> <p>4. Falta de efetividade dos atos de investigação. Percebe-se que, no período de 12/08/2014 a 09/09/2016, foram solicitadas ações fiscais do MTE, que nunca foram realizadas, aliás, o próprio Órgão Fiscalizador informou da impossibilidade de sua realização em 23/02/2016 e a linha de investigação não foi mudada. Nesse período, ademais, nota-se que foram designadas várias audiências (08/04/2015, 21/07/2015, 04/11/2015, 09/03/2016, 12/05/2016, 12/07/2016), mas o incrível é que em nenhuma delas compareceram os investigados, ou seja, há insistência de ato que leva à solução das investigações. Os despachos exarados nesse período, dentre os quais os que resultaram na designação das audiências que não foram realizadas, praticamente todos não são propriamente atos de natureza investigatória, exemplo dos despachos de 17/12/2014, 09/04/2015, 23/07/2015, 05/11/2015, 22/01/2016, 25/01/2016, 24/02/2016, 13/05/2016, 25/05/2016, 12/07/2016, 13/07/2016 e 09/09/2016. Nesse despacho de 09/09/2016, foi ordenado que se aguarde “por 30 (trinta) dias resposta da SRT”, a qual já informou em 23/02/2016 da impossibilidade da realização da ação fiscal.</p>

<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000397.2011.07.000/5
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	21/03/2011
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento injustificado das investigações.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O procedimento envolve tema de meio ambiente de trabalho (acidente de trabalho) na Companhia de Integração Portuária do Ceará, portanto, com certo grau de complexidade.</li> <li>2. Inicialmente o procedimento foi distribuído ao procurador Ricardo Araújo Cozer, mas em 16/06/2016 foi redistribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior.</li> <li>3. No período compreendido entre a data de instauração do procedimento (23/03/2011) a 16/06/2016, quando foi redistribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, o procurador Ricardo Araújo Cozer fez as prorrogações tempestivas do Inquérito Civil, não permitiu a sua paralisação, mas, principalmente depois 10/2014, quando o feito passou a tramitar exclusivamente pela via eletrônica, determinou a remessa dos autos ao “Setor de Segurança e Medicina do Trabalho desta PRT da 7ª Região” em 04/10/2014, onde ainda permanecem, e todos os seus atos nesse período consistiram em determinar a prorrogação do prazo para a realização da análise pericial, ou seja, sem a efetividade investigatória.</li> <li>4. As investigações ainda não foram concluídas, não havendo sequer perspectiva de que sejam finalizadas.</li> </ol>
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	00050.2012.07.003/0
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	24/07/2012
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento injustificado das investigações. Procedimento maduro.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O procedimento envolve tema de meio ambiente de trabalho, principalmente envolvendo a NR-12, envolvendo empresas da construção civil e uma empresa hoteleira.</li> <li>2. O procedimento foi distribuído ao procurador Francisco Jose Parente Vasconcelos Júnior. Em data inespecífica de 2012, foi redistribuído à procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão. No final de 2014, também em data inespecífica (não consta o ato nos autos eletrônicos), foi redistribuído ao procurador Francisco Jose Parente Vasconcelos Júnior.</li> <li>3. Não se percebe paralisação acentuada das investigações, nem também que o IC deixou de ser prorrogado no tempo devido. Audiências para a oitiva de testemunhas e dos investigados foram realizadas, como também foi solicitada ação fiscal do MTE. No caso do pedido de fiscalização, a SRTE/CE informou 10/11/2014 que o hotel investigado vem sendo investigado de modo reiterado, sobretudo quanto ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, de modo que o procedimento está maduro faz meses para a sua solução. A esse propósito, em 01/09/2016 foi exarado despacho nos autos com o seguinte conteúdo: “Minuta de ACP em elaboração”.</li> </ol>
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000596.2012.07.000/8
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	13/08/2012
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento injustificado das investigações.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O procedimento envolve tema de assédio moral em uma empresa de transporte valores, de modo que há complexidade no tema submetido à investigação, dado que sua solução dá-se com a oitiva de testemunhas.</li> <li>2. O procedimento foi distribuído ao procurador Antônio de Oliveira Lima. Em 16/06/2016, foi redistribuído ao procurador Francisco Jose Parente Vasconcelos Júnior.</li> <li>3. Não se percebe paralisação acentuada das investigações, nem também que o IC deixou de ser prorrogado no tempo devido. Contudo, nenhuma audiência foi realizada nos autos, tendo-se em vista que fatos relacionados assédio moral geralmente são solucionados com a oitiva de testemunhas. Não obstante, nota-se que desde a instauração do procedimento, à exceção do despacho de 31/08/2016, todos os demais atos não foram tipicamente de investigação, exemplo que se colhe nos despachos de 11/04/2013, 07/10/2014, 29/01/2016 e 11/07/2016. Os demais atos são certidões, algumas juntadas de documentos</li> </ol>



	inservíveis para o deslinde dos fatos e prorrogação do Inquérito Civil. Assim, a persistir a sistemática das investigações o caso não será solucionado.
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000608.2012.07.000/3
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	10/04/2012
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento injustificado das investigações.</p> <p>1. O procedimento envolve tema de fácil solução (atraso no pagamento salarial) em uma empresa de pequeno porte, que pode ser desvendado com a requisição de documentos e realização de audiências.</p> <p>2. O procedimento foi distribuído ao procurador Antônio de Oliveira Lima. Em 16/06/2016, foi redistribuído ao procurador Francisco Jose Parente Vasconcelos Júnior.</p> <p>3. Não se percebe paralisação acentuada das investigações, nem também que o IC deixou de ser prorrogado no tempo devido. Contudo, somente uma audiência foi realizada nos autos (01/10/2012), que reafirmou as irregularidades. Não foram requisitados documentos nem designado audiência com os investigados, tendo-se em vista que fatos relacionados a atraso no pagamento salarial geralmente são solucionados com a oitiva de testemunhas, requisição de documentos e audiência com investigados. Não obstante, nota-se que desde a instauração do procedimento, os atos praticados nos seus autos não foram tipicamente de investigação, exemplo que se colhe nos despachos de 15/04/2013, 16/08/2014, 15/10/2014, 22/02/2015, 21/02/2016, 03/04/2016, 11/07/2016, 26/07/2016, 09/08/2016 e 10/08/2016. Os demais atos são certidões, juntadas de documentos inservíveis para o deslinde dos fatos e prorrogação do Inquérito Civil. Assim, a persistir a sistemática das investigações o caso não será solucionado.</p>
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000613.2012.07.000/9
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	13/08/2016
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento injustificado das investigações.</p> <p>1. O procedimento envolve tema complexo (meio ambiente de trabalho – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.</p> <p>2. O procedimento foi distribuído ao procurador Antônio de Oliveira Lima. Em 16/06/2016, foi redistribuído ao procurador Francisco Jose Parente Vasconcelos Júnior.</p> <p>3. Não se percebe paralisação acentuada das investigações, nem também que o IC deixou de ser prorrogado no tempo devido. Foi realizada inspeção Ministerial (24/05/2013) e tomadas outras providências até 14/09/2014, mas depois dessa data as investigações não mais foram efetivas, com despachos sem cunho investigativo até que, em 22/02/2015, os autos foram remetidos ao Setor de Perícias, onde ainda são mantidos até a presente data, ou seja, faz praticamente um ano e meio. Ressalta-se que mesmo estando no Setor de Perícias alguns atos foram praticados, cujas razões são desconhecidas, talvez para não indicar paralisação do feito.</p>
<b>ESPÉCIE</b>	IC
<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	000626.2012.07.000/5
<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	22/08/2016
<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>	<p>Falta de efetividade nas investigações. Prolongamento injustificado das investigações.</p> <p>1. O procedimento envolve tema complexo (meio ambiente de trabalho – insalubridade) na Unimed.</p> <p>2. O procedimento foi distribuído ao procurador Antônio de Oliveira Lima. Em 16/06/2016, foi redistribuído ao procurador Francisco Jose Parente Vasconcelos Júnior.</p> <p>3. Não se percebe paralisação acentuada das investigações, nem também que o IC deixou de ser prorrogado no tempo devido. Contudo, não foi realizada audiência nos autos, nem mesmo requisitado documentos, apenas expedida recomendação em 24/02/2016, que tecnicamente ainda não foi cumprida. Os demais atos não são de investigação, como se observa nos despachos de 27/03/2016 (determinando a remessa dos autos ao Setor de Perícias para analisar os documentos remetidos pela investigada em atenção à recomendação expedida), 11/07/2016, 22/08/2016, 23/08/2016 e 26/08/2016. Não há registros de que o Setor de Perícias atendeu a solicitação, de modo que não se sabe se o referido despacho de 27/03/2016 foi atendido.</p>

ESPÉCIE	IC
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	000036.2015.07.000/7
DATA DA INSTAURAÇÃO	14/01/2015
SITUAÇÃO DETECTADA	Falta de efetividade. 1. inicialmente distribuído à procuradora Francisca Helena Duarte Camelo, em 16/06/2016 foi redistribuído ao procurador Francisco José Parente Vasconcelos Júnior. 2. A atuação investigativa do membro consiste apenas na requisição de fiscalização do MTE

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. 1. IC Nº 0050.2011.07.003/7** – Trata-se de Notícia de Fato autuada com base em informação proveniente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ (SRTE/CE) acerca de acidente de trabalho ocorrido no âmbito da empresa. Preliminarmente, deve-se registrar que a atuação deste membro teve início no mês de abril de 2015, e que referido feito se encontrava sob a condução da Dra. Geórgia Maria da Silveira Aragão, desde 01/08/2011, não podendo ser imputada somente ao atual procurador a responsabilidade do prolongamento das investigações, visto que foram feitas várias tentativas de realização de audiências para celebração de TAC, todas em vão. É bem verdade que a insistência da linha de investigação adotada, talvez por não ter obtido êxito, deveria ter sido alterada desde 2012, posto que na audiência realizada em 15 de agosto de 2012, a empresa já tenha informado que suas atividades se encontravam encerradas, mantendo em seus quadros somente um empregado, que se encontrava em gozo de benefício previdenciário. Reconhecidamente o prolongamento do feito foi estéril, levando este membro a seguir a linha de investigação adotada pela colega que o conduzia, apenas repetindo os atos que vinham sendo praticados no feito. Ao sentir deste membro, desde as informações colhidas na audiência realizada no dia 15 de agosto de 2012, não havia mais motivos que justificassem o prosseguimento do feito, que deveria ter sido encerrado naquele momento, pois eventual termo de ajuste de conduta ou ajuizamento de ACP com obrigações de fazer e não fazer seriam inúteis, pois a empresa não contava mais com empregados em seus quadros, fato confirmado pela consulta ao CAGED realizada por este membro. Essa forma, observa-se que a demora no andamento do feito não decorreu da não atuação do membro, que, frise-se, somente passou a atuar no feito em **ABRIL DE 2015**, mas sim dos escassos meios de se obter uma análise técnica para possibilitar a resolução do caso em tela e por ter sido induzido a seguir a mesma linha de investigação que vinha ocorrendo de **01/08/2011**. Não obstante a justificativa acima, o membro se coloca à disposição desta respeitável Corregedoria para receber sugestões de forma objetiva acerca de alternativas concretas para obtenção de maior celeridade e eficiência na atuação institucional. Observa-se da justificativa acima, que o membro, ora informante, procurou diligenciar nos limites do seu mister institucional, não havendo qualquer elemento que, ao menos, indicie a existência de falta funcional, buscando direcionar as investigações para melhor resolução das eventuais irregularidades, de forma imparcial e eficiente, embora reconheça o considerável lapso temporal de tramitação do feito, face à complexidade do caso e os fatores acima mencionados. Por fim, **arquivou-se do feito**, sob os fundamentos acima reportados (Relatório de arquivamento em anexo).

**2.IC Nº 000397.2011.07.000/5** – Trata-se de procedimento instaurado com base em informação proveniente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ (SRTE/CE) acerca de acidente de trabalho ocorrido no âmbito da empresa. Registre-se, preliminarmente, que o presente procedimento em 21.03.2011 e redistribuído a este membro em **16.06.2016**, além de mais **487 procedimentos face ao deslocamento do ofício de Limoeiro do Norte/Ce para a sede**, ressaltando que, quando da redistribuição já se encontrava sob a responsabilidade do setor pericial desta PRT desde 2014. A matéria tratada nos autos demanda a análise de prova pericial de alta complexidade não afeta à função dos procuradores do trabalho. Saliente-se que em muitas análises de acidente, o MPT se socorre da SRTE, que devido a elevada demanda de trabalho não é capaz de atender às requisições em tempo razoável. Deve ser considerado ainda o déficit de servidores (Auditores Fiscais do Trabalho) naquele órgão, fato extensivo a este órgão ministerial, notadamente a estrutura oferecida ao membro, ora informante, que conta somente com dois servidores para atender uma demanda considerável de denúncias. Tendo a PRT 7ª setor pericial com médico e engenheiro do trabalho, os membros optam por solicitar do referido setor a análise pericial da prova técnica, o que ocorre no presente caso, havendo, reconhecidamente, demorado de 03 de julho de 2014 até a presente data, demora que não pode ser imputada ao membro, mormente por ter o presente feito sido distribuído à sua banca somente em 16.06.2016. Não se pode olvidar a vigência da Portaria nº 114/2014 PROCURADOR CHEFE DA PRT7ª, que constituiu o GRUPO DE TRABALHO DO PECÉM, composto pelos seguintes Membros: FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA, Procurador-Regional do Trabalho (CONALIS); CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA, Procurador do Trabalho (CODEMAT), FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, Procuradora do Trabalho, cujo conteúdo determinava os procedimentos que tivessem por objeto notícias de fatos ou ações promocionais relacionadas ao Complexo do Pecém, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho

da 7ª Região, fossem distribuídos aos Membros do referido Grupo de Trabalho, tendo este membro despachado em 21/06/2016 nesse sentido.

Ocorre em 01 de agosto de 2016, a Portaria acima foi revogada, conforme se verifica da PORTARIA 106, de 01 de agosto de 2016, juntado nos autos somente em 19.09.2016, dois dias antes da inspeção. Dessa forma, observa-se que a demora no andamento do feito não decorreu da não atuação do membro, mas sim dos escassos meios de se obter uma análise técnica para possibilitar a resolução do caso em tela, bem como pela vigência da Portaria nº 114/2014, não sendo crível buscar alternativas de coleta de provas para substituir a análise da prova técnica por se encontrar em descompasso com o objeto da investigação. Não obstante a justificativa acima, o membro se coloca à disposição desta respeitável Corregedoria para receber sugestões de forma objetiva acerca de alternativas concretas para obtenção de maior celeridade e eficiência na atuação institucional.

**3. IC Nº 0050.2012.07.03/0** – AJUIZADA ACP e ARQUIVADO, conforme documentos comprobatórios anexos (Petição inicial e Relatório de arquivamento em anexo).

**4. IC Nº 00596.2012.07.000/8** – Trata-se de procedimento que envolve assédio moral. Da leitura da análise realizada pela correição do vertente procedimento, vê-se que a solução apontada foi a oitiva de testemunhas. Registre-se que a data de atuação do vertente procedimento ocorreu em 13/08/2012, e sua redistribuição à banca do membro, ora inspecionado, ocorreu em 17/06/2016 **além de mais 487 procedimentos face ao deslocamento do escritório de Limoeiro do Norte/Ce para a sede**. Em 30.08.2016, em despacho proferido pelo membro, ora responsável pela condução deste procedimento, foi determinada a notificação das denunciadas para apresentação de rol de testemunhas, tendo a notificação sido expedida em 11/10/2016. Dessa forma, observa-se que a demora no andamento do feito não decorreu da não atuação do atual membro pela condução do feito, que adotou a sistemática sugerida pelo relatório, ora em comento, considerando, ainda, que o vertente procedimento somente foi redistribuído a sua banca em 17.06.2016. Portanto, observa-se da justificativa acima, que o membro, ora informante, procurou diligenciar, em menor espaço de tempo nos limites do seu mister institucional, não havendo qualquer elemento que, ao menos, indicie a existência de falta funcional, buscando direcionar as investigações para melhor resolução das eventuais irregularidades, de forma imparcial e eficiente, embora reconheça o considerável lapso temporal de tramitação do feito, face à complexidade do caso. (Aguardando elaboração do relatório de arquivamento).

**5. IC nº 608.2012.07.000/3** - Registre-se, inicialmente, que a data de atuação do vertente procedimento ocorreu em 10/04/2012, e sua redistribuição à banca do membro, ora inspecionado, ocorreu em 17/06/2016, **além de mais 487 procedimentos face ao deslocamento do escritório de Limoeiro do Norte/Ce para a sede**. Após a redistribuição do feito à banca deste procurador, foram expedidas determinações com o objetivo de localizar a empresa investigada, como por exemplo: diligência do Técnico de Transporte ao endereço indicado nos autos, consulta ao CAGED para ver a movimentação de empregados, consulta ao SERPRO para ver a situação fiscal da empresa. No atual estágio, devido ao decurso (prolongamento) do prazo de tramitação, em que não concorreu o membro titular do feito, os referidos dados tornam-se indispensáveis para prosseguimento das investigações, embora hajam fortes indícios de que a atividade tenha sido encerrada e que a empresa não mantenha mais empregados em seus quadros. Portanto, observa-se da justificativa acima, que o membro, ora informante, procurou diligenciar, em menor espaço de tempo, considerando a data da redistribuição à sua banca, qual seja: 17/06/2016, e nos limites do seu mister institucional, não havendo qualquer elemento que, ao menos, indicie a existência de falta funcional, buscando direcionar as investigações para melhor resolução das eventuais irregularidades, de forma imparcial e eficiente, embora reconheça o considerável lapso temporal de tramitação do feito, face à complexidade do caso. (Aguardando audiência designada para o dia 10/01/2017 às 08h35m)

**6. IC nº 000613.2012.07.000/9**. Registre-se, inicialmente, que a data de atuação do vertente procedimento ocorreu em 13/08/2012 e não 13/08/2016 como consta equivocadamente do relatório, e sua redistribuição à banca do membro, ora inspecionado, ocorreu em 17/06/2016, **além de mais 487 procedimentos face ao deslocamento do escritório de Limoeiro do Norte/Ce para a sede**. A matéria versada no presente procedimento faz referência ao meio ambiente de trabalho – condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Depreende-se que o membro oficiante, ora informante, procurou diligenciar nos limites do seu mister institucional, não havendo qualquer elemento que, ao menos, indicie a existência de falta funcional, tampouco conduta desidiosa, buscando direcionar as investigações para melhor resolução das eventuais irregularidades, de forma imparcial e eficiente, embora reconheça o considerável lapso temporal de tramitação do feito, face à complexidade do caso. Verifica-se equívoco da análise do feito, quando o inspecionador afirma que o procedimento se encontra pelo menos um ano e meio no setor de perícias, olvidando a certidão de devolução por aquele setor, grafada no andamento do feito (MPT DIGITAL), em 25/08/2016. Rechaça, data máxima vênica, como fez sugerir a análise da correição de que os despachos nos dias 22 e 25 de agosto para designação de audiências foram **“talvez para não indicar a paralização”**. Ora, considere-se que o feito somente foi redistribuído à banca deste membro em 17/06/2016, ou seja, há pouco mais de dois meses da data da inspeção, não havendo motivos para justificar **“a não paralização”** do feito que não estava sob sua condução desde o início da sua atuação em 13/08/2012, repita, SOMENTE OCORRENDO EM M17.06.2016. Aliás, o membro, ora

inspecionado, não se utiliza deste artifício de realizar despachos às vésperas de inspeção e correição para dar nova roupagem a movimentação dos feitos, como se infere das próprias datas dos despachos susmencionados, que ocorreram 31 dias depois da redistribuição para sua banca e 30 dias antes da inspeção pelo CNMP (Aguardando audiência designada para o dia 10/01/2017 às 08h15m)

**7. IC nº 626.2012.07.000/5** - Registre-se, inicialmente, que a data de atuação do vertente procedimento ocorreu em 22/08/2012 e não 22/08/2016 como consta equivocadamente do relatório, e sua redistribuição à banca do membro, ora inspecionado, ocorreu em **17/06/2016, além de mais 487 procedimentos face ao deslocamento do escritório de Limoeiro do Norte/Ce para a sede**. A matéria versada no presente procedimento faz referência ao meio ambiente de trabalho – insalubridade). Registre-se, portanto, que o membro oficiante não demorou mais do que 03 (três) dias para dar impulso ao feito das datas de suas conclusões, o que retrata sua diligência na condução das investigações. O objeto da investigação em referência envolve condições do meio ambiente do trabalho – insalubridade, o que demanda a exaustão de análise de prova técnica para o direcionamento de uma solução eficaz que impeça que futuros eventos da mesma natureza voltem a ocorrer. Saliente-se que em muitas análises periciais, o MPT se socorre da SRTE, que devido a elevada demanda de trabalho não é capaz de atender às requisições em tempo razoável. Deve ser considerado ainda o déficit de servidores (Auditores Fiscais do Trabalho) naquele órgão, fato extensivo a este órgão ministerial, notadamente a estrutura oferecida ao membro, ora informante, que conta somente com dois servidores para atender a demanda considerável de denúncias. Tendo a PRT 7ª setor pericial com médico e engenheiro do trabalho de alto gabarito, os membros optam por solicitar do referido setor a análise pericial da prova técnica, o que ocorreu no presente caso, tendo, reconhecidamente, demorado de 27 de março de 2016 até a presente data, demora que não pode ser imputada ao membro, ora oficiante, até porque o feito, repita-se à exaustão, somente foi redistribuído à sua banca em 17/06/2016, tendo determinação para devolução do feito pelo setor de perícias para realização de audiência, como se comprova dos despachos, dos dias 22/23 e 26 de julho de 2016. Dessa forma, observa-se que a demora no andamento do feito não decorreu da não atuação do membro, mas sim dos escassos meios de se obter uma análise técnica para possibilitar a resolução do caso em tela, não sendo crível buscar alternativas de coleta de provas para substituir a análise da prova técnica por se encontrar em descompasso com o objeto da investigação. Não obstante a justificativa acima, o membro se coloca à disposição desta respeitável Corregedoria para receber sugestões de forma objetiva acerca de alternativas concretas para obtenção de maior celeridade e eficiência na atuação institucional. **(Aguardando audiência designada para o dia 10/01/2017 às 08h55min)**

**8. IC Nº 00036.2015.07.000/7** - Registre-se, inicialmente, que a data de atuação do vertente procedimento ocorreu em 14/01/2015, e sua redistribuição à banca do membro, ora inspecionado, ocorreu em **17/06/2016, além de mais 487 procedimentos face ao deslocamento do escritório de Limoeiro do Norte/Ce para a sede**. Trata-se de procedimento em face da ECOFOR, empresa coletora de resíduos sólidos, prestadora de serviços do Município de Fortaleza, que envolve falta efetiva de concessão de intervalo para almoço e descanso, falta de EPI, falta de kit's primeiros socorros, jornada de trabalho, ou seja, atributos que somente podem ser aferidos através de fiscalização da SRTE. Ao contrário do que considerou o relatório, ora em comento, data máxima vênua, não se vislumbra que a requisição de ação fiscal seja considerada prática de ato sem efetividade. Releva salientar que a fiscalização em discussão é de crucial importância para o direcionamento das investigações, e como dito alhures, existe a considerar, ainda, o déficit de servidores (auditores fiscais do trabalho) naquele órgão, fato extensivo a este órgão ministerial, notadamente a estrutura oferecida ao membro, ora informante, que conta somente com dois servidores para atender a uma demanda considerável de denúncias. Observa-se da justificativa acima, que o membro, ora informante, procurou diligenciar nos limites do seu mister institucional, não havendo qualquer elemento que, ao menos, indicie a existência de falta funcional, tampouco conduta desidiosa, buscando direcionar às investigações para melhor resolução das eventuais irregularidades, de forma imparcial e eficiente, embora reconheça o considerável lapso temporal de tramitação do feito, face à complexidade do caso. **(Aguardando resposta da SRTE/CE ao requerimento de realização de ação fiscal)**.

**INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS GERAIS SOBRE OS DADOS CONSTANTES NO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE:** Inicialmente cabe explicar que, por decisão do colegiado desta Procuradoria Regional do Trabalho – PRT 7ª região, e confirmação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho – CSMPT, foi deslocado o Escritório de Limoeiro do Norte/Ce, para Fortaleza/Ce, a partir do que, nos dias 16 e 17 de junho de 2016, foram distribuídos 488 processos para a formação do escritório decorrente do deslocamento. Assim, restou humanamente impossível a este membro, em aproximadamente 90 (noventa) dias, analisar com profundidade todos os feitos, além dos atuais, sendo crível ter ocorrido algum equívoco quanto ao direcionamento das investigações.

*Todos os procedimentos redistribuídos foram pontualmente despachados dentro dos 90 (noventa dias) das datas de redistribuição (16 e 17 de junho do corrente ano). Alguns já constam com dois ou mais despachos, após às referidas datas, inclusive com designação e realização de audiências e de arquivamentos (aguardando somente a elaboração de relatório).*

*Deve-se ressaltar que em virtude do deslocamento do ofício da PTM de Limoeiro do Norte/Ce para fortaleza (sede) foi criado o 28º ofício, que depois teve sua nomenclatura modificada, por determinação da*

*Procuradoria Geral do Trabalho, para 1º Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte/Ce (redistribuído).*

*Não obstante tal dificuldade, este membro procura dar celeridade aos feitos, buscando esmero na investigação dos fatos denunciados de modo a chegar ao firme convencimento da verdade real.*

*Ademais, nota-se que os procedimentos submetidos a correição, em sua grande maioria, repita-se à exaustão, foram objeto da redistribuição, realizada nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, de modo que foram tolhidas as condições de examinar os processos com a devida segurança, posto que o escasso tempo oportunizou tão somente apreciação de forma perfunctória, não sendo justo imputar responsabilidade sobre o "prolongamento injustificado das investigações", quando os feitos ainda não estavam sob sua condução.*

*Devido ao lapso de tempo de tramitação dos feitos, este membro optou por designar audiências, além de adotar outras diligências, resultando atualmente em 117 audiências designadas, aguardando realização, até o dia 06/12/2016.*

*Observa-se, portanto, que o membro ora informante, procurou diligenciar nos limites do seu mister institucional, não havendo qualquer elemento que, ao menos, indicie a existência de falta funcional, buscando direcionar as investigações para melhor resolução das eventuais irregularidades, de forma imparcial e eficiente, embora reconheça o considerável lapso temporal de tramitação do feito, anterior à redistribuição à sua banca, que não pode ser lhe imputado.*

<b>PLANILHA – RELATÓRIO – CORREIÇÃO</b>			
<b>INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS REDISTRIBUÍDOS AO 1º OFÍCIO GERAL DA PTM DE LIMOEIRO DO NORTE</b>			
<b>Nº Procedimento</b>	<b>Data de redistribuição</b>	<b>Último movimento</b>	<b>Documento a ser enviado</b>
IC 000633.2012.07.000/3	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016	<b>Arquivamento</b>	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000634.2012.07.000/0	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000709.2012.07.000/8	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000799.2012.07.000/3	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000926.2012.07.000/0	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000928.2012.07.000/2	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000957.2012.07.000/8	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Termo de Ajuste de Conduta	<b>Termo de Ajuste de Conduta</b>
IC 000963.2012.07.000/0	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 01/12/2016 às 07h55min</b>	Notificação de Audiência – 21/10/2016
IC 000973.2012.07.000/7	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 01/12/2016 às 09h35min</b>	Notificação de Audiência – 21/10/2016
IC 000051.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Anexado ao IC 000928.2012.07.000/2 (identidade de	<b>Anexo do IC 000928.2012.07.000/2 (identidade de objetos).</b>

		objetos).	
IC 000054.2013.07.000/8	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000062.2013.07.000/1	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000079.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 22 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<u>Audiência designada para o dia 01/12/2016 às 08h15min</u>	Notificação de Audiência
IC 000234.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000286.2013.07.000/9	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<u>Audiência designada para o dia 01/12/2016 às 08h35min</u>	Notificação de Audiência
IC 000512.2013.07.000/7	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000515.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento.	Relatório de Arquivamento
IC 000540.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000637.2013.07.000/1	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000665.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Aguardando apresentação e documentos	Ata de Audiência – prazo até 07/12/2016.
IC 000683.2013.07.000/2	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000694.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Termo de Ajuste de Conduta firmado em <u>Audiência de 18/10/2016</u>	Termo de Ajuste de Conduta
IC 000715.2013.07.000/2	Redistribuído do Ofício 22 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Despacho para agendar Audiência – <u>Audiência designada para o dia 01/12/2016 às 08h55min</u>	Notificação de Audiência
IC 000731.2013.07.000/1	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Relatório de Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000781.2013.07.000/8	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento.	Relatório de Arquivamento
IC 000845.2013.07.000/2	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento.	Relatório de Arquivamento
IC 000865.2013.07.000/7	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	Relatório de Arquivamento
IC 000872.2013.07.000/5	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<u>Audiência designada para o dia 23/11/2016 às 08h35min.</u>	Notificação de Audiência
IC 000876.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento.	Relatório de Arquivamento

IC 000938.2013.07.000/2	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento –	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000940.2013.07.000/9	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 000949.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 01/12/2016 às 09h15min</b>	Notificação de Audiência
IC 000952.2013.07.000/9	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	TAC firmado em <b>Audiência realizada no dia 19/10/2016</b>	<b>Termo de Ajuste de Conduta</b>
IC 000957.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	TAC firmado em <b>Audiência realizada no dia 19/10/2016</b>	<b>Termo de Ajuste de Conduta</b>
IC 000958.2013.07.000/7	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência realizada no dia 08/11/2016</b>	<b>Termo de Ajuste de Conduta</b>
IC 000971.2013.07.000/7	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 06/12/2016 às 07h55min</b>	Notificação de Audiência
IC 000985.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 01/12/2016 às 13h00min</b>	Notificação de audiência
IC 000989.2013.07.000/5	Redistribuído do Ofício 02 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 06/12/2016 às 09h15min</b>	Notificação de Audiência
IC 001008.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 001042.2013.07.000/9	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 001054.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Audiência em procedimento – 22/09/2016.	Aguardando resposta ao Ofício – Doc. n.º 126691.2016 de 26/10/2016. <b>Prazo: até 22/12/2016.</b>
IC 001062.2013.07.000/1	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Designação de Audiência para o dia 07/12/2016 às 09h55min.</b>	Notificação de
IC 001115.2013.07.000/3	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Relatório de Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 001137.2013.07.000/7	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 23/11/2016 às 08h15min</b>	Notificação de Audiência
IC 001171.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 10/01/2017 às 07h55min.</b>	Notificação de Audiência

IC 001189.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 22 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Despacho – dilação de prazo para o Sindicato da categoria obreira apresentar provas.	Aguardando manifestação do Sindicato representante dos trabalhadores – <b>Prazo:</b> <b>até 09/12/2016.</b>
IC 001231.2013.07.000/1	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento.	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 001234.2013.07.000/8	Redistribuído do Ofício 22 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 06/12/2016 às 08h15min</b>	Notificação de Audiência
IC 001237.2013.07.000/4	Redistribuído do Ofício 22 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 06/12/2016 às 08h35min</b>	Notificação de Audiência
IC 001238.2013.07.000/0	Redistribuído do Ofício 22 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 06/12/2016 às 08h55min</b>	Notificação de Audiência
IC 001239.2013.07.000/5	Redistribuído do Ofício 22 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	Arquivamento	<b>Relatório de Arquivamento</b>
IC 001275.2013.07.000/9	Redistribuído do Ofício 25 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência designada para o dia 23/11/2016 às 08h55min</b>	Notificação de Audiência
IC 001350.2013.07.000/6	Redistribuído do Ofício 14 ao Ofício 28 em 16/06/2016.	<b>Audiência do dia 09/11/2016 – Prazo para a empresa apresentar documentos</b>	<b>Aguardando prazo até o dia 11/12/2016.</b>

**DOS 53 (CINQUENTA E TRÊS) PROCEDIMENTOS LISTADOS, 27 FORAM ARQUIVADOS E EM 04 HOUE CELEBRAÇÃO DE TAC's.**

## 1º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte

Dados Gerais	
1. Órgão inspecionado: <b>1º OFÍCIO GERAL DA PTM DE JUAZEIRO DO NORTE – CE</b> <b>(Atuação dest. Membro em Substituição remot. em ofício com designação suspens. (Portaria PC nº 116 de 23/08/2016):</b> <b>VIDE QUADRO EXPLICATIVO EM ANEXO)</b>	
2. Atribuições do Órgão: 1º grau – <b>Órgão regente e interveniente.</b>	
Em Relação ao Membro do Ministério Público	
Nome	Juliano Sombrão Peixoto Górcio
O membro assumiu o órgão ora inspecionado (1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte) em SUBSTITUIÇÃO NA MODALIDADE REMOTA em 03/09/2016 (Portaria PC nº 116 de 23/08/2016); reside em Fortaleza-CE, na comarca de lotação (remoção por motivo de saúde); nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento em 24/06/2016 ("Tutela de Urgência e o Novo CPC", promovido pela Escola Judicial do TRT7, conforme autorizado pela Chefia da PRT7 MEMO Nº 08/2016/GAB JSPG PRT 7ª REG.) ; não exerce o magistério (fim do contrato com a UNIFOR em agosto de 2016, o qual estava suspenso desde 2010); não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; respondeu cumulativamente por 2 ofícios em substituição, sem percepção de adicional, em pequenos períodos detalhados em quadro anexo; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades para tratamento de	



saúde no período de 10/03/2016 a 24/03/2016; cumpre expediente das 08:00 às 16:00.

**OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:** Membro em lotação provisória decorrente de Remoção por motivo de saúde administrativa/judicial (Portaria PGT nº 559, de 06 de agosto de 2015); Ofício de Origem - PRT16; PRT7 – Atuação da Membro até 27/11/2014 – Ofício/Banca 24/Sede – 1º Grau; Atuação da Membro a partir de 14/08/2016 – Em Substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014).  
Vide quadro explicativo em anexo.

**Observações:** Membro em lotação provisória na sede desta PRT7, na condição de *sub judice*, conforme Portaria PGT nº 559, de 06 de agosto de 2015, atuando em substituição, nos termos do Art. 4º da Portaria PGT 673/2014.

**Em Relação ao Órgão do Ministério Público**

- Qual o horário do atendimento ao público? **Segunda à Sexta-feira; de 08:00 às 12:00; e de 14:00 – 16:00**
- Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? **Respondeu cumulativamente por 2 ofícios em substituição, sem percepção de adicional, em pequenos períodos detelhados em quadro anexo.**
- Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? **Não**
- Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? **Sim**
- Caso positivo, indicar o período e o motivo: **Nos últimos 06 meses se afastou das atividades por tratamento de saúde no período de 10/03/2016 a 24/03/2016.**
- Estrutura de pessoal no gabinete: **1 Analista e 1 estagiário (em final de contrato o qual não será renovado)**
- Estrutura física do gabinete: **Adaptado em Sala de Audiências**
- Sistema de arquivos: **Físico e virtual**
- Sistema de registro e controle: **MPT DIGITAL**
- De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: **Revertidos ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador**
- Observações: **Em razão da peculiaridade de atuação deste Membro o qual responde pelo órgão Inspeccionado tão somente em substituição eventual na modalidade remoto, houve dificuldade no preenchimento dos dados a seguir, de modo que acompanham o presente relatório dados estatísticos extraídos do sistema tanto em relação a este Membro (JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA) quanto em relação a Membro Titular do Ofício objeto de correição (MARIANA FERRER CARVALHO ROLIM), com vistas a otimizar os trabalhos desse E. CNMP.**

**Estatísticas do Órgão**

**A) Procedimentos Judiciais**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior												
2.Distribuídos no mês												
3.Devolvidos no mês												
4.Saldo do mês atual												
5.Audiências judiciais/Sessões												

  

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior												
2.Distribuídos no mês												
3.Devolvidos no mês												
4.Saldo do mês atual												
5.Audiências judiciais/Sessões												

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsos no mês).

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída												

TAC firmado													
Ação Civil Pública Proposta													
Arquivamento sem remessa													
Arquivamento com remessa													
Audiências Extrajudiciais													
<b>Período</b>	<b>Set (2015)</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago (2016)</b>	
Notícias de fato distribuída													
TAC firmado													
Ação Civil Pública Proposta													
Arquivamento sem remessa													
Arquivamento com remessa													
Audiências Extrajudiciais													
<b>Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público</b>													
1. Processos judiciais ( <i>custos legis</i> )	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0	
	Fora do prazo para manifestação:											0	
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											0	
	Em tramitação há mais de 30 dias											0	
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											13	
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											3	
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0	
13. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											50	
	Em tramitação há mais de 1 ano:											135	
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:												1	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:												0	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:												0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:												0	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:												0	
12. Termos de ajustamento de	Firmados nos últimos 12 meses:											5	



conduta:	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):	44
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		1
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:		0
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses:	0	
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição geral automática pelo MPT Digital ou distribuição por prevenção, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções 69/2007 e 86/2009.		
<b>Dados Complementares</b>		
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: <b>Nenhum</b> .		
2. Experiências inovadoras: <b>Nenhum</b>		
3. Observações: <b>Representante Titular do COORDIGUALDADE, Representante Suplente do CONALIS</b>		
<b>PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS</b>		
<b>ESPÉCIE</b>	<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>
		<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** (*Dra. Mariana Férrer Carvalho Rolim*): Em gozo de Afastamentos legais. Informações abaixo prestadas pela Procuradora do Trabalho Juliana Sombra Peixoto Garcia - Procuradora-Substituta atuando no Ofício em Substituição na modalidade remota, quando da correição extraordinária do CNMP.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** De antemão, conforme informado no Termo de Correição

anteriormente

enviado, essa Membro encontra-se em lotação provisória na PRT 7ª Região desde dezembro de 2011, decorrente de Remoção por motivo de saúde (Administrativa/judicial), nos termos da Portaria PGT nº 559, de 06 de agosto de 2015, permanecendo titular do Ofício de Origem na PRT 16ª Região. Registre-se que a atuação desta Procuradora na PRT 7ª Região de dezembro/2011 até 27/11/2014 ocorreu em Banca Própria (Ofício/Banca 24/Sede – 1º Grau), sendo alterada para atuação em substituição sem Ofício a partir de 14/08/2016 (Art. 4º Portaria PGT 673/2014). (Vide quadro explicativo abaixo e Portarias em anexo).  
Membro: JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA

**ATUAÇÃO EM 2014: TITULAR DA BANCA 24**

PERÍODO	ATUAÇÃO
<b>01/09/2014 a 26/11/2014</b>	Titular da Banca 24
01/09/2014 a 03/09/2014	Licença/Afastamento
04/09/2014 a 04/09/2014	Férias
05/09/2014 a 02/10/2014	Licença/Afastamento
03/10/2014 a 26/11/2014	Licença/Afastamento
<b>27/11/2014 a 13/08/2015:</b>	Licença/Afastamento/Férias
27/11/2014 a 25/05/2015	Licença/Afastamento
26/05/2015 a 13/06/2015	Férias
15/06/2015 a 14/07/2015	Férias
15/07/2015 a 13/08/2015	Férias

**ATUAÇÃO EM 2015 E 2016: EM SUBSTITUIÇÃO**

PERÍODO	ATUAÇÃO	PORTARIA	OFÍCIO/TITULAR
---------	---------	----------	----------------

01/01/2015 a 13/08/2015	AFASTAMENTO	Licença maternidade e férias	-----
14/08/2015	Sem atuação	MEMO JSPG 001/2015 e MEMO PC 034/2015 e MEMO PC 039/2015	-----
17/08/2015 a 27/08/2015	Em substituição modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria VPGT nº 653, de 21/08/2015 (1)	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Férrer
31/08/2015 a 04/09/2015	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº114 de 31/08/2015	1º Ofício Geral – Segundo Grau – Dra. Evanna Soares
02/09/2015 – 10h	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014) DCG nº 008 22.2015.5.07.0000	Portaria PC nº 114 de 31/08/2015	Designação para Sessões do TRT7 – DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
02/09/2015 – 11h	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014) DCG nº 008 84.2015.7.07.0000	Portaria PC nº 114 de 31/08/2015	Designação para Sessões do TRT7 – DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
02/09/2015 – 14h	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 114 de 31/08/2015	Designação Sessões do TRT7 – 1ª TURMA
08/09/2015 a 15/09/2015	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC Nº 107 de 27/08/2015	7º Ofício Geral – Dr. Carlos Leonardo Holanda
16/09/2015 a 25/09/2015	Em substituição na modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC Nº 107 de 27/08/2015	Ofício Geral de Sobral – Dra. Ana Valéria
28/09/2015 a a 1/10/2015; 5/10/2015 24/10/2015	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 119 de 04/09/2015	2º Ofício Geral – Segundo grau – Dr. Gerson Marques
25/10/2015 a 31/10/2015	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 136 de 25/09/2015	5º Ofício Geral – Dra. Francisca Helena
06/10/2015 a 29/11/2015	Em substituição na modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Ofício PC 184/2016 de 06/10/2015	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Férrer
10/11/2015; 17/11/2015; 24/11/2015; 15/12/2015	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portarias PC nºs 171 de 04/11/2015; 174 de 09/11/2015; 178 de 24/11/2015;179 de 18/11/2015;	Procurador-Chefe – Designação para Sessões do Pleno TRT7
30/11/2015 a 17/01/2015	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 181 de 19/11/2015 alterada pela Portaria PC nº 014 de 18/01/2016	5º Ofício Geral – Dra. Francisca Helena



11/01/2016 a 15/01/2016	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)  Obs: Sem percepção de adicional de cumulação de ofícios	Portaria PC nº 203 de 07/12/2015	8º Ofício Geral – Dr. Ricardo Cozer
18/01/2016 a 16/02/2016	Em substituição na modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014 e ART. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014)	Portaria PGT nº 052 de 02/02/2016	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Férrer
17/02/2016 a 16/03/2016	Em substituição na modalidade REMOTA(Art. 4º Portaria PGT 673/2014 e ART. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014)	Portaria PGT nº 109 de 04/03/2016	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Férrer
10/03/2016 a 24/03/2016	LICENÇA MÉDICA	-----	-----
28/03/2016 a 10/04/2016	Em substituição na modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014 e ART. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014)	Portaria PGT nº 229 de 06/04/2016	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Férrer
11/04/2016 a 20/04/2016	FÉRIAS	-----	-----
22/04/2016 a 02/05/2016	Em substituição na modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 060 de 28/04/2016	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Férrer
03/05/2016 a 12/07/2016	Em substituição na modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 061 de 02/05/2016	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Férrer
14/06/2016	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria Nº 075 de 09/06/2016	Procurador-Chefe – Designação para Sessões do Pleno TRT7
21/06/2016	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria Nº 76 de 13/06/2016	Procurador- Chefe Designação para Sessões do Pleno TRT7 –
27/06/2016	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria Nº 76 de 13/06/2016	Procurador-Chefe – Designação para Sessões do Pleno TRT7
28/06/2016	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria Nº 76 de 13/06/2016	Procurador-Chefe – Designação para Sessões do Pleno TRT7
13/07/2016 a	FÉRIAS	-----	-----

22/07/2016			
23/07/2016 a e a 14/08/2016; 03/09/2016 28/10/2016	Em substituição na modalidade REMOTA (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 078 de 16/06/2016; Alterada pela Portaria PC nº 110 de 05/08/2016; alterada, por sua vez, pela Portaria PC nº 116 de 23/08/2016	1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte – CE – Dra. Mariana Ferrer
29/07/2016	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 105 de 29/07/2016	Procurador-Chefe – Designação para Sessões do Pleno TRT7
03/08/2016; a a 15/08/2016 23/08/2016; 24/08/2016 02/09/2016	FÉRIAS	-----	-----
09/08/2016	Em substituição (Art. 4º Portaria PGT 673/2014)	Portaria PC nº 105 de 29/07/2016	Procurador-Chefe – Designação para Sessões do Pleno TRT7

Quanto aos dados EM BRANCO informados no Termo de Correição, conforme observação enviada a essa D. Corregedoria, em razão da peculiaridade da atuação desta Membro a qual responde pelo órgão Inspeccionado tão somente em substituição eventual na modalidade remota, houve dificuldade no preenchimento dos dados a seguir, de modo que acompanham o presente relatório dados estatísticos extraídos do sistema tanto em relação a esta Membro (JULIANA SOMBRA PEIXOTO GARCIA) quanto em relação à Membro Titular do Ofício objeto de correição (MARIANA FERRER CARVALHO ROLIM), com vistas a otimizar os trabalhos desse E. CNMP.

Assim, a Procuradora que ora subscreve não é titular do Ofício Inspeccionado, tendo atuado no 1º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte de forma esporádica no período objeto dessa correição EM SUBSTITUIÇÃO NA MODALIDADE MERAMENTE REMOTA, ou seja, não oficiou presencialmente na Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte – CE. A realização de audiências administrativas e judiciais bem como de inspeções in loco ficaram a cargo dos demais Membros, indicados pela Chefia desta PRT7, para a realização desses atos, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Procurador-Chefe, observada a disponibilidade orçamentária para envio de Membros (pagamento de diárias) com esta finalidade. Desse modo, muitos dos procedimentos abaixo listados encontram-se em PAUTA DE AUDIÊNCIA a qual em regra se faz necessária para uma atuação mais resolutiva na investigação (celebração de TAC; oitiva de testemunhas etc.). Demais disso, o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho desta PRT7, após longo período sem responder às perícias requisitadas, DEVOLVEU diversos procedimentos sem qualquer relatório de inspeção/análise documental.

Tal fato agravou-se ainda mais na região do Cariri quando a Gerência Regional do Trabalho e Emprego/Crato – órgão do Ministério do Trabalho responsável pela fiscalização nos Municípios situados na área de abrangência da PTM de Juazeiro do Norte –, em resposta ao Ofício 01/2016 GAB JSPG, o qual reiterava a premente necessidade de atendimento às requisições do MPT de realização de perícias pendentes em cerca de 77 (setenta e sete) procedimentos, informou da impossibilidade de realizar perícias acerca de atributos de Meio Ambiente de Trabalho, em razão da ausência de Auditores Fiscais na GRTE do Crato, somada à crise orçamentária vivenciada por aquele órgão, inviabilizando o custeio de peritos enviados da capital do Estado para atender às requisições do MPT na PTM de Juazeiro do Norte –CE (Ofícios em anexo). Com vistas a dar prosseguimento às investigações que têm por objeto atributos afetos ao Meio Ambiente de Trabalho, buscaram-se, então, outras alternativas possíveis tais como amiar parcerias com o CEREST local o qual atendeu, dentro de suas possibilidades, a algumas solicitações de perícia do MPT; requisição de perícia a ser realizada pela própria investigada etc., porém nem sempre tais alternativas mostraram-se frutíferas a ponto de fundamentar o arquivamento do feito, a proposta de Termo de Ajuste de Conduta ou o ajuizamento de eventual ACP. Demais disso, no tocante ao grande número de procedimentos aguardando a realização de audiência administrativa, esta Procuradora em substituição remota do ofício, por meio de reiterados Memorandos endereçados ao Exmo. Procurador-Chefe, alertou para a premente necessidade de realização de audiências no 1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte-CE, bem como requereu soluções alternativas via acordos de cooperação com entidades parceiras, para auxiliar nas perícias, bem como solicitar uma força-tarefa da SRTE/CE, com o envio de peritos da capital para análise dos casos requisitados pelo MPT, máxime em relação aos procedimentos cujos atributos investigados se referem ao Meio Ambiente de Trabalho (Memorandos em anexo).

*Outro fato de suma importância para análise mais ponderada da situação em que se encontram os procedimentos abaixo listados diz respeito à limitação imposta nesta PRT7 via SISTEMA MPT DIGITAL ao Membro que atua em substituição, o qual somente tem acesso aos procedimentos que são CONCLUSOS à sua propriedade no período determinado pela Portaria de Substituição. Tal fato impede que o Procurador-Substituto possa ter acesso aos demais procedimentos que tramitam em outros setores ou que se encontram parados há mais de 30 dias, por exemplo, uma vez que não possui acesso a todo o acervo da banca/ofício substituído. Ao se deparar com tal equívoco do sistema, devidamente certificado, esta Procuradora requereu a Chefia desta PRT7 fosse determinado seu acesso integral, via MPTDigital, a todos os procedimentos do Ofício em substituição, estando a Secretária até a presente data analisando tal requerimento, tendo informado apenas que esse é o procedimento padrão do sistema. (MEMO GAB –JSPG/nº 017/2016, em anexo). Nesse contexto, registre-se que esta Procuradora procurou atuar com diligência/resolutividade em todos os processos/procedimentos administrativos e/ou judiciais que lhe foram submetidos EM CONCLUSÃO quando dos períodos em que atuou no Ofício correccionado, sem, contudo, ter acesso aos demais procedimentos da Banca os quais se encontravam em outros setores, tendo em vista que não constam do Gabinete Virtual do Substituto, conforme certidão expedida pela Secretária da Coordenadoria de 1º Grau desta PRT7 (Certidão CODIN em anexo) . Nesse sentido, prevê o art. 27 do Ato Conjunto CASMPU Nº 01/2014:*

- Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.*
- § 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.*
- § 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.*
- § 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.*

*Registre-se ainda a excessiva demora na realização de audiências administrativas neste Ofício, em razão do afastamento legal prolongado de sua Procuradora titular (DATAS DE AFASTAMENTO DA DRA. MARIANA), somado às dificuldades orçamentárias que inviabilizaram a realização periódica de audiências com maior frequência pelo rodízio de Procuradores na PTM de Juazeiro do Norte e a atuação em substituição MERAMENTE REMOTA (não-presencial) e EVENTUAL dessa Procuradora Substituta no 1º Ofício da PTM de Juazeiro do Norte. Como alternativa para arrefecer a quantidade de procedimentos em Pauta de audiência esta Procuradora solicitou à Chefia desta PRT7 autorização para realização em Fortaleza de audiências cujas partes envolvidas tinham sede nesta capital, conforme Memorandos PRT 7º/ JSPG nº 06/2016, 10/2016 e nº 18/2016, em anexo. Conquanto as dificuldades acima narradas, esta Procuradora procurou sanear os processos indicados no Relatório Preliminar de Correição Extraordinária desse E. CNMP da forma mais eficaz possível, dadas as limitações de atuação meramente remota no Ofício e em mera substituição eventual, estando previsto para janeiro/2017 o retorno de sua Procuradora titular. Sequem, portanto, informações sobre os processos listados, a seguir: Encontram-se ARQUIVADOS os seguintes procedimentos:*

- IC 000257.2007.07.002-2 – ARQUIVADO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DO TAC (Processo nº 0001830-44.2016.5.07.0026) (TAC, Relatório de Arquivamento e Petição Inicial em anexo).*
- IC 000247.2008.07.002-8 – ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005702.2016 em anexo.*
- IC 000274.2008.07.002-0 – ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 856.2008. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 136280.2016. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)*
- IC 000505.2009.07.002-3 - ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 51.2013. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 136958.2016. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)*
- IC 000513.2009.07.002-8 – ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 121672.2016 em anexo.*
- IC 000526.2009.07.002-4 – ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 006368.2016 em anexo.*
- IC 000550.2009.07.002-8 – ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 61.2009. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 121836.2016 em anexo.*
- IC 000050.2010.07.002-1 - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 120553.2016 em anexo.*
- IC 000059.2010.07.002-7 - ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 643.2011. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 122241.2016. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)*
- IC 000069.2010.07.002-5 - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 121514.2016 em anexo.*
- IC 000074.2010.07.002-7 – ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 138237.2016 em anexo.*

- **IC 000092.2010.07.002-9** - ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 739.2011. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 103569.2016. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)
- **IC 000104.2010.07.002-3** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005770.2016 em anexo.
- **IC 000107.2010.07.002-2** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005720.2016 em anexo.
- **IC 000108.2010.07.002-9** - ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 989.2012. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 122326.2016. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)
- **IC 000124.2010.07.002-8** - ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 0000003.2013. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 006329.2015. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)
- **IC 000145.2010.07.002-9** - ARQUIVADO COM TAC. TAC Nº 774.2011 (nº atual Doc n.º 001683.2011). RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 125221.2016. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)
- **IC 000146.2010.07.002-5** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005187.2016 em anexo.
- **IC 000152.2010.07.002-7** - ARQUIVADO. AJUIZAMENTO DE ACP. PROCESSO Nº Processo nº 0001841-73.2016.5.07.0026. (ACP e Relatório de Arquivamento em anexo)
- **IC 000168.2010.07.002-2** - ARQUIVADO COM TAC. TAC's Nº 36.2014 e Nº 37.2014 (nºs atuais Doc n.º 39.2014 e 40.2014). RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005715.2016. (TAC e Relatório de Arquivamento em anexo)
- **IC 000195.2010.07.002-5** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005682.2016 em anexo.
- **IC 000211.2010.07.002-0** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005896.2016 em anexo.
- **IC 000032.2011.07.002-3** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 125738.2016.2016 em anexo.
- **IC 000058.2011.07.002-3** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 126353.2016 em anexo.
- **IC 000067.2011.07.002-4** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005959.2016 em anexo.
- **IC 000125.2011.07.002-7** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 135966.2016 em anexo.
- **IC 000133.2011.07.002-1** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005165.2016 em anexo.
- **IC 000138.2011.07.002-3** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º Doc n.º 138240.2016 em anexo.
- **IC 000140.2011.07.002-0** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 134578.2016 em anexo.
- **IC 000005.2012.07.002-1** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 000604.2016 em anexo.
- **IC 000064.2012.07.002-6** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005156.2016 em anexo.
- **IC 000100.2012.07.002-3** - ARQUIVADO. RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 005529.2016 em anexo.

Encontram-se **EM ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO** os seguintes procedimentos, os quais aguardam a finalização de diligências para verificação de regular cumprimento das obrigações pactuadas:

- **IC 000431.2009.07.002-1** - TAC Nº 57.2015 (em anexo);
  - **IC 000474.2009.07.002-0** - TAC Nº 1109.2012 (em anexo);
  - **IC 000476.2009.07.002-2** - TAC Nº 434.2010 (em anexo);
  - **IC 000139.2010.07.002-7** - TAC Nº 002.2013 (em anexo);
  - **IC 000155.2010.07.002-6** - TAC Nº 746.2011 (em anexo);
  - **IC 000191.2010.07.002-0** - TAC Nº 003.2015 (Doc n.º 000079.2015) (em anexo);
  - **IC 000192.2010.07.002-6** - TAC Nº 67.2016 (em anexo);
  - **IC 000205.2010.07.002-8** - TAC Nº 004.2013 (em anexo);
  - **IC 000023.2011.07.002-2** - TAC Nº 958.2012 (em anexo);
  - **IC 000092.2011.07.002-2** - TAC Nº 50.2016 e TAC Nº 64.2016 (em anexo).
  - **IC 000014.2012.07.002-5** - TAC Nº 35.2013 (em anexo);
- Obs:** Verifique-se que a Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em análise ao regular cumprimento do TAC firmado, sempre em que foi designada para atuar no feito e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão.

Remanescem **ATIVOS** os seguintes procedimentos:

- **IC 000261.2008.07.002-4** - Expedida RECOMENDAÇÃO Nº 005903.2016, para comprovação de cumprimento em até 150 dias (Recomendação em anexo);
- **IC 000415.2009.07.002-2** - Aguardando-se o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, concedido em audiência, para resposta à proposta de TAC (Ata de Audiência em anexo).



- **IC 000449.2009.07.002-0** – Expedida RECOMENDAÇÃO Nº 005847.2016, para comprovação de cumprimento em até 120 dias (Recomendação em anexo);
  - **IC 000502.2009.07.000-2** – EM PAUTA DE AUDIÊNCIA – Memo. Nº 03/2016 e Memo. Nº 07/2016 (anexos) requerendo a realização de audiências no Ofício; Em paralelo, proferido o Despacho Doc n.º 005846.2016 (anexo) requisitando a apresentação pela Inquirida de Laudo pericial comprovando a regularidade dos atributos investigados;
  - **IC 000502.2009.07.002-4** – Aguardando-se o decurso do prazo de 30 dias, determinado nas Notificações nº 2489.2016 e 2490.2016, expedidas com registro, as quais contemplam a advertência de que a ausência de resposta poderá ensejar a propositura de ação civil pública em desfavor do ente municipal (Despacho Doc n.º 004835.2016 em anexo);
  - **IC 000514.2009.07.002-4** – EM PAUTA DE AUDIÊNCIA - Memo. Nº 03/2016 e Memo. Nº 07/2016 (anexos) requerendo a realização de audiências no Ofício;
  - **IC 000060.2010.07.002-0** - Expedida RECOMENDAÇÃO Nº 5868.2016, para comprovação de cumprimento em até 150 dias (Recomendação em anexo);
  - **IC 000131.2010.07.002-6** - Aguardando-se o decurso do prazo de 90 dias, determinado na Notificação Doc n.º 006091.2016, a qual contempla a advertência de que o seu regular atendimento poderá ensejar a promoção de arquivamento da investigação, por regularização da conduta pelo Inquirido (Despacho Doc n.º 005883.2016 em anexo);
  - **IC 000119.2011.07.002-5** - EM PAUTA DE AUDIÊNCIA - Memo. Nº 03/2016 e Memo. Nº 07/2016 (anexos) requerendo a realização de audiências no Ofício;
  - **IC 000123.2011.07.002-4** – Aguardando-se decurso do prazo de 20 dias para manifestação do Sindicato sobre os documentos apresentados pela Inquirida, bem como para informar se as irregularidades noticiadas ainda persistem (Despacho Doc n.º 005595.2016 em anexo);
  - **IC 000145.2011.07.002-1** – EM PAUTA DE AUDIÊNCIA - Memo. Nº 03/2016 e Memo. Nº 07/2016 (anexos) requerendo a realização de audiências no Ofício; Em paralelo, Oficiou-se o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho desta PRT7 requisitando-se informações sobre Perícia pendente de realização desde 10/11/2015 (Despachos Doc n.º 005125.2016 e Doc n.º 004983.2016 em anexo ).
  - **IC 000006.2012.07.002-0** – EM PAUTA DE AUDIÊNCIA - Memo. Nº 03/2016 e Memo. Nº 07/2016 (anexos) requerendo a realização de audiências no Ofício.  
**IC 000021.2012.07.002-1** - Aguardando-se o decurso do prazo, concedido em audiência, para resposta à proposta de TAC apresentada pelo MPT (Ata de Audiência em anexo).
  - **IC 000102.2012.07.002-6** - Aguardando-se decurso do prazo de 20 dias para manifestação da Inquirida acerca do Laudo Pericial do SSMT/PRT7 (Despacho Doc n.º 110411.2016 em anexo); Registre-se que somente em setembro de 2016 foi emitido laudo pericial neste procedimento, apesar de ele se encontrar no setor pericial desta PRT7 desde janeiro de 2016.
  - **IC 000105.2012.07.002-5** - EM PAUTA DE AUDIÊNCIA - Memo. Nº 03/2016 e Memo. Nº 07/2016 (anexos) requerendo a realização de audiências no Ofício; Em paralelo, Oficiou-se o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho desta PRT7 requisitando-se informações sobre Perícia pendente de realização desde 27/03/2015 (Despachos Doc n.º 005102.2016 e Doc n.º 004920.2016 em anexo).
- Obs:** O Procedimento IC nº 000534.2007.07.002-9, listado no relatório preliminar do CNMP, encontra-se como INEXISTENTE no Ofício correccionado, conforme consulta via sistema MPTDigital.

**INFORMAÇÕES DETALHADAS DOS PROCEDIMENTOS LISTADOS EM RELATÓRIO PRELIMINAR DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNMP**

1º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte (Titular: Mariana Férrer Carvalho Rolim) – Membro com atuação em substituição remota: Juliana Sombra Peixoto Garcia:

- - ATIVOS
- - ARQUIVADOS
- - EM ACOMPANHAMENTO

PROCEDIMENTO	STATUS	TEOR DO ÚLTIMO DESPACHO	OBSERVAÇÕES
<b>IC 000257.2007.07.002-2</b>	<b>ARQUIVADO</b> <b>AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TAC</b>	<b>Petição Inicial – Ação de Execução</b> <b>Doc nº 137624.2016</b>	<b>Petição Inicial – Ação de Execução</b>

IC 000247.2008.07.002-8	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento. Doc n.º 005702.2016	Relatório de Arquivamento.
IC 000261.2008.07.002-4	ATIVO	Doc n.º 005903.2016  RECOMENDAÇÃO (Prazo de até 150 dias para comprovação do cumprimento)	Por determinação da Procuradora Titular do Ofício Dra. Mariana Férrer, o processo encontra-se em pauta de audiência desde 20/05/2015 para eventual celebração de TAC. (A Membro ora oficiante em substituição remota solicitou reiteradamente à Chefia desta PRT7 a urgência na realização de audiências na PTM de JN, conforme MEMO nº 03/2016 de 29/02/2016 e MEMO nº 07/2016 de 16.06.2016. Considerando a excessiva demora na realização de audiência bem como a iminência mudança na gestão da prefeitura municipal, expediu-se Recomendação em 26.10.2016.
IC 000274.2008.07.002-0	ARQUIVADO COM TAC (TAC Nº 856.2008)	Relatório de Arquivamento. Doc n.º 136280.2016	Relatório de Arquivamento.
IC 000415.2009.07.002-2	ATIVO	Doc n.º 006310.2016 "Considerando o que informado na ata de audiência nº 6081.2016, no sentido de que, no ano de 2017, o Município de Crato estará sob a administração de um novo Prefeito, e de que já foi formada uma equipe de transição; Considerando que a atual Sub-Procuradora do Município de Crato, Sra. Hina Mirella Vilar Portela Aguiar, OAB/CE nº 17179, na audiência realizada em 04/11/2016, se comprometeu a entregar a proposta de TAC formulada pelo MPT à referida equipe de transição; Considerando a necessidade de que as condições de saúde e segurança no trabalho dos agentes de endemia sejam atestadas antes de se proceder ao arquivamento da presente investigação,	Considerando que, em audiência realizada em 04/11/2016, a Sub-Procuradora do Município de Crato informou que, no ano de 2017, o ente público estará sob nova administração, tendo se comprometido a entregar a proposta de TAC à equipe de transição já formada, a Membro ora oficiante em substituição MERAMENTE REMOTA determinou que se aguardasse o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, concedido em audiência, para resposta à proposta de TAC.

		Decido: Aguarde-se o fim do prazo de 30 (trinta) dias, concedido em audiência, retornando-se os autos conclusos após o trintídio, ou antes, apresentada resposta pelo município inquirido.”	
IC 000431.2009.07.002-1	EM ACOMPANHAMENTO (TAC Nº 57/2015)	Doc n.º 121522.2016 (19/10/2016) “I - Compulsando-se os autos, verificou-se o não cumprimento integral do Despacho n.º 008710.2016, de 11/02/2016, cumprindo ser expedido ofício ao órgão responsável do MTE com requisição de fiscalização das obrigações assumidas no TAC, cuja cópia deverá ser enviada; II - Cumpra-se o Despacho n.º 005013.2016, de 09/09/2016; III - Voltem-me os autos conclusos em 20 (vinte) dias, contados do envio da notificação, ou, antes desse prazo, chegada a resposta.”	Verifique-se que a Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em análise ao regular cumprimento do TAC firmado, sempre em que foi designada para atuar no feito e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão.
IC 000449.2009.07.002-0	ATIVO	Doc. nº 005847.2016 (21/10/2016) NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA (Prazo de até 120 dias para comprovação do cumprimento)	O IC encontra-se em PAUTA DE AUDIÊNCIAS desde 16/04/2015. A Membro ora oficiante em substituição remota solicitou reiteradamente à Chefia desta PRT7 a urgência na realização de audiências na PTM de JN, conforme MEMO nº 03/2016 de 29/02/2016 e MEMO nº 07/2016 de 16.06.2016. Considerando a excessiva demora na realização de audiência, bem como a iminência de mudança na gestão da prefeitura municipal, expediu-se Notificação Recomendatória em 21.10.2016.
IC 000474.2009.07.002-0	EM ACOMPANHAMENTO (TAC Nº 1109/2012)	Doc n.º 121500.2016 (17/11/2016) “(…) Sendo assim: I - Notifique-se a compromissada para que, no prazo de dez (10) dias, recolha o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). O pagamento da quantia devida deve ocorrer por meio de preenchimento de	Diversos procuradores atuaram no feito em substituição, tendo a Exma. Procuradora Dra. Lorena Brandão Landim Camarotti determinado, em 12/06/2015, a designação de audiência para oitiva de testemunhas para verificação do TAC celebrado em 2012. A

		<p>formulário DARF, com código 2877, devendo constar no campo 05 o número 3800165790300849-6 (Ato Declaratório Executivo Cora t n.º 72, de 12 de agosto de 2004). O comprovante de pagamento da multa deve ser juntado aos autos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de execução judicial.</p> <p>II - Aguarde-se a designação de audiência para verificação do cumprimento das demais cláusulas do TAC, conforme determinado no Despacho n.º 005617.2016, de 10/10/2016”.</p>	<p>designação foi feita para o dia 10/08/2016, mas os depoentes não compareceram. Assim, em 10/10/2016, a Membro ora oficiante em substituição remota determinou a designação de audiência para oitiva de outros ex-empregados.</p> <p>Ademais, considerando o relatório fiscal da SRTE, o qual aponta irregularidade configuradora de descumprimento do item 2.3 do TAC celebrado, determinou-se a notificação da compromissada para pagamento da multa devida.</p>
IC 000476.2009.07.002-2	EM ACOMPANHAMENTO (TAC Nº 434/2010)	<p>Doc n.º 124994.2016: (25/10/2016)</p> <p>“Considerando a certidão do SSMT da PRT 7ª Região (Doc. n.º 011712.2016, de 24/10/2016), notifique-se a inquirida, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida certidão para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente fotos atualizadas, em arquivo legível, dos postos de trabalho e das máquinas com as devidas proteções das transmissões de força.”</p>	<p>Em 16/03/2015, a Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. Mariana Ferrer Carvalho Rolim, determinou o encaminhamento dos autos ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, para fins de análise de documento encaminhado pela denunciada, sendo que, até o presente momento, referida análise ainda não pôde ser realizada. Em 2010, a empresa assinou TAC cujas cláusulas tratam de revisão do PPRA e fornecimento de EPIs.</p> <p>Certidão Do SSMT em 24/10/2016.</p>
IC 000502.2009.07.000-2	ATIVO	<p>Doc n.º 005083.2016: (...)</p> <p>Diante do exposto, e com vistas à resolutividade do feito, quer através da celebração de TAC, do arquivamento de ACP, ou mesmo do arquivamento, em caso de comprovação do saneamento das pendências acima indicadas, determina:</p> <p>I - Notifique-se a investigada para que, em 90 (noventa) dias, apresente laudo elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho por ela contratado, documento este que ateste a</p>	<p>O IC encontra-se em PAUTA DE AUDIÊNCIAS desde 07/10/2014. A Membro ora oficiante em substituição remota solicitou reiteradamente à Chefia desta PRT7 a urgência na realização de audiências na PTM de JN, conforme MEMO nº 03/2016 de 29/02/2016 e MEMO nº 07/2016 de 16.06.2016.</p> <p>Considerando a excessiva demora na</p>

		<p>adequação do conteúdo do PCMSO e da composição do SESMT e da CIPA, bem como a implementação das medidas de proteção coletiva recomendadas no PPRA. Esclareça-se que a comprovação da implementação de tais medidas poderá ensejar o arquivamento da presente investigação, a critério do Procurador Oficiante. Em anexo, envie-se cópia dos Docs. nº 3357.2012 e 4313.2013”.</p>	<p>realização de audiência, e com vistas à resolutividade do feito, determinou-se a notificação da investigada para que apresente laudo elaborado por médico ou engenheiro de segurança do trabalho por ela contratado, documento este que ateste a adequação do conteúdo do PCMSO e da composição do SESMT e da CIPA, bem como a implementação das medidas de proteção coletiva recomendadas no PPRA.</p>
<p>IC 000502.2009.07.002-4</p>	<p>ATIVO</p>	<p>Doc n.º 004835.2016; “Reitere-se as notificações nº 2489.2016 e 2490.2016 (obs.: prazo encerra em 08/12/2016); advirta-se que a ausência de resposta poderá ensejar a propositura de ação civil pública em desfavor do ente municipal; Expedir notificações COM REGISTRO.”</p>	<p>Estão sendo adotadas diversas medidas conducentes à correção das irregularidades denunciadas. Foi realizada audiência com o Município de Missão Velha em 11/02/2015. Em 27/03/2015, a Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. Mariana Férrer Carvalho Rolim, determinou que o Município comprovasse o respeito ao prazo legal para pagamento dos salários e a regularidade do pagamento do adicional de insalubridade. Os documentos apresentados revelaram que aqueles itens não haviam sido regularizados, pelo que, em 14/08/2015, o Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Antonio de Oliveira Lima, determinou a notificação do Município para apresentar laudo pericial relativo à situação de insalubridade das unidades básicas de saúde e comprovar a regularização do pagamento dos salários. A ausência de resposta satisfatória</p>

			do investigado levou a Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. Georgia Maria da Silveira Aragão, a requisitar novos documentos em 23/12/2015. Diante da ausência de resposta, a Membro ora oficiente em substituição remota reiterou as notificações enviadas ao Município, com as devidas cominações pelo seu não atendimento no prazo estipulado.
IC 000505.2009.07.002-3	ARQUIVADO COM TAC nº 51.2013	Relatório de Arquivamento. Doc. n.º 136958.2016	Relatório de Arquivamento.
IC 000513.2009.07.002-8	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento Doc. n.º 121672.2016	Relatório de Arquivamento.
IC 000514.2009.07.002-4	ATIVO	Doc n.º 004226.2016: "Notifique-se o Município investigado, com cópia para seu Procurador, para que compareça a audiência a ser designada conforme o calendário do rodízio de Procuradores do Trabalho na PTM de Juazeiro do Norte, para tentativa de celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) acerca do seguinte tema: meio ambiente de trabalho dos agentes de combate a endemias. Na oportunidade, o inquirido deverá apresentar os seguintes documentos: relação atualizada de todos os seus agentes de endemias e descrição das atividades exercidas por cada um deles; cópia dos recibos de entrega de EPIs a tais profissionais, relativamente aos anos de 2015 e 2016, bem como das notas fiscais de aquisição desses itens; demonstração de quais são os produtos químicos utilizados na execução do trabalho dos agentes de endemias."	Verifique-se que a Membro ora oficiente em substituição remota diligenciou no sentido de obter, do Município, documentação que comprovasse a regularização das questões que ensejaram a instauração do IC, conforme se vê do despacho Doc n.º 005039.2015, de 07/10/2015. Como as reiterações de notificações não foram eficazes, optou-se pela tentativa de celebração de TAC, razão pela qual o feito foi inserido em pauta de audiências em 11/08/2016. Esta Procuradora tem solicitado reiteradamente à Chefia desta PRT7 a urgência na realização de audiências na PTM de JN, conforme MEMO nº 03/2016 de 29/02/2016 e MEMO nº 07/2016 de 16.06.2016, sem êxito até a presente data.
IC 000526.2009.07.002-4	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento	



IC000534.2007.07.002-9			
(O procedimento não existe no acervo do Ofício correicionado.)			
IC 000550.2009.07.002-8	ARQUIVADO COM TAC Nº 61.2009	Relatório de Arquivamento Doc n.º 121836.2016	Verifique-se que a Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em análise ao regular cumprimento do TAC firmado, sempre em que foi designada para atuar no feito e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão. Contudo, desde 14/10/2015 está pendente de análise pericial, sem resposta. Em consulta ao módulo CAPI não se constataram Autos de Infração em face da investigada. Concluiu-se pelo arquivamento em 21/10/2016 e remessa de cópia do TAC ao Sindicato.
IC 000050.2010.07.002-8	ARQUIVADO!	Doc n.º 120553.2016 Relatório de Arquivamento	
IC 000059.2010.07.002-7	Arquivado com TAC nº 643.2011	Doc n.º 122241.2016 Relatório de Arquivamento.	
IC 000060.2010.07.002-0	ATIVO	Doc n.º 005868.2016 Notificação Recomendatória (Prazo de até 150 dias para comprovação do cumprimento)	A Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em verificar a regularidade da situação de meio ambiente da investigada sempre que foi designada para atuar no feito, e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão. Por determinação da Procuradora Titular do Ofício Dra. Mariana Férrer, o processo se encontra em pauta de audiência desde 16/06/2015 para eventual celebração de TAC. (A Membro ora oficiante em substituição remota solicitou reiteradamente à Chefia desta PRT7 a urgência na realização

			de audiências na PTM de JN, conforme MEMO nº 03/2016 de 29/02/2016 e MEMO nº 07/2016 de 16.06.2016. Considerando a excessiva demora na realização de audiência bem como a iminência mudança na gestão da prefeitura municipal, expediu-se Recomendação em 26.10.2016, com as devidas cominações pelo seu não atendimento no prazo estipulado.
IC 000069.2010.07.002-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento; Doc n.º 121514.2016	
IC 000074.2010.07.002-7	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento; Doc n.º 138237.2016	
IC 000092.2010.07.002-9	ARQUIVADO COM TAC (TAC Nº 739.2011)	Relatório de Arquivamento	
IC 000104.2010.07.002-3	ARQUIVADO	Doc n.º 005770.2016; Relatório de Arquivamento	Diversos procuradores atuaram no feito em substituição. A Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em verificar a regularidade da situação de meio ambiente da investigada sempre que foi designada para atuar no feito, e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão. Inclusive, considerando as dificuldades de realização de perícia pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho e a grande demanda reprimida de fiscalizações pela SRTE/CE, tem buscado obter informações a respeito da empresa junto ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil; contudo, sem êxito. Em 26/10/2016 determinou-se o ARQUIVAMENTO do feito.
IC 000107.2010.07.002-2	ARQUIVADO	Doc n.º 005720.2016 Relatório de Arquivamento	Diversos procuradores atuaram no feito em substituição. A Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em verificar a regularidade



			da situação de meio ambiente da investigada sempre que foi designada para atuar no feito, e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão, tendo concluído pelo seu arquivamento em 18/10/2016.
IC 000108.2010.07.002-9	ARQUIVADO COM TAC (TAC Nº 989.2012)	RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Doc n.º 122326.2016	A Membro ora oficiente em substituição remota diligenciou em verificar o regular cumprimento do TAC firmado sempre que foi designada para atuar no feito, e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão. Bem assim, tentou obter informações nesse sentido junto ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Juazeiro do Norte, CREA-CE, sem êxito na verificação de eventual descumprimento, tendo concluído pelo arquivamento do IC em 21/10/2016.
IC 000124.2010.07.002-8	ARQUIVADO COM TAC (TAC Nº 0000003.2013)	Relatório de Arquivamento Doc n.º 006329.2015.	Adotadas diversas diligências não foi possível se verificar descumprimento ao TAC firmado.
IC 000131.2010.07.002-6	ATIVO	Despacho Doc n.º 005883.2016	A Membro ora oficiente em substituição remota, verificando a inviabilidade de realização, pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, de análise técnica da documentação apresentada pela empresa, adotou medida outra, consistente em colher informações a respeito da situação dos demais canteiros de obras mantidos pela investigada no Estado do Ceará. Aguardando-se o decurso do prazo de 90 dias, determinado na Notificação Doc n.º 006091.2016, a qual

			contempla a advertência de que o seu regular atendimento poderá ensejar a promoção de arquivamento da investigação, por regularização da conduta pelo Inquirido
IC 000139.2010.07.002-7	EM ACOMPANHAMENTO TAC Nº 002.2013  Sugestão: notificar a empresa para que apresente laudo elaborado por engenheiro ou médico de segurança do trabalho por ela contratado, documento este que ateste que a empresa está cumprindo todas as cláusulas do TAC firmado em 2013, caso em que poderá ser promovido o arquivamento da investigação.	Doc n.º 004780.2016: "I - A inquirida, mediante o peticionamento de 18/08/2016, acostou aos autos Recibos de Entrega de EPI's e Uniformes, datados de 17/10/2013, relativos a dois trabalhadores (Sr. Joaquim Maurício da Silva e Sr. Erick Felipe Felix de Souza), os quais atestam a entrega de botas, capacete, luvas e uniformes; II - A documentação apresentada não se mostra apta à devida comprovação do regular cumprimento do TAC firmado; III - Sendo assim, reitere-se as notificações de n.º 3998.2016, 3976.2016 e 3974.2016, requisitando a apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento do TAC, notadamente: - cópia da PPRA e do PCMSO; - comprovação de que foram adotadas medidas para neutralizar ou minimizar os riscos de quedas na construção civil, e de que foi fornecido o cinto pára-quedista para o trabalho acima de 2 metros de altura; e - cópia dos contracheques dos empregados da limpeza urbana, referentes ao mês de agosto de 2016;"	Verifique-se que a Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em análise ao regular cumprimento do TAC firmado, sempre em que foi designada para atuar no feito e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão.
IC 000145.2010.07.002-9	ARQUIVADO COM TAC (TAC Nº 774.2011 - (nº atual Doc n.º 001683.2011)	Doc n.º 125221.2016: Relatório de Arquivamento.	
IC 000146.2010.07.002-5	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento Doc n.º 005187.2016: "Sendo assim, considerando (1) que este Parquet requisitou, reiteradamente, informações ao sindicato dos trabalhadores sobre a relação de obras em execução pela investigada, bem como dos trabalhadores envolvidos em cada obra, sem obter qualquer resposta; (2) que o Sindicato das Construtoras - SINDUSCON/CE informou que a empresa "não consta em nosso rol de associado,	A Procuradora substituta entendeu pelo arquivamento do feito pelos motivos elencados no relatório de arquivamento em anexo.

		e, portanto, inexistem informações adicionais que possamos apresentar à Procuradoria do Trabalho..."; (3) que não houve nenhum ART's cadastrado desde 2012 junto ao CREA-CE; (4) que não há atualizações do CAGED da empresa desde o ano de 2013, (5) que em consulta ao sistema CAPI, verificou-se que não houve autuações infracionais nos últimos cinco anos e (6) a ausência de novas notícias de fato acerca dos fatos denunciados, não resta outra alternativa senão o ARQUIVAMENTO dos presente autos	
IC 000152.2010.07.002-7	ARQUIVADO	AJUIZAMENTO DE ACP Processo nº 0001841-73.2016.5.07.0026	
IC 000155.2010.07.002-6	TAC firmado Nº 746/2011 (EM ACOMPANHAMENTO)	Doc n.º 116403.2016: Considerando que o único depoimento colhido na audiência realizada em 09/08/2016 não traz os devidos esclarecimentos sobre os fatos denunciados e objeto de TAC nestes autos, designe-se audiência em data a ser agendada de acordo com o cronograma do rodízio de Procuradores do Trabalho na PTM de Juazeiro do Norte/CE, notificando os seguintes empregados, a fim de que prestem depoimento na condição de testemunha; (omissis)"	A Procuradora do Trabalho oficiante em substituição remota determinou em despacho a realização de audiência para oitiva de testemunhas com vistas a verificar o regular cumprimento das obrigações contidas no TAC pela instituição signatária.
IC 000168.2010.07.002-2	ARQUIVADO COM TAC (TAC's Nº 36.2014 e Nº 37.2014 (nºs atuais Doc n.º 39.2014 e 40.2014).	RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO: Doc n.º 005715.2016.	Empresa atendeu às recomendações de MAT, conforme LAUDO PERICIAL.
IC 000191.2010.07.002-0	TAC firmado Nº 746/2011 (EM ACOMPANHAMENTO)	Despacho Doc 001825.2016: "Certifique-se nos autos se a Notificação n.º 3987.2016 foi enviada na modalidade registrada e, em caso positivo, a realização da entrega desta por parte dos Correios, retornado os autos conclusos;	Verifique-se que a Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em análise ao regular cumprimento do TAC firmado, sempre em que foi designada para atuar no feito e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão.
IC 000192.2010.07.002-6	EM ACOMPANHAMENTO TAC 67.2016	Despacho: Doc n.º 006306.2016.	Acompanhar regular cumprimento do TAC firmado.
IC 000195.2010.07.002-5	Arquivado!	RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO: Doc n.º	

		005682.2016	
IC 000205.2010.07.002-8	TAC firmado Nº 04/2013 (EM ACOMPANHAMENTO)	Doc n.º 004864.2016; "Considerando o teor do MEMORANDO - PRT 7ª/GPT JSPG Nº 003/2016, datado de 29/02/2016, mantenha-se o processo em PAUTA DE AUDIÊNCIA."	O IC encontra-se em PAUTA DE AUDIÊNCIAS desde 16/02/2016. A Membro ora oficiante em substituição remota solicitou reiteradamente à Chefia desta PRT7 a urgência na realização de audiências na PTM de JN, conforme MEMO nº 03/2016 de 29/02/2016 e MEMO nº 07/2016 de 16.06.2016. A par disso, verifica-se que, desde o ano de 2013, vem sendo requisitada à GRTE fiscalização no âmbito do Frigorífico Industrial do Cariri. Através do Ofício nº 01/2016, de 01/07/2016, a Membro ora oficiante em substituição remota enviou à SRTE lista de procedimentos pendentes de relatório fiscal, e reiterou a necessidade de ação fiscalizatória nos procedimentos ali indicados, dentre os quais se insere o presente feito.
IC 000211.2010.07.002-0	ARQUIVADO	Doc n.º 005896.2016 Relatório de Arquivamento	
IC 000023.2011.07.002-2	TAC firmado Nº 958/2012 (EM ACOMPANHAMENTO)	Despacho: "Diante disso, determino que se notifique o investigado, com cópia para seu Procurador, para que, por meio de seu representante legal com poderes para firmar Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Trabalho, compareça à audiência administrativa a ser designada conforme o calendário do rodízio de Procuradores do Trabalho na PTM de Juazeiro do Norte, para tentativa de assinatura de TAC sobre o seguinte tema: meio ambiente de trabalho dos técnicos em radiologia do Hospital Municipal Tasso Ribeiro Jereissati. Na ocasião, deverá o Município apresentar documentação que comprove a regularização de todas as pendências	Verifique-se que a Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em análise ao regular cumprimento do TAC firmado, sempre em que foi designada para atuar no feito e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão.

		indicadas no relatório de inspeção nº 4251.2013, e, ainda, cópia de laudo de conformidade que comprove a eficácia da proteção de chumbo nas paredes e porta de entrada da sala em que são realizados os serviços de radiologia.”	
IC 000032.2011.07.002-3	ARQUIVADO	Doc n.º 125738.2016 Relatório de Arquivamento	
IC 000058.2011.07.002-3	ARQUIVADO	Doc n.º 126353.2016: Relatório de Arquivamento	
IC 000067.2011.07.002-4	ARQUIVADO	Doc. n.º 005959.2016 Relatório de Arquivamento;	
IC 000092.2011.07.002-2	EM ACOMPANHAMENTO TAC Nº 50.2016 e TAC Nº 64.2016.	Ata de Audiência de 04/11/2016 em que foram celebrado os TAC's	Acompanhar regular cumprimento do TAC firmado.
IC 000119.2011.07.002-5	ATIVO	Doc n.º 005143.2016 “I - Mantenha-se o procedimento em Pauta de Audiências; II - Remeta-se MEMO ao Exmo. Procurador-Chefe desta PRT7, reiterando a necessidade de realização das audiências em Pauta na PTM de Juazeiro do Norte, com a máxima urgência possível, tendo em vista a premente necessidade de dar prosseguimento aos procedimentos em curso.”.	Em 26/06/2015, a Procuradora Titular do Ofício requisitou ação fiscal à SRTE-CE. Considerando a ausência de resposta da SRTE aos sucessivos e reiterados ofícios deste Parquet, a Membro ora oficiante em substituição remota determinou, em 22/06/2016, a designação de audiência, encontrando-se o feito em pauta de audiências.
IC 000123.2011.07.002-4	ATIVO	Doc n.º 005595.2016 “Considerando que não foi possível, até a presente data, ultimar a investigação instaurada, prorrogo o prazo para a conclusão deste inquérito civil por mais um ano, conforme prevê o artigo 9º da Resolução CSMP n.º 69/2007. Ato contínuo, determino: I - Notifique-se o SINTRO para que, no prazo de 20 (quinze) dias, manifeste-se acerca dos documentos apresentados pela denunciada no dia 15/07/2016, Doc n.º 076715.2016, cujo acesso deve ser requerido mediante pedido de vista dos	Em 2015 foi apresentada nova notícia de fato contra a empresa, abrangendo, dentre outros atributos (os quais geraram o IC 208/2015), o objeto deste procedimento. Por conseguinte, determinou-se, em 06/04/2016, a notificação da empresa para se manifestar sobre os fatos denunciados e apresentar documentação

		<p>autos, devendo, ainda, informar se persistem as irregularidades noticiadas.</p> <p>II - Voltem-me os autos conclusos em 20 (vinte) dias, contados do envio da notificação, ou, antes desse prazo, chegada a resposta.”</p>	<p>comprobatória. Apresentada a resposta, determinouse, em 13/10/2016, a notificação do sindicato para se manifestar sobre os documentos, bem como para informar se as irregularidades ainda persistem.</p>
IC 000125.2011.07.002-7	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento: Doc n.º 135966.2016	
IC 000133.2011.07.002-1	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento : Doc n.º 005165.2016	
IC 000138.2011.07.002-3	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento: Doc n.º 138240.2016	
IC 000140.2011.07.002-0	ARQUIVADO	Relatório de Arquivamento Doc n.º 134578.2016	
IC 000145.2011.07.002-1	ATIVO	<p>Doc n.º 005597.2016</p> <p>“Considerando que não foi possível, até a presente data, ultimar a investigação instaurada, prorrogo o prazo para a conclusão deste inquérito civil por mais um ano, conforme prevê o artigo 9º da Resolução CSMPPT n.º 69/2007.</p> <p>Ato contínuo, determino:</p> <p>I - Nos termos do despacho nº 5125.2016, insira-se os autos em pauta de audiência.”</p>	<p>Considerando que o objeto do feito é meio ambiente de trabalho, detectou-se ser necessária a realização de análise técnica, razão pela qual, em 22/10/2015, determinou-se a remessa dos autos ao SSMT da PRT 7ª. Contudo, diante da ausência de resposta por parte da SRTE/CE e do SSMT, a Membro oficiante, com vistas ao saneamento e à efetividade da investigação, determinou, em 13/09/2016, a designação de audiência para identificar os atributos pendentes e requisitar laudo técnico para comprovar a correção das irregularidades, mediante contratação de perito habilitado pela investigada.</p>
IC 000005.2012.07.002-1	ARQUIVADO	Doc n.º 000604.2016: Relatório de Arquivamento	
IC 000006.2012.07.002-0	ATIVO	<p>Doc n.º 005153.2016</p> <p>“I - Mantenha-se o procedimento em Pauta de Audiência;</p> <p>II - Remeta-se MEMO ao Exmo. Procurador-Chefe desta PRT7, reiterando a necessidade de realização das audiências em Pauta na PTM de Juazeiro do Norte, com a máxima urgência possível, tendo em vista a</p>	<p>Em 12/02/2016, considerando a necessidade de análise técnica dos documentos acostados aos autos, bem como a devolução dos processos que estavam no Setor de Perícias para análise do tipo de perícia necessária, requisitou-se a</p>

		<p>premente necessidade de dar prosseguimento aos procedimentos em curso.”</p>	<p>realização de fiscalização pela GRTE-Crato e informações ao sindicato denunciante sobre eventuais medidas adotadas para regularizar a situação. Em 28/07/2016, tendo em vista a ausência de resposta da SRTE-CE/GRTE-Crato, bem como de informações precisas sobre as providências eventualmente tomadas pelo sindicato, determinou-se a designação de audiência para celebração de eventual TAC, inserindo-se, em 29/07/2016, o processo em pauta de audiências.</p>
<p>IC 000014.2012.07.002-5</p>	<p>TAC firmado (TAC 105/2013; em acompanhamento)</p>	<p>Doc n.º 004493.2016 No dia 04/08/2016, requisitada a verificar o cumprimento do TAC nº 35.2013 pela empresa compromissária, a GRTE/Crato a apresentou Relatório de Fiscalização realizada no âmbito da inquirida, no qual consta: "Durante a inspeção física nas instalações constatamos que quase todas as irregularidades relacionadas no TAC foram corrigidas pela empresa, com exceção de 2 (dois) itens: o 2.4 "fornecer e tornar obrigatório o uso de EPI's" e o 2.7 "adequar os cilindros de massa às exigências da NR-12, anexo VI", que continuavam ainda em desacordo com a legislação pertinente, sendo a empresa autuada por essas irregularidades." Diante do exposto, determino: I - Notifique-se a compromissária para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente documentos comprobatórios da correção das irregularidades identificadas pela GRTE/Crato no Relatório de Fiscalização (docs nº 084783.2016 e 084784.2016), cujas cópias deverão ser enviadas, devendo constar na documentação: a) cópias das notas fiscais de aquisição de EPI's, referentes ao ano de 2016; b) cópias dos recibos de fornecimento de EPI's referentes ao ano de</p>	<p>Em 24/11/2015, constatou-se a necessidade de Relatório Fiscal complementar da SRTE-CE, no que tange aos aspectos a serem analisados pelo Setor de Segurança do Trabalho, razão pela requisitou-se, reiteradamente, o laudo pericial complementar ao referido órgão de fiscalização. Considerando a resposta da SRTE-CE, apresentada somente em 04/08/2016, relatando que todas as irregularidades relacionadas no TAC tinham sido sanadas, à exceção de duas, notificou-se a empresa para que comprovasse a correção dos itens pendentes. Verifique-se que a Membro ora oficiante em substituição remota diligenciou em análise ao regular cumprimento do TAC firmado, sempre em que foi designada para atuar no feito e dentro do prazo de 30 dias após sua conclusão. Saliente-se que a Membro, inclusive, diligenciou, em</p>

		2016, datadas e assinadas pelos funcionários; c) fotografias dos cilindros de massa da empresa; II - Voltem-me os autos conclusos em 20 (vinte) dias, contados do envio da notificação, ou, antes desse prazo, chegada a resposta.	22/06/2016, junto ao Sindicato sobre o cumprimento do TAC, contudo sem obter resposta.
IC 000021.2012.07.002-1	ATIVO	Ata de Audiência do dia 09/11/2016. Aguardando prazo para devolução TAC assinado.	Considerando a ausência de resposta às notificações expedidas por este Parquet para que a investigada comprovasse o saneamento das irregularidades contatadas no Laudo Técnico do SSMT, determinou-se, em 19/10/2015, a realização de audiência, encontrando-se o processo em pauta de audiência desde 09/11/2015 para eventual celebração de TAC. (A Membro ora oficiante em substituição remota solicitou reiteradamente à Chefia desta PRT7 a urgência na realização de audiências na PTM de JN, conforme MEMO nº 03/2016 de 29/02/2016 e MEMO nº 07/2016 de 16.06.2016. Realizada Audiência em 09/11/2016, aguarda-se prazo para devolução da proposta de TAC apresentada pelo MPT regularmente assinada.
IC 000064.2012.07.002-6	ARQUIVADO	Doc n.º 005156.2016 Relatório de Arquivamento.	
IC 000100.2012.07.002-3	ARQUIVADO	Doc n.º 005529.2016 Relatório de Arquivamento.	
IC 000102.2012.07.002-6	ATIVO	Doc n.º 110411.2016: "Notifique-se a inquirida para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente manifestação circunstanciada sobre o Laudo Pericial Doc. n.º 110287.2016, datado de 26/09/2016."	Em 29/01/2016, o procedimento foi enviado ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho para análise dos documentos apresentados pela empresa. O laudo em questão foi juntado aos autos em 26/09/2016. Em despacho da mesma



			data, a Membro ora oficiente em substituição remota determinou que a empresa seja notificada para se manifestar sobre esse documento.
IC 000105.2012.07.002-5	ATIVO	<p>Doc n.º 005102.2016</p> <p><i>“Considerando que o presente procedimento se encontra pendente de análise por parte do SSMT da PRT 7ª Região, e com vistas ao saneamento e à efetividade da investigação, determino:</i></p> <p><i>I - Notifique-se a empresa inquirida para que compareça a audiência, conforme o calendário do rodízio de Procuradores do Trabalho na PTM de Juazeiro do Norte, para fins de saneamento do feito, com identificação dos atributos pendentes de regularização, com vistas a requisição de laudo técnico, mediante contratação pela empresa de perito habilitado, que comprove a correção das obrigações relativas ao meio ambiente de trabalho objeto de investigação;</i></p> <p><i>II - Inclua-se o feito em pauta de audiência.”</i></p>	<p>Diversos Procuradores atuaram no feito em substituição, tendo a Exma. Procuradora do Trabalho Mariana Férrer Carvalho Rolim, em 23/03/2015, determinado o envio do procedimento ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho para análise dos documentos apresentados pela empresa. Até o presente momento, referida perícia ainda não pôde ser realizada. Verifique-se que a Membro ora oficiente em substituição remota diligenciou com o escopo de buscar solução alternativa para a continuidade da investigação determinando em 13/09/2016 a designação de audiência, para saneamento do feito. Em paralelo, oficiou-se ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da PRT 7ª Região, a fim de que informe qual a previsão de realização de perícia no presente feito, e identifique em qual posição este se encontra na ordem sequencial de procedimentos pendentes de análise no referido Setor.</p>

**2º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte**

Dados Gerais												
1. Órgão inspecionado: <b>2º Ofício Geral Procurador do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte da PRT 7ª Região</b>												
2. Atribuições do Órgão: <b>1º grau – Atuação como órgão agente e interveniente em todos os procedimentos/processos vinculados ao 1º grau de jurisdição de sua área de atribuições.</b>												
Em Relação ao Membro do Ministério Público												
Nome	Loren Brandão Lindim Caramotti											
O membro assumiu o órgão em 19/11/2010, no entanto, em razão de estar gozando de licença maternidade e depois férias, só passou a atuar efetivamente a partir de 22/04/2011; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce advocacia; respondeu, mas atualmente não mais responde a procedimento administrativo disciplinar, não tendo sofrido nenhuma sanção disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses, afastou-se das atividades apenas em razão de gozo de férias nos seguintes períodos: 28/03/2016 a 06/04/2016 e 04/07/2016 a 23/07/2016; cumpre expediente das 08:00h às 16:00h.												
Observações: É representante regional da <b>COORDINFÂNCIA</b> - Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes e delegada regional da ANPT – Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho.												
Em Relação ao Órgão do Ministério Público												
1. Qual o horário do atendimento ao público? <b>Das 08:00h às 15:30h.</b>												
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? <b>Sim.</b> <b>1º Ofício do Procurador do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte da PRT 7ª Região, no período de 15/08 a 02/09/2016.</b>												
3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? <b>Não</b>												
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? <b>Sim</b>												
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: <b>Féris, de 28/03/2016 a 06/04/2016, e de 04/07/2016 a 23/07/2016.</b>												
6. Estrutura de pessoal no gabinete: <b>02 servidores, sendo um Analista do MPU/Apoio jurídico/Direito e 1 Técnico do MPU/Apoio Administrativo, e um estagiário de direito.</b>												
7. Estrutura física do gabinete: <b>Atualmente o gabinete do 2º Ofício possui 03 computadores de mesa (cada um com dois monitores), um notebook, um tablet, duas impressoras, um ar condicionado Split e outro de janela, três mesas de trabalho, sofá, oito cadeiras, três estantes, quatro armários, um frigobar. Todos estes equipamentos estão dispostos numa sala com internet, dispondo, ainda, de um banheiro privativo</b>												
8. Sistema de arquivos: <b>As petições/manifestações são armazenadas no sistema MPTDigital. Com relação aos documentos não finalísticos, há divisão entre arquivo físico e digitalizações.</b>												
9. Sistema de registro e controle: <b>O controle de entrada e saída de processos judiciais é feito por meio eletrônico através do sistema MPTDigital. Os processos físicos são também controlados através do livro de entrada e saída. Em suma, cadastram-se no MPT DIGITAL os documentos finalísticos e no MPT PROTOCOLO os administrativos.</b>												
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: <b>A destinação de eventual multa de descumprimento de TAC ou de indenização por dano moral coletivo é revertida ao FAT ou à comunidade atingida com as lesões, através da entrega de bens a entidades.</b>												
11. Observações:												
Estatísticas do Órgão												
A) Procedimentos Judiciais												
Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	1	2
2.Distribuídos no mês	15	3	18	4	1	2	0	2	1	1	1	0
3.Devolvidos no mês	9	15	27	15	1	2	0	2	1	0	0	3
4.Saldo do mês atual	6	-5	-9	-7	0	0	0	0	0	1	2	-1
5.Audiências judiciais/Sessões	3	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2.Distribuídos no mês	3	3	3	3	0	9	3	5	2	4	1	6

3.Devolvidos no mês	3	1	10	2	1	13	5	9	2	4	2	7
4.Saldo do mês atual	0	2	-6	1	0	-4	-2	-4	0	0	-1	-1
5.Audiências judiciais/Sessões	2	4	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).												
PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS												
Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	0	31	11	8	12	19	18	9	8	5	7	9
TAC firmado	5	3	0	0	0	1	0	1	3	1	0	1
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1*	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem remessa	16	4	4	20	9	2	5	4	11	11	14	11
Arquivamento com remessa	3	8	4	6	5	6	4	4	6	9	1	3
Audiências Extrajudiciais	6	11	13	5	5	28	20	13	20	9	7	1
Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	13	14	15	10	11	14	5	11	4	7	1	13
TAC firmado	0	4	1	0	0	4	1	0	0	3	0	1
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	1	0	0	0	0	1*	0	1*	1*
Arquivamento sem remessa	5	9	8	8	6	16	10	1	3	11	1	1
Arquivamento com remessa	2	7	4	2	1	6	4	3	6	8	1	12
Audiências Extrajudiciais	20	29	20	25	0	22	33	22	7	34	0	31
Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público												
1. Processos judiciais (custos legis)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											1
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											07
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0
14. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											45
	Em tramitação há mais de 1 ano:											58
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:												4*

8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:	1*		
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:	0		
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:	0		
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:	1		
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses: 14 Pendentes de cumprimento (em acompanhamento): 36		
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	1		
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:	0		
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	0		
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses:	10		
17. Critério de recebimento de feitos: Distribuição gerada automaticamente pelo MPT DIGITAL ou distribuição por prevenção, conforme as resoluções nº 69/2007 e 86/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.			
18. Observações: O Sistema MPT Digital apresentou em seus mapas estatísticos apenas 01 Ação Civil Pública proposta nos últimos doze meses, bem como nenhum caso de execução de TAC. Contudo, foi informado neste termo ações adicionais que por motivos de ordem técnica (conforme explicação de secretário de 1º grau de CODIN) não constam dos mapas estatísticos citados, sendo as ações omissas pelo sistema as seguintes: ACP 0001219-25.2015.5.07.0027; ACP000660-31.2016.5.07.0028; ACP 0001053-56.2016.5.07.0027; ACP 0001078-66.2016.5.07.0028; e Execução de TAC 0001108-41.2015.5.07.0027.			
<b>Dados Complementares</b>			
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Proporcionar maior segurança ao membro do Ministério Público, que está muito vulnerável no cumprimento de suas funções. O 2º Ofício precisa de pelo menos mais um técnico administrativo para o cumprimento mais ágil de suas diligências. A PTM de Juazeiro do Norte necessita bastante de lotação de um analista em engenharia e/ou saúde e segurança do trabalho, bem como um técnico de informática.			
2. Experiências inovadoras: Grupo de Trabalho de Combate ao Trabalho Infantil em Juazeiro do Norte.			
<b>PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS</b>			
<b>ESPÉCIE</b>	<b>NÚMERO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA DA INSTAURAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO DETECTADA</b>

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Inicialmente, deve ser informado que mesmo com a existência de dois escritórios na Procuradoria do Trabalho de Juazeiro do Norte, desde novembro de 2013 a Procuradora signatária atua presencialmente sozinha no local, cumulando, ainda, a função de Coordenadora da PTM. A atuação isolada se deve ao fato de a Procuradora do Trabalho lotada no 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte ter estado em gozo de sucessivas licenças médicas, bem como de lotação provisória, liminar concedida pela Justiça Federal, há três anos. Tais fatos, inevitavelmente, impactam na produtividade do escritório ora titularizado, seja por conta da necessidade de atuação em prol do escritório onde não há membro atuando de forma presencial (realização de atendimentos ao público/advogados, audiências administrativas consideradas urgentes, audiências judiciais, palestras, atendimento de questões inadiáveis, entre outras), seja pela presença de diversas atividades de cunho administrativo inerentes a função de coordenação já citada. Desse modo, julgo fundamental a necessidade da lotação de pelo menos mais um Procurador do Trabalho nesta PTM.

Vale também destacar a realidade vivenciada pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará, principalmente, no Setor de Segurança e Saúde do Trabalhador - SEGUR da SRTE/CE, no que diz respeito à insuficiência de AFT - Auditores Fiscais do Trabalho para fazer frente à demanda de trabalho existente. Sobre este tema, tem que ser acrescentados como agravantes os seguidos movimentos grevistas deflagrados nos últimos meses pelos AFT's.

Na Gerência Regional do Trabalho do CRATO (que responde diretamente pelas requisições oriundas desta PTM) o cenário é ainda pior, não havendo sequer um AFT - Auditor Fiscal do Trabalho lotado nesta Gerência. Dessa forma, as fiscalizações requisitadas por este Parquet do MTE são realizadas (quando são realizadas) por auditores fiscais do trabalho vindos da sede da SRTE, em Fortaleza/CE. No entanto, em face da ausência de recursos para o pagamento das diárias devidas aos auditores, muitas vezes estes

não podem vir realizar as fiscalizações solicitadas na região. A insuficiência de auditores fiscais, sem dúvida, é fator que impacta **diretamente na rápida solução de uma investigação, e depender do seu objeto**. Principalmente após o agravamento da crise econômica instalada no país, percebemos que várias solicitações de fiscalização passaram **períodos superiores a um ano sem atendimento** (especialmente as relativas ao Meio Ambiente de Trabalho). Atua contra a celeridade tão almejada por todos, também, **reduzido estrutural de pessoal lotado no setor pericial da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região perante as enormes demandas de toda a Região**, especialmente a partir de dezembro de 2014, quando da necessidade de que o trabalho do Engenheiro especializado do setor se voltasse quase que inteiramente ao acompanhamento da construção do prédio sede desta regional, atualmente em fase de conclusão, bem como após a remoção da médica do trabalho lotada nesta Regional para outra (em outro Estado).

Ademais, o relatório faz menção aos casos em que a atuação ministerial resolve conflitos trabalhistas sem a necessidade de firmar TAC ou ingressar judicialmente. Todavia, informou não possuir números a respeito. Pois bem, para servir de indicador extraímos o relatório de procedimentos que foram encerrados sob o título "Situação Solucionada". Dessa forma, o sistema listou 35 procedimentos nesta condição, os quais se encontram no documento que vai anexado a esta resposta.

É salutar também alertar sobre a **insuficiente estrutura de pessoal ofertada nos escritórios**. Julgamos que para uma atuação de excelência, a PTM de Juazeiro necessita, com urgência, de pelo menos mais um Procurador do Trabalho, um assessor jurídico, mais um técnico administrativo, um técnico em informática, um analista pericial médico do trabalho e um analista pericial Engenheiro em Segurança do Trabalho. Em virtude do grande volume de trabalho, são mais de 200 procedimentos em cada Escritório, dentre procedimentos preparatórios, inquéritos civis e acompanhamento de ações judiciais, sem um corpo funcional adequado para fazer frente a este trabalho, nos deparamos diariamente com dilemas angustiantes, tentando atuar com qualidade nos casos de nossa atribuição.

Ainda assim, o 2º ofício da PTM de Juazeiro do Norte realizou, **somente no ano de 2016**, aproximadamente **184 (cento e oitenta e quatro) audiências administrativas e 09 (nove) audiências judiciais**. Neste ano, foram pelo menos **10 (dez) o número de TAC's firmados**. Além dos complicadores já percorridos, é necessário ressaltar que **todo o acervo de procedimentos da PTM de Juazeiro do Norte**, em cuja área de abrangência encontram-se **46 (quarenta e seis) Municípios**, passaram pelo **processo de digitalização**, tarefa que consumiu bastante o trabalho dos membros e servidores já em atuação no limite de suas forças, bem como o tempo na solução de algumas investigações. Juntamente com a enorme demanda de trabalho gerada pela necessidade da digitalização mencionada, **estã PTM deixou de contar, recentemente, com a contribuição de um colaborador terceirizado, tendo as funções de recepcionista, antes exercidas pelo mesmo, sido absorvidas por servidores efetivos da PTM**, sendo este outro fator que deve ser considerado. Todavia, malgrado o esforço despendido em face da digitalização do acervo aludido, atualmente, com a consolidação deste processo, já são perceptíveis os ganhos obtidos com tal medida, especialmente no que diz respeito à celeridade tão desejada no desenrolar das investigações. Registre-se, por oportuno, que além das quatro ações civis públicas e da ação de execução de TAC informadas no termo enviado por ocasião desta correição, somente no mês de setembro deste ano, logo após o envio do termo, outras novas duas ações de execução de TAC foram ajuizadas no âmbito do 2º ofício: EXTAC 000133127.2016.5.07.0037; e EXTAC 0001327-17.2016.5.07.0028, cópias em anexo.

Ressalte-se que esta Procuradora do Trabalho atua como suplente na PRT 7ª Região da Coordinfância - Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente. Atualmente está em andamento o projeto "Resgate à infância", que tem como objetos três eixos: educação, profissionalização e políticas públicas. São realizadas ações sistemáticas na prevenção e combate ao trabalho infantil em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Todas as ações realizadas pelo MPT/CE, em articulação com os municípios, órgãos e entidades da rede de proteção da criança e do adolescente tem gerado resultados que se destacam no cenário nacional. No período de 2009 a 2016 o IBGE constatou uma redução de mais de 50% do trabalho infantil no Estado, caindo de 293 mil para 144 mil o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Nesse mesmo período, a redução do trabalho infantil, em nível nacional, foi de menos de 10%. Com esse resultado o Ceará melhor significativamente sua posição do ranking nacional do trabalho infantil, saído do 5º para o 20º lugar.

Na esteira do já relatado, a Procuradora do Trabalho signatária instituiu um grupo de trabalho de prevenção e combate ao trabalho infantil em Juazeiro do Norte do qual faz parte todos os agentes da rede de proteção e garantia dos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, tais como Secretaria de Ação Social do Município (CREAS, CRAS, PETI), Conselho Tutelar, CMDCA, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, CEREST, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura e Romaria, Ministério Público Estadual, Ministério do Trabalho, Paróquia do Horto (Igreja Católica), entre outros. Tal grupo de trabalho se reúne continuamente para fazer a integração entre os participantes e suscitar o planejamento de ações preventivas conjuntas nas diversas romarias que acontecem na cidade, nos semáforos, nos mercados, nas escolas, nas ruas, etc, bem como capacitação dos conselheiros tutelares, campanhas de conscientização. Tais ações tem se mostrado eficazes na diminuição da prática do trabalho infantil no Município e na maior conscientização da sociedade.

Esta Procuradora recebe também a visita na PTM das turmas de estudantes de direito das universidades da região, realizando exposição sobre as funções do Ministério Público do Trabalho como um todo e de seus membros e servidores, a fim de que os mesmos possam conhecer melhor a instituição.

Resta, por fim, trazer no quadro abaixo, após uma análise mais aprofundada, as informações atualizadas e individualizadas relativas aos procedimentos apontados pela Corregedoria. Percebe-se que na maioria dos casos houve ajuizamento de ação, firmamento de TAC ou mesmo arquivamento da investigação (por saneamento ou não constatação das irregularidades denunciadas), cujas peças se encontram em arquivo anexo, senão vejamos:

PROCEDIMENTO	JUSTIFICATIVA DO MEMBRO
IC 000094.2008.07.002-8	Versa sobre as condições de segurança no trabalho dos motoristas rodoviários, transporte de passageiros. Despacho Doc n.º 052403.2015, em 06/07/2015, remeteu ao setor pericial documentos apresentados pela empresa. Em 23/08/2016, foi juntado Memorando pelo analista pericial informando que a perícia solicitada estaria na posição 77ª da fila de perícias pendentes. Desse modo, considerando as condições do setor pericial e o longo lapso temporal da investigação, o procedimento foi revisado. Foi dispensada a realização da perícia, sendo consideradas suficientes as correções implementadas no mobiliário dos escritórios da empresa, demonstradas através de fotografias, restando analisar a regularidade quanto a quantidade de horas extras atualmente realizadas pelos motoristas. A empresa atendeu parcialmente à notificação do MPT (doc n.º 005456.2016), apresentando alguns dos documentos requisitados, e pediu dilação de prazo, tendo sido concedidos mais 20 (vinte) dias, no despacho (doc n.º 005791.2016). O procedimento está aguardando a juntada dos documentos faltantes pela empresa.
IC 000239.2008.07.002-3 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 932/2011 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE</b> – Trata do transporte de trabalhadores da limpeza urbana. Iniciou-se com o acidente de trabalho fatal que vitimou 06 trabalhadores. A mudança de empresas contratadas pelo município dificulta a investigação. Atualmente, aguarda-se o cumprimento de fiscalização solicitada ao Ministério do Trabalho e de diligência de campo por parte do Técnico de transporte, nos termos do despacho doc n.º 005060.2016, de 14/09/2016, para verificação do cumprimento do TAC firmado.
IC 000277.2008.07.002-0 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 02/2014</b> – Aguardando a documentação requisitada ao Ministério do Trabalho sobre fiscalização realizada (despacho Doc n.º 005681.2016, de 17/10/2016) para execução do TAC.
IC 000296.2009.07.002-0 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 000048.2013</b> - O despacho (doc n.º 005496.2016) determinou a remessa do procedimento à assessoria em 27/09/2016 para elaboração de relatório analítico descritivo e cálculo da multa para fins de execução do TAC.
IC 000479.2009.07.002-1 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 65/2010</b> - Despacho de 12/09/2016 (doc n.º 005061.2016) determinando à assessoria a confecção de relatório analítico descritivo e de cálculo da multa para fins de execução do TAC.
IC 000506.2009.07.002-0 ARQUIVADO	<b>TAC nº 068/2010 - Arquivado em 30/09/2016</b> (doc n.º 005500.2016), em razão de ter sido considerado cumprido o (doc n.º 000131.2010).
IC 00518.2009.07.002-0 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 66/2010</b> – Despacho doc nº 0061276.2016, de 07/11/2016, determinou a reiteração de notificação ao Município para que comprove o cumprimento do item 2.6 do referido TAC.

IC 000521.2009.07.002-2 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 43/2013</b> – Foi realizada audiência em 25/10/2016 para tratar sobre o descumprimento do referido TAC, tendo sido concedido prazo para a empresa comprovar o atual cumprimento das cláusulas do mencionado TAC, tendo em vista a juntada aos autos de relatório de fiscalização do Ministério do Trabalho (doc n.º 000576.2016). TAC em vias de ser executado.
IC 000527.2009.07.002-0 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 49/2010.</b> Foi requisitada fiscalização ao Ministério do Trabalho para verificação de cumprimento do TAC em 17/08/2016 (doc n.º 004372.2016), no entanto, até agora não foi cumprida. Despacho (doc. Nº 006275.2016) solicitando informação do cumprimento do TAC ao Sindicato da categoria.
IC 000563.2009.07.002-4 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 815/2011.</b> Objeto: segurança no meio ambiente de trabalho rural. O procedimento se encontra no setor pericial aguardando análise da documentação apresentada pela compromissária a fim de comprovar o cumprimento do TAC.
IC 000565.2009.07.002/7	Complexidade: procedimento que envolve grande quantidade de unidades de saúde a serem inspecionadas, pois trata das condições de meio ambiente de trabalho das unidades de saúde do município do Crato. O CREMEC realizou fiscalização nas unidades de saúde e, após, o Município do Crato foi ouvido em audiência e apresentou documentação. Procedimento está aguardando a elaboração de relatório analítico descritivo em face dos documentos apresentados pelo Município.
IC 000571.2009.07.002-9 ARQUIVADO	<b>Arquivado com execução judicial do TAC nº 492/2010.</b> Processo: ExTAC 0001379-16.2016.5.07.0027.
IC 000103.2010.07.002/7	Audiência realizada em 27/09/2016 (ata n.º 5498.20160), tendo sido consignado prazo para o Município juntar a documentação requisitada. Complexidade: serviços laboratoriais antes eram terceirizados, após o Município assumir os serviços, as diligências tiveram de ser renovadas. Outro fator complicador foi a necessidade de Laudo Pericial de insalubridade. Todavia, em 03/11/2016, o Município juntou documentação referente ao meio ambiente de trabalho, inclusive laudo pericial de insalubridade. Tais documentos foram enviados ao setor de Segurança e Medicina da PRT 7ª Região para análise.
IC 000163.2010.07.002/0	Dificuldade: o investigado não respondeu às notificações do MPT recebidas, houve também dificuldade em localizar a empresa. No despacho doc n.º 000607.2016, este órgão determinou a remessa de cópias dos autos ao Ministério Público Federal para apuração do crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/85. O último andamento foi despacho determinando a notificação da investigada por e-mail fornecido via telefone para informar a relação de obras atualmente a cargo da construtora, o endereço completo de cada uma delas, o número de empregados envolvidos e o respectivo prazo para término. No caso de haver contratos em aberto, porém com obras paralisadas, a construtora deverá indicar as mesmas informações listadas acima e apresentar documentos que comprovem a efetiva paralisação destas obras, além do tempo estimado para a retomada das mesmas.
IC 000188.2010.07.002-7 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 1111/2011.</b> Pendente resposta à requisição de fiscalização do cumprimento do TAC pelo Ministério do Trabalho (doc n.º 005952.2016), de 26/10/2016. Há suspeita de que a empresa encerrou suas atividades.
IC 000022.2011.07.002/5	Aguardando retorno do procedimento do Setor de Segurança e Medicina da PRT 7ª Região desde 19/09/2016. Investigado apresentou vasta documentação técnica em agosto de 2016. Imprescindível a análise da perícia, pois documentos tratam do meio ambiente de trabalho em Cerâmica.
IC 000091.2011.07.002/5 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 032/2016.</b> TAC assinado em 29/09/2016. Notificação Doc n.º 005781.2016, de 19/10/2016, requisitando documentação comprobatória do cumprimento.
IC 000107.2011.07.002-5	Aguardando fiscalização do Ministério do Trabalho. Ofício Doc n.º 005785.2016 expedido, de 19/10/2016, reiterando a requisição.

IC 000114.2011.07.002/3 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 08/08/2016</b> (Doc n.º 004109.2016), em razão do <b>TAC nº 931/2012</b> (Doc n.º 000045.2012) ter sido considerado cumprido.
IC 000007.2012.07.002/8 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 24/08/2016</b> (Doc n.º 004400.2016), em razão do <b>TAC nº 87/2013</b> (Doc n.º 000111.2014) ter sido considerado cumprido.
IC 000027.2012.07.002-5 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 23/07/2016</b> (Doc n.º 004503.2016), em razão do <b>TAC nº 096/2013</b> (Doc n.º 000110.2013) ter sido considerado cumprido.
IC 000032.2012.07.002/7	Ofício encaminhando documentos ao Setor de Segurança e Medicina da PRT 7ª Região em 10/12/2014 (doc n.º 003903.2014), reiteração em 19/04/2016 (doc n.º 002001.2016). Pedido de inspeção ao CEREST (Doc n.º 002002.2016), em 19/04/2016, reiteração em 18/07/2016 (Doc n.º 003771.2016). Consta despacho do dia 07/10/2016 determinando a entrega de ofício, por parte do técnico de segurança e transporte da PTM, solicitando informações ao CEREST sobre a inspeção/perícia pendente. Dificuldade: há poucos peritos à disposição do ofício para realização de análises envolvendo saúde e segurança do meio ambiente do trabalho.
IC 000040.2012.07.002-0 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 20/10/2016</b> . Denúncia não constatada. Relatório de Arquivamento (doc n.º 005741.2016).
IC 000041.2012.07.002-8 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 13/10/2016</b> . Situação Solucionada. Relatório de Arquivamento (doc n.º 005647.2016).
IC 000051.2012.07.002 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 20/10/2016</b> . Perda de Objeto. Encerramento de atividades, vide relatório de arquivamento (doc n.º 005783.2016).
IC 000052.2012.07.002	Foi enviado ofício ao CEREST em 09/11/16 requerendo análise técnica, tendo em vista que o responsável pelo Setor de Saúde e Segurança da PRT 7ª Região informou sobre a impossibilidade de realização da análise técnica solicitada no ano de 2016.
IC 000083.2012.07.002-5 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 20/10/2016. Firmado o TAC nº 12/2013</b> . Perda de Objeto. Ausência de empregados, vide relatório de arquivamento (doc n.º 005798.2016).
IC 000087.2012.07.002	Audiência designada para propositura de TAC (notificação n.º 005782.2016). Dificuldade: No curso do procedimento a empresa terceirizada investigada inicialmente foi substituída por outra, o que gerou a necessidade da repetição de algumas das diligências anteriormente postas em prática. A empresa já foi chamada para firmar TAC mas não compareceu à audiência.
IC 000107.2012.07.002	Em 19/10/2016 os autos foram reencaminhados ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho desta PRT 7ª Região, pois foi considerada indispensável a realização da análise da documentação apresentada pela empresa (doc. nº 005757.2016). O procedimento já havia sido encaminhado ao referido setor em 23/07/2015, porém, foi devolvido ao gabinete em 14/12/2015, sem a realização da perícia que permanece pendente até o presente momento.
IC 000108.2012.07.002 ARQUIVADO	<b>Arquivado em 20/10/2016</b> . Situação solucionada sem a necessidade de propositura de TAC ou ingresso de ação judicial, vide relatório de arquivamento (doc n.º 005763.2016).
IC 000117.2012.07.002-5 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 70/2015</b> - Despacho em 11/11/2016 determinando a notificação da empresa para apresentar documentos que comprovem o cumprimento do referido TAC.



IC 000119.2012.07.002-8 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 16/2016</b> – Firmado TAC em 08/03/2016. Ofício de reiteração de requisição de fiscalização pelo Ministério do Trabalho para verificação de cumprimento do TAC (doc n.º 005786.2016), em 19/10/2016. A fiscalização solicitada permanece pendente.
IC 000124.2012.07.002	Foi despachado em 14/11/2016 requisitando envio de ofício ao CEREST a fim de apontar as recomendações referentes ao meio ambiente de trabalho dos profissionais da saúde que atuam nas unidades de saúde do Município de Icó, realizando, se necessária, a devida vistoria nos respectivos ambientes de trabalho. Em 19/10/2016 tinham sido solicitadas informações ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da PRT 7ª Região sobre a perícia requisitada em 27/06/2016, e o analista pericial responsável pelo Setor respondeu que não há previsão para a conclusão da análise ainda no ano de 2016. Complexidade: envolve grande quantidade de unidades de saúde a serem inspecionadas, pois trata das condições de MAT das unidades de saúde do município de Icó.
IC 000125.2012.07.002 EM ACOMPANHAMENTO	<b>TAC nº 17/2013 e TAC nº 99/2013</b> . Expedida notificação (Doc n.º 005784.2016) em 19/10/2016 para que o compromissário apresente documentos que comprovem o cumprimento dos TAC's firmados. Houve diversas requisições ao Ministério do Trabalho a fim de verificar o cumprimento do referido TAC, que trata de segurança no meio ambiente de trabalho rural, no entanto, não foram cumpridas nem respondidas.
IC 000132.2012.07.002 ARQUIVADO	<b>ARQUIVADO em 13/10/2016</b> . Não foi constatada a irregularidade denunciada, vide relatório de arquivamento doc n.º 005666.2016.

A planilha acima demonstra que, nos 36 procedimentos listados pela corregedoria, houve o **firmamento de 20 (vinte) TAC's**. Ademais, 04 (quatro) dos procedimentos onde houve firmamento de TAC foram, inclusive, arquivados, pelo seu cumprimento. Em 07 (sete) outros procedimentos, decidiu-se pelo arquivamento **mesmo sem ter sido necessária a propositura de TAC ou mesmo intervenção judicial**, nos moldes do que já foi mencionado nesta resposta (com submissão ao crivo da CCR), **totalizando-se, portanto, em 11 (onze) o número de procedimentos já arquivados dentre os trinta e seis citados**. Merece destaque, ainda, o procedimento em que o TAC firmado já fora, inclusive, executado: IC 000571.2009.07.002-9/TAC-492/2010/ExtAC 000137916.2016.5.07.0027. Em anexo, constam os arquivos de todas as ações ajuizadas, de todos os TAC's eventualmente firmados nos referentes aos procedimentos acima mencionados, além das respectivas peças de arquivamento, nos casos de procedimentos já encerrados. Portanto, não obstante tudo o exposto, a integralização do procedimento/processo digital (MPT Digital/PJe – Processo Judicial Eletrônico) aliada à consolidação e à internalização das rotinas eletrônicas, além do oferecimento de ferramentas poderosas, cite-se, por exemplo: MPT Delphos; módulo de requisições eletrônicas CAPI; e MPT Busca, nos trazem o sentimento esperançoso de que com o esforço de todos envolvidos, é possível continuar cumprindo o nosso mister a contento.

## 1º Ofício Geral da PTM de Sobral

Dados Gerais	
1. Órgão inspecionado: <b>1º Ofício Geral de PTM de Sobral/Procuradoria do Trabalho no Município de Sobral – PRT 7</b>	
2. Atribuições do Órgão: <b>1º grau – Órgão Agente e Interviente no 1º grau</b>	
Em Relação ao Membro do Ministério Público	
Nome	<b>Ana Valéria Targino de Vasconcelos</b>
O membro assumiu o órgão em 10/09/2010; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (caso positivo especificar o curso); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades em três momentos (06 a 20/05/2016 - licença prêmio; 23/05 a 01/06/2016 - férias e 14 a 24/06/2016 - atuação no Grupo Móvel da CONAETE/Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo); cumpre expediente das 08hs às 18hs.	
Em Relação ao Órgão do Ministério Público	
1. Qual o horário do atendimento ao público? <b>08:00 às 15:30 hs.</b>	
2. Respondeu por outro(s) órgão(s), cumulativamente, nos últimos seis meses? <b>Sim. Pelo 2º Ofício Geral de PTM de Juazeiro do Norte, de 04 de 23/07/2016.</b>	

3. Recebeu colaboração nos últimos 6 meses? **Não**
4. Houve afastamento, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses? **Sim**
5. Caso positivo, indicar o período e o motivo: **06 a 20/05/2016 (licença prêmio); 23/05 a 01/06/2016 (férias) e 14 a 24/06/2016 (atução no Grupo Móvel do CONAETE – Coordenador Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo)**
6. Estrutura de pessoal no gabinete: **03 Técnicos Administrativos / Administração; 01 Técnico Administrativo / Segurança e Transporte; 01 Analista Processual e 01 Estagiário.**
7. Estrutura física do gabinete: **Espaço dotado de ar-condicionado, um armário, um estante, um frigobor, um sofá, birô, computador e duas impressoras.**
8. Sistema de arquivos: **Os documentos físicos são, de imediato, digitalizados e inseridos nos respectivos procedimentos. Com relação aos documentos não físicos, há divisão entre arquivo físico e digitalizações.**
9. Sistema de registro e controle: **MPT DIGITAL (físicos) e MPT PROTOCOLO (administrativos)**
10. De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos: **FAT ou convolução de multa em bens do Órgão Públicos**

**Estadísticas do Órgão**

**A) Procedimentos Judiciais**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
1.Saldo do mês anterior	4	4	5	5	5	4	4	4	4	10	10	10
2.Distribuídos no mês	2	1	4	5	0	0	0	1	7	4	0	0
3.Devolvidos no mês	3	0	5	5	1	0	0	0	2	3	0	0
4.Saldo do mês atual	3	5	4	5	4	4	4	5	9	11	10	10
5.Audiências judiciais/Sessões	0	4	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
1.Saldo do mês anterior	10	10	9	9	9	9	9	11	10	14	11	10
2.Distribuídos no mês	0	1	1	0	0	0	2	7	10	12	7	8
3.Devolvidos no mês	0	2	2	0	0	0	0	7	8	19	08	7
4.Saldo do mês atual	10	9	8	9	9	9	11	11	12	7	10	11
5.Audiências judiciais/Sessões	1	0	1	1	0	1	0	5	0	5	1	1

Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS**

Período	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuída	0	2	22	30	35	25	32	16	26	36	23	42
TAC firmado	0	0	0	0	0	1	5	1	1	6	6	8
Ação Civil Pública Proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Arquivamento sem remessa	5	1	3	8	14	2	8	13	6	18	6	2
Arquivamento com remessa	23	1	5	5	0	0	5	3	3	3	16	19
Audiências Extrajudiciais	0	1	8	20	5	15	21	23	57	56	30	39

Período	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuída	3	51	19	43	19	22	22	41	19	25	21	29
TAC firmado	3	4	0	0	3	3	2	2	0	3	2	3

Ação Civil Pública Proposta	0	2	0	0	0	0	0	0	3	0	1	2
Arquivamento sem remessa	2	2	0	4	3	25	13	6	2	6	8	6
Arquivamento com remessa	5	1	3	11	3	38	42	26	2	30	15	2
Audiências Extrajudiciais	24	57	0	36	69	15	54	38	0	23	44	31
<b>Em Relação aos Feitos no Órgão do Ministério Público</b>												
1. Processos judiciais ( <i>custos legis</i> )	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
2. Processos judiciais (Ações ajuizadas pelo Ministério Público)	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
3. Mandados de segurança:	No prazo para manifestação (10 dias):											0
	Fora do prazo para manifestação:											0
4. Notícias de Fato:	Em tramitação há menos de 30 dias											9
	Em tramitação há mais de 30 dias											0
5. Procedimentos preparatórios:	Em tramitação há menos de 90 dias:											32
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias											25
	Em tramitação há mais de 180 dias:											4
15. Inquérito civil:	Em tramitação há menos de 1 ano:											90
	Em tramitação há mais de 1 ano:											31
7. Ações Cíveis Públicas ajuizadas nos últimos 12 meses:											8	
8. Ações de Execução de TAC ajuizadas nos últimos 12 meses:											1	
9. Ações originárias (ação rescisória, anulatória, dissídio coletivo) ajuizadas nos últimos 12 meses:											0	
10. Recursos interpostos nos últimos 12 meses:											2	
11. Contrarrazões apresentadas nos últimos 12 meses:											3	
12. Termos de ajustamento de conduta:	Firmados nos últimos 12 meses:											22
	Pendentes de cumprimento (em acompanhamento):											53
13. Recomendações feitas nos últimos 12 meses:											3	
14. Diligências/inspeções realizadas nos últimos 12 meses:											2	
15. Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:											1	
16. Outras atividades de atuação nos últimos 12 meses: 74												
17. Critério de recebimento de feitos: <b>Distribuição gerada automaticamente pelo MPT DIGITAL ou distribuição por prevenção, conforme as resoluções nº 69/2007 e 86/2009.</b>												
<b>Dados Complementares</b>												
1. Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: <b>Integrar o sistema do MPT Digital ao MPT Protocolo</b>												
2. Experiências inovadoras:												
3. Observações:												

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.** Preliminarmente, ressalte-se que a Procuradoria do Trabalho no Município de Sobral conta com apenas um membro do MPT para atender a um total de **59 (cinquenta e nove) municípios**, o que dificulta a agilidade de tramitação dos procedimentos investigatórios, cabendo ressaltar que tal número elevado de municípios deve-se ao fato de ter, além dos municípios originários desta PTM, assumido toda a atribuição que da PTM de Crateús/CE (extinta, conforme decisão do CSMPT, de 17/05/2013, nos autos do Processo CSMPT nº 08130.005035/2012). Assim, tendo em vista ter atribuição sobre 32% dos municípios cearenses (sob um total de 184 municípios), esta PTM tem aproximadamente 350 procedimentos administrativos, dentre ativos e em acompanhamento, além dos procedimentos de acompanhamento judicial.

Dessa forma, é conveniente destacar sobre a necessidade de melhor estrutura de pessoal para atuar no 1º Ofício geral da PTM de Sobral. Nesse sentido, entende-se que esta unidade ministerial necessita de, no mínimo, um (01) Procurador do Trabalho, um (01) assessor, um (01) analista pericial na área de segurança e saúde do trabalho, um (01) analista pericial na área contábil, (01) técnico de informática, a fim de que possa dar maior rapidez e efetividades às ações institucionais do MPT. No mesmo sentido, como fator negativo para a celeridade das investigações em curso, convém destacar a atual situação da Gerência Regional do Trabalho e Emprego no Município de Sobral (o que é reflexo do panorama nacional), uma vez que há apenas um Auditor Fiscal do Trabalho (AFT) para atender a uma elevada demanda de 62 municípios (Doc. Anexo 01 - GRTE de Sobral). Ademais, ressalte-se que as fiscalizações relativas às investigações sobre saúde e segurança do trabalho são realizadas por AFTs lotados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - com sede em Fortaleza/CE, o que dificulta a ações em virtude da deficiência financeira para custear os deslocamentos necessários.

Assim, o reduzido número de Auditores Fiscais do Trabalho é fator primordial para a ausência de rapidez no tocante a considerável número de investigações em curso, especialmente com relação aos procedimentos que versam sobre meio ambiente de trabalho. Outro fator que contribuiu de modo negativo para a celeridade das investigações é a limitada estrutura de pessoal no Setor Pericial da PRT 7, ressaltando-se que, após a remoção da Médica do Trabalho, Dra. Ayla Maria Cavalcante Sales, a citada área de atuação passou a contar com apenas um servidor (que, nos últimos dois anos, vem dedicando grande parte de sua atenção para a obra de construção da nova sede desta Regional).

Sobre as falhas apontadas em dados estatísticos extraídos do MPT Digital informa que o 1º Ofício Geral desta PTM listou com exatidão as informações então cadastradas para fins correccionais. Ademais, foi destacado pela correição uma aparente falta de protagonismo do Parquet, pelo baixo número de ações judiciais ingressadas, bem como foi considerado pequeno o número de notificações recomendatórias expedidas, audiências administrativas e audiências públicas realizadas. Com relação a tal situação, o representante do MPT titular desta PTM trata

com o devido zelo as possibilidades de ajuizamento de ações judiciais, havendo apresentado as ações que foram consideradas pertinentes, tendo em vista as circunstâncias retro expostas (ações apresentadas na fl. 52 do relatório de correição). No tocante às ações de protagonismo na PTM de Sobral, destaque-se que este órgão ministerial vem buscando atuar de modo a trazer as transformações necessárias ao atendimento dos objetivos institucionais do MPT dentro da esfera de atuação então observada, sendo interessante frisar que há ações merecedoras de destaque pela grande relevância social demonstrada, dentre as quais:

- A parceria entre MPT e Caixa Econômica Federal com relação a individualização do FGTS na conta dos servidores públicos em relação aos municípios que abrangem a área de atuação desta PTM, totalizando, até o momento, o valor de **R\$ 5.652.802,86** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos) de valores recebidos pelos beneficiários, após o trabalho realizado em parceria com a Caixa Econômica, o que representa 93,78% dos valores antes apurados;
- A parceria com o CEREST (Centro de Referência Especializado em Saúde do Trabalhador) de Sobral, que vem possibilitando a realização de inspeções no ambiente de trabalho, e análise conjunta de documentos apresentados pela empresa, nos procedimentos que investigam a segurança e saúde dos trabalhadores, o que possibilita uma solução rápida e eficiente para a sociedade. Ressalte-se, ainda, que através de conversão de multas previstas em TAC esta procuradora vem equipando os CERESTs da região com bens que buscam aprimorar os resultados mais eficientes no que tange a segurança e saúde do trabalhador, bem como através de capacitação os profissionais que compõem os referidos órgãos;
- Procedimento Promocional instaurado sobre as condições de informalidade das relações trabalhistas na Vila de Jeri, Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, procedimento que busca uma atuação conjunta entre MPT, Ministério do Trabalho e sindicatos labora e patronal no sentido de solucionar a situação ali investigada;
- A investigação sobre as condições de trabalho vivenciadas pelos agentes de saúde e de combate a endemias nos municípios sob a atribuição de investigação desta PTM, com destaque para o recente relatório técnico elaborado pelo CEREST Sobral (Mapeamento dos Fatores de riscos Ocupacionais na atividades realizadas em altura) que está sendo apresentado a todos os municípios de abrangência desta

PTM para que sejam tomadas as providências para a realização de todas as recomendações sugeridas no referido documento;

e) Procedimento Promocional sobre as condições dos trabalhadores que laboram na extração de palha de carnaúba e na extração de sal em municípios da divisa entre os Estados do Ceará e do Piauí, ação originada com o objetivo de rastrear e combater as péssimas condições de trabalho enfrentadas pelas pessoas em tela, inclusive em condições análogas à de escravo.

Anualmente esta procuradora participa de audiência pública na temática “trabalho infantil” nos municípios de abrangência da PTM de Sobral. Convém destacar que o número reduzido de audiências públicas realizadas, se justifica tendo em vista a estrutura de pessoal já apontada, pois a realização do evento em tela exige demanda de servidores e do único membro do MPT atuante nesta unidade ministerial. Assim, tal constatação é um reflexo das possibilidades então presentes para a atuação institucional em destaque.

No que se refere às inspeções realizadas, esta procuradora informa que sempre acompanhava a analista pericial em medicina do trabalho, Dra. Ayla Maria Cavalcante Sales, nas diligências de maior complexidade na área de segurança e saúde do trabalho, entretanto, após a remoção de citada servidora para outra PRT, esta diligência foi reduzida.

Quanto à pouca realização de audiências administrativas, acreditamos que não seja o caso do 1º ofício geral da PTM de Sobral, posto que em breve consulta a agenda desta Procuradora do Trabalho, **somente no ano de 2016 (janeiro a outubro)** o sistema MPT Digital apresentou um número de 336 audiências administrativas (Doc. Anexo 02).

Ressalte-se, ainda, que essa procuradora expede recomendações às partes sendo que, a grande maioria, ocorre em audiência, com registro em ata, não havendo o registro no sistema.

## **2 - PROCEDIMENTOS**

Por fim, apresentam-se Informações sobre os procedimentos listados pela Corregedoria Nacional do CNMP - 1º Ofício Geral da PTM de Sobral - Dra. Ana Valéria

Targino de Vasconcelos (fl. 61 do Relatório Preliminar de Correição – PRT 7º Região):

**01** – PROCEDIMENTO 000458.2006.07.001/1-16 (TAC FIRMADO EM 24/08/2016); (Doc. Anexo 03)

**02** – PROCEDIMENTO 000459.2006.07.001/8-16 (ARQUIVADO EM 11/09/2016); (Doc. Anexo 04)

**03** – PROCEDIMENTO 000386.2007.07.001/8-16 (O procedimento em destaque não apresenta nenhum registro no MPT DIGITAL.

Todavia, em sendo o procedimento “IC 00386.2007.001/5-16”, encontra-se ARQUIVADO com TAC cumprido em 26/05/2009 (Doc. Anexo 05)

**04** – PROCEDIMENTO 000105.2009.07.001/0-16 (ATIVO); Procedimento instaurado para investigar as condições mínimas de segurança dos agentes de saúde e de endemias relativo a todos os municípios de abrangência da PTM de Sobral. Atualmente o procedimento encontra-se aguardando relatório de análise preliminar de risco das situações dos imóveis de todos municípios da região relativo ao trabalho em altura realizado pelos agentes de endemias. Essa procuradora está priorizando o trâmite deste procedimento para concluir referida investigação.

**05** – PROCEDIMENTO 000006.2010.07.001/8-16 (TAC FIRMADO EM 04/10/2011); (Doc. Anexo 06)

**06** – PROCEDIMENTO 00092.2010.07.001/7-16 (ATIVO); Procedimento instaurado para investigar denúncia sobre assédio moral e condições de segurança e saúde do trabalho. Em relação às condições de segurança e saúde do trabalho a empresa já realizou todas as correções devidas e o procedimento encontra-se aguardando resultado do diagnóstico de clima organizacional para concluir o procedimento. Essa procuradora está priorizando o trâmite deste procedimento para concluir referida investigação

**07** – PROCEDIMENTO 000004.2011.07.004/4-16 (TAC FIRMADO EM 10/04/2013); (Doc. Anexo 07)

**08** – PROCEDIMENTO 000007.2011.07.004/9-16 (TAC FIRMADO EM 25/04/2013); (Doc. Anexo 08)

**09** – PROCEDIMENTO 000048.2011.07.001/3-16 (ARQUIVADO EM 10/10/2013); (Doc. Anexo 09)

**10** – PROCEDIMENTO 000062.2011.07.001/6-16 (ATIVO); Procedimento instaurado para investigar denúncia da FUNAI sobre trabalho em regime de escravidão junto a indígenas do povo Tremembé. Destaca-se que após o recebimento da denúncia realizou-se inspeção em conjunto com a participação da SRTE, MPT e FUNAI e não foram constatados os fatos denunciados. O procedimento prosseguiu sobre as condições de segurança e saúde do trabalho e atualmente encontra-se aguardando realização de reunião com equipe do CEREST para análise de documentação apresentada pela empresa. Essa procuradora está priorizando o trâmite deste procedimento para concluir referida investigação

**11** – PROCEDIMENTO 000067.2011.07.001/2-16 (ARQUIVADO EM 02/10/2016); (Doc. Anexo 10)

**12** – PROCEDIMENTO 000081.2011.07.001/5 – 16 (ARQUIVADO EM 01/11/2016); (Doc. Anexo 11)

**13** – PROCEDIMENTO 000169.2011.07.001/0-16 (TAC FIRMADO EM 22/11/2012); (Doc. Anexo 12)

**14** – PROCEDIMENTO 000187.2011.07.001/2-16 (02 TACs FIRMADOS (Doc. Anexo 13 e Anexo 13-1)

- 15 – PROCEDIMENTO 000195.2011.07.001/7-16 (TAC FIRMADO EM 19/10/2012); (Doc. Anexo 14)  
16 – PROCEDIMENTO 000007.2012.07.004/3-16 (ARQUIVADO EM 14/11/2016); (Doc. Anexo 15)  
17 – PROCEDIMENTO 000055.2012.07.001/3-16 (ARQUIVADO EM 25/10/2016); (Doc. Anexo 16)  
18 – PROCEDIMENTO 000075.2012.07.001/0-16 (ARQUIVADO EM 28/09/2016); (Doc. Anexo 17)  
19 – PROCEDIMENTO 000086.2012.07.001/5-16 (TAC FIRMADO EM 04/11/2016); (Doc. Anexo 18)  
20 – PROCEDIMENTO 000087.2012.07.001-2 (ATIVO); O procedimento encontra-se na assessoria para minutar ACP.  
Em anexo, constam todas, todos os TAC's eventualmente firmados nos referentes aos procedimentos acima mencionados, além da respectiva peça de arquivamento, nos casos de procedimentos já encerrados.

## Constatações Gerais

### 3. Constatações Gerais

#### 1.1. Estrutura física das unidades visitadas

A estrutura da sede Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (PRT – 7ª Região) mostra-se adequada, conquanto não apresente nenhuma vulnerabilidade de segurança; em breve será modificada com a inauguração da nova sede, a qual é prevista para o final do corrente ano, praticamente aguarda recursos para o custeio básico das novas estruturas. O mobiliário também será modificado com a nova sede, bem assim parte dos equipamentos de informática, embora os atuais vêm atendendo as necessidades básicas de membros e servidores. Restou observado certa lentidão na internet, o que pode resultar em certas dificuldades na atuação dos membros e servidores em razão de os processos judiciais e procedimentos administrativos tramitarem exclusivamente pela via eletrônica.

#### 1.2. Estrutura humana das unidades visitadas.

Na sede da PRT da 7ª Região estão lotados 11 (onze) membros, sendo 1 (um) lotado na PTM de Limoeiro do Norte do 1 (um), mas, excepcionalmente, atua junto a sede, uma vez que essa PTM foi removida provisoriamente para a sede. Também, dentre esses membros, há a procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia, que tem lotação na sede da PRT – 16ª Região e atua provisoriamente na sede da PRT – 7ª Região, mas sem um ofício definido, conforme definido pela Portaria PRT7 n. 164, de 17/11/2014. Suas atribuições, conforme o § 2º do art. 4º dessa Portaria, consistem, na forma provisória, no “auxílio aos demais Membros da unidade de destino, e em substituição, sem acumulação, para ofício vago, para ofício provido com designação suspensa ou ofício cujo titular estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou, por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 (três) dias úteis”.

Quanto aos servidores, ao todo estão lotados na PRT – 7ª Região 82 (oitenta e dois), com 70 (setenta) em exercício na sede, em Fortaleza. Há 5 (cinco) servidores em exercício na PTM de Sobral; 6 (seis), na PTM de Juazeiro do Norte; 3 (três) na PTM de Limoeiro do Norte (Em lotação provisória na sede). Também há 1 (um) servidor/MPU em lotação provisória; 1 (um) servidor/MPU cedido ao TRT – 7ª Região. Ainda há 3 (três) servidores de outros órgãos (CONAB, STJ e Ministério da Saúde) cedidos à PRT – 7ª Região. Por fim, há 8 (oito) servidores sem vínculos, ocupando cargos comissionados, na sede e PTM's.

A estrutura básica de pessoal nos Ofícios da Regional é de um técnico, um analista de formação em Direito e um estagiário, bem assim um cargo comissionado (CC). No entanto, essa formação não está totalmente completa.

A distribuição de pessoal nos Ofícios da sede da PRT – 7ª Região está assim delimitada: a) 6º Ofício Geral (Dr. Antônio de Oliveira): 1 analista + 1 CC-02 (ocupada por servidor sem vínculo); b) 7º Ofício Geral (Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva): 1 analista + 1 técnico (ocupante de uma CC-02); c) 4º Ofício Geral (Dr. Cláudio Alcântara Meireles): 2 técnicos + 1 CC-02 (ocupada por servidor sem vínculo); d) 1º Ofício Geral (Dr.ª Evanna Soares): 1 analista (ocupante de uma CC-02) + 1 técnico; e) 5º Ofício Geral (Dr.ª Francisca Helena Duarte Camelo): 2 técnicos; f) 2º Ofício Geral (Dr. Francisco Gérson Marques de Lima): 1 analista + 1 CC-02 (ocupada por servidor sem vínculo); g) 1ª Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte (Dr. Francisco J. P. Vasconcelos Jr.): 1 analista + 1 técnico; h) 9º Ofício Geral (Dr.ª Geórgia M. da Silva Aragão): 1 analista + 1 técnico; i) Ofício virtual (Dr.ª Juliana Sombra Peixoto Garcia): 1 analista; j) 3º Ofício Geral (Dr. Nicodemus Fabricio Maia): 1 analista + 1 CC-02 (ocupada por servidor sem vínculo); k) 8º Ofício Geral (Dr. Ricardo Araújo Cozer): 1 analista + 1 técnico.

Ressalta-se, por fim, que a PTM de Limoeiro do Norte foi deslocada provisoriamente, com seu único Ofício, para a sede da PRT – 7ª Região por 1 (um) ano, em atenção ao disposto na Portaria PGT n. 246, de 12/04/2016, publicada a partir da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT), na 178ª Sessão Extraordinária de 17/03/2016.

Em resumo, a unidade possui uma estrutura de recursos humanos adequada para o exercício das atribuições nos Ofícios.

### **1.3. Cumprimento de diligências externas e apoio pericial.**

Embora não seja regra, constatou-se, principalmente analisando os procedimentos administrativos em trâmite na sede da PRT – 7ª Região, poucas diligências realizadas pelos membros. Em verdade, as diligências são realizadas normalmente na forma de inspeção, sobretudo pericial por parte de servidores.

Existe na sede da PRT – 7ª Região a Divisão de Perícias, tendo seu responsável o servidor/engenheiro de segurança do trabalho Marcos Vinícius Martins Maciel. Abaixo, informação fornecida pelo referido responsável acerca da regulamentação de seu setor, de suas atribuições, de seu grau de comprometimento com os afazeres na Regional, com a ordem de atendimento das demandas, o quantitativo de procedimentos em seu poder e com o tempo médio para realização de suas tarefas:

#### **1.3.1. Sobre a Regulamentação:**

Os procedimentos de distribuição dos processos para a Divisão de Perícias são automáticos, próprios do MPT Digital, visto que, atualmente, os procedimentos investigatórios tramitam no formato digital.

#### **1.3.2. Atuais Atribuições:**

Acrescentam-se às minhas atribuições como Analista/MPU/Perícia/Eng. Seg. Trab., as atribuições de fiscalização da Obra de construção da Nova Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, bem como todas as atividades que a ela se relacionam. Estas atribuições de fiscalização se iniciaram em janeiro de 2014 e têm previsão de término em dezembro de 2016. Além dessas atribuições, são feitas análises técnicas de procedimentos judiciais requisitadas pelos Procuradores do Trabalho, cujo MPT 7ª Região é parte, e acompanhamento de Membros em inspeções.

### **1.3.3. Grupo de Comprometimento:**

A organização do trabalho da Divisão de Perícias é planejada para que haja pelo menos um dia na semana dedicado às atividades periciais. Todavia, o tempo gasto com atividades periciais pode ser aumentado, dependendo das demandas provenientes das atividades de fiscalização da Nova Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região. A quantidade de processos atendidos varia de acordo com a complexidade da análise, distância ao local de inspeção, quantidades de Normas Regulamentadoras envolvidas, dentre outros fatores.

### **1.3.4. Ordem de Atuação (análises e inspeções):**

A ordem de atuação é a ordem cronológica de chegada do processo via MPT Digital, via “requisição de perícia com distribuição”. Procura-se atender inspeções e análises. É importante informar que, em atenção ao Princípio da Economicidade, algumas inspeções, cujas localizações das instalações inspecionadas fiquem próximas umas das outras, podem ser atendidas em sequência.

### **1.3.5. Quantidade de Procedimentos:**

Atualmente a Divisão de Perícias possui 125 processos pendentes (análises e inspeções), sendo que 14 deles ainda não foram classificados. Vale ressaltar que as atividades de perícia, antes atendidas por dois servidores, passaram a ser atendidas apenas por um servidor a partir de setembro de 2015, com a remoção da Analista do MPU/Perícia/Medicina do Trabalho para outra Regional.

### **1.3.6. Tempo médio de tratamento de um processo:**

O tempo médio de tratamento de um processo pode variar. Os processos podem requerer análise de documento ou de inspeção e, para cada tipo, podem ser mais ou menos complexos.

Considerando que se trate de uma análise de documentos, em média, um processo é concluído em 2 dias, já que são respeitadas as etapas:

Leitura e análise dos autos;

Elaboração do relatório de análise;

Inserção do relatório final no sistema MPT Digital.

Considerando que se trate de uma inspeção, em média, um processo é concluído em 3 dias, já que são respeitadas as etapas: Leitura e análise dos autos; Deslocamento ao local da inspeção; Elaboração do relatório de inspeção; Inserção do relatório final no sistema MPT Digital.

## **1.4. Divisão das atribuições das unidades, se as atribuições estão teoricamente bem divididas, adequação do número de Procuradores ao correto desempenho das atribuições e cumulções.**



A divisão das atribuições nas unidades da Regional, mais precisamente na sede, local em que se realizou a Correição Extraordinária, é feita de maneira equânime, até mesmo porque se dá de forma automática por via de sistema eletrônico (MPT Digital), meio no qual se observa as sistemáticas da Resolução CNMP n. 23/2007, da Resolução CSMPT n. 69/2007 e, principalmente, a Resolução CSMPT n. 86/2009.

As atribuições são divididas em 1º e 2º grau, estando atuando nesta instância os procuradores(as) regionais Evanna Soares (1º Ofício Geral), Francisco Gérson Marques de Lima (2º Ofício Geral) e Nicodemos Fabricio Maia (3º Ofício Geral). Os demais membros estão atuando em 1º grau, com exceção do titular do 7º Ofício Geral, procurador Carlos Leonardo Holanda Silva, que, como Procurador-chefe da regional, atua tanto em 1º quanto em 2º graus.

Outra circunstância percebida pela Equipe de Correição, convém novamente frisar, diz respeito à procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia, que, estando lotada na sede da PRT – 16ª Região, atua sem Ofício definido na sede da PRT – 7ª Região, mormente na forma de substituição, que pode ocorrer nas duas instâncias, como já referido acima por conta da Portaria PRT7 n. 164, de 17/11/2014.

#### **1.5 Atuação judicial em detrimento da atuação extrajudicial e atendimento ao público**

Não chamou à atenção da Equipe de Correição a atuação judicial dos membros da Regional, até porque nela há, de certo modo, o controle da Justiça do Trabalho. Também não foi motivo preocupação o atendimento ao público de um modo geral, porque isso é feito de maneira regular. A preocupação maior residiu na inércia quanto à solução de investigação levada a efeito em procedimentos administrativos de investigação.

No ato de correição foram encontrados inquéritos civis tramitando, sem solução, há vários anos, 16, 15, 14 anos, etc. E conduzindo temas de investigação relativamente sem complexidade. Observou-se também nesses procedimentos em que muitos deles a atuação do membro não têm qualquer efetividade, seja pela não realização de audiência quando esta se faz necessária, seja perdendo provas já produzidas, seja exarando despachos desprovidos de natureza investigativa, dentre outros.

Ainda se observou que essa sistemática é comum a todos os procedimentos, seja naqueles mais antigos, seja naqueles mais recentes.

Restaram analisados os procedimentos de 7 (sete) Ofícios, tendo constatado que em apenas 2 (dois) deles não havia, ou havia poucos, procedimentos antigos, mas com a mesma sistemática antes mencionada. No caso, referimo-nos ao 8º Ofício Geral (Dr. Ricardo Araújo Cozer), que analisados apenas 2 (dois) procedimentos, sendo 1 (um) de 2010 e o outro, de 2015, bem assim o 9º Ofício Geral (Dr.ª Geórgia M. da Silva Aragão), porque os procedimentos nele tramitando são de 2014, 2015 e 2016.

Com relação aos métodos de investigação utilizados na Regional, sobretudo as dificuldades enfrentadas atualmente pelos membros, merece registro das seguintes informações passadas pelo procurador Ricardo Araújo Cozer, do 8º Ofício Geral da PRT – 7ª Região, primeiro dizendo que “o Setor de Segurança e Saúde do Trabalhador - SEGUR da SRTE/CE”, informou à Regional da “existência de poucos Auditores-Fiscais do Trabalho com habilitação para realizarem inspeções sobre segurança e saúde do trabalho”, o que vem dificultando a atuação Ministerial no Estado.

Também é importante deixar registrado que a Equipe de Correição não percebeu anormalidade no acolhimento ou não das notícias de fato, que aparentemente se encontram com certa normalidade conforme as diretrizes Resolução CNMP n. 23/2007 e a Resolução CSMPT n. 69/2007, sobretudo nesta, que, em seu art. 5º, permite ao membro “do Ministério Público do Trabalho, no prazo máximo de trinta dias”, indeferir “o pedido de instauração de inquérito civil, em decisão fundamentada”, sem a remessa da promoção de arquivamento ao reexame da Câmara de Coordenação e Revisão.

Não se percebeu nenhuma anormalidade quanto a prazo na análise prévia das notícias de fatos distribuídas aos Ofícios, mormente que a Equipe de Correição não encontrou nenhum desses procedimentos sem apreciação em prazo superior a 30 (trinta).

**1.6. Organização das unidades e procedimentos e Sistema.**

Restou observado que a sede da PRT – 7ª Região mantém um padrão de atuação uniforme, tanto judicial quanto administrativamente. Dividida em 1º e 2º graus, a Regional vem observando as eis e regramentos que dispõem sobre a atuação de membros e servidores.

Na atuação de 1º grau, mais observada pela Equipe de Correição, pôde-se notar que os procedimentos administrativos são, primeiro, autuados na forma de notícia de fato, que distribuída, é analisada pelo membro (apreciação prévia) e, se acolhida, é convertida, por portaria, em inquérito civil. Também se notou que, às vezes, o procedimento originário é convertido em procedimento preparatório (PP).

**1.7. Observância de prazos (judicial e extrajudicial) e taxonomia.**

A Resolução CNMP n. 23/2007, a Resolução CSMPT n. 69/2007 e, principalmente, a Resolução CSMPT n. 86/2009 normalmente vêm sendo observadas no que dizem respeito a prazos e a taxonomia.

Os procedimentos básicos encontrados durante a Correição, isso na seara extrajudicial, consistem em notícias de fato, procedimentos reparatórios de inquéritos civis (PP), inquéritos civis, mediações e procedimentos promocionais, com todos recebendo numeração sequencial, o que atende as regras dispostas nas Resoluções já mencionadas.

No caso, foi observado que os procedimentos administrativos são autuados, primeiro, na forma de notícia de fato e, quase sempre, convertidos, por portaria, em inquérito civil, sendo que, às vezes, eles são convertidos da primeira forma para procedimento preparatório (PP), observando os prazos definidos nas mencionadas Resoluções.

O mesmo se diga com relação aos atos praticados nos autos desses procedimentos, dado que, em decorrência do Sistema MPT Digital, é observado, quase forçosamente, pelo membro e servidores, um padrão de atuação. Portanto, é normal em todos os procedimentos a prática da elaboração de apreciação prévia, portaria, despachos, relatórios diversos (diligências, arquivamento e outros), certidões e despachos variados, todos com observância das regras ditadas ao Ministério Público.

**1.8. Com relação aos dados estatísticos solicitados pela Corregedoria Nacional**

Nenhum dos membros da PRT – 7ª Região relatou quaisquer dificuldades quanto aos dados estatísticos solicitados pela Corregedoria Nacional, até porque, em tese, todos esses dados são de fáceis obtenção, uma vez que constam nos estritos termos solicitados no Sistema MPT Digital.

Ocorre que verificamos total impropriedade nos dados informados nos termos, como, por exemplo, saldo negativo o que leva a um questionamento a priori da fidedignidade dos dados informados nos termos.

**1.9. Irregularidades recorrentes na unidade.**

A principal irregularidade, ou anormalidade, percebida pela Equipe de Correição diz respeito à enormidade de procedimentos administrativos (inquéritos civis) antigos e não solucionados tramitando em praticamente todos os Ofícios de 1ª grau da PRT – 7ª Região. A sensação que se tem é de que as investigações neles conduzidas não serão mais solucionadas, bem assim que o objeto da investigação provavelmente já não tem mais sentido.

Observou-se ainda que muitos desses procedimentos carregam investigações de fatos sem qualquer complexidade, que numa simples requisição de documentos poderiam ser solucionados. Também se percebeu em alguns procedimentos equívocos quanto à sistemática da investigação, como, por exemplo, solicitar ação fiscal para verificar prática de assédio moral quando ouvir trabalhadores como testemunhas seria o ideal.

Outra situação bastante comum, observada na análise dos procedimentos, diz respeito a não realização de audiência para ouvir testemunhas ou investigados. Muitas vezes foi possível notar, de forma reiterada nos procedimentos, a designação de audiências e, imediatamente, seu cancelamento e a designação de outra data, mas que, posteriormente, foi também cancelada.

Também se notou a prática reiterada, nos Ofícios objeto da correição, dos despachos sem natureza investigação, ficando nítido que foram exarados para dar uma conotação de que o procedimento não ficou paralisado.

Pode-se dizer, assim, serem costumeiros despachos meramente reiterativos, de certa forma que resultem, sobretudo com impulsão aparente, em procedimentos que se arrastam por longo período mesmo estando, inclusive alguns com a investigação já madura para ajuizamento de ação ou outra providência – TAC, arquivamento, etc.

#### 1.10. Boas práticas verificadas na unidade.

A esse respeito, apenas o procurador Antônio de Oliveira prestou as seguintes informações sobre o trabalho sistemático de prevenção e no combate ao trabalho infantil. Todas as informações sobre a boa prática constam do termo de correição do Drº Antônio Lima

#### 1.11. Outras observações da equipe :

As atividades realizadas pela equipe de inspeção evidenciaram a necessidade e conveniência de que a unidade inspecionada, por sua Administração Superior ou respectivos órgãos responsáveis possam, querendo, **sem prejuízo da integridade do conteúdo deste relatório**, manifestarem-se sobre as constatações acima, bem como para que manifestem-se sobre os seguintes quesitos:

Considerando o quanto constatado, solicitam-se:

1. Informações acerca da contribuição da unidade (da PRT/CE) para a consecução dos objetivos estratégicos da instituição;
2. Informações sobre a existência de painel de contribuição específico na unidade;
3. Informações acerca de existência de plano diretor específico para a atividade finalística;
4. Informações acerca da forma como é feito o monitoramento da atuação finalística;
5. Informações sobre diagnóstico prévio para escolha de prioridades;
6. Informações sobre existência de centro de custos em cotejo com as contribuições finalísticas observadas na unidade;
7. Informações sobre quem exerce e de que forma é verificado o controle de resultados dos núcleos;

**Órgão destinatário:** Procurador-Geral do Trabalho, Conselho Superior do MPT, Corregedoria do MPT, Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no Ceará e Coordenador do 1º grau.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGT).** *“Sobre a contribuição da unidade PRT/CE para a consecução dos objetivos estratégicos do MPT, a existência de painel de contribuição, bem como o plano diretor específico para a atividade finalística, foram definidos recentemente em oficina realizada no dia 6 de outubro de 2016 com a presença dos membros da unidade e da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Procuradoria Geral do Trabalho. O documento, enviado ao CNMP via Ofício n. 155/2016 GAB PC PRT7, reúne iniciativas estratégicas regionais alinhadas ao mapa estratégico do MPT, as respectivas ações a serem desenvolvidas para operacionalizar a iniciativa, os indicadores e as metas. Destaca-se que a Agenda Estratégica Regional da PRT da 7ª Região contempla prioridades para atuação tanto da área finalística quanto da área estruturante. Uma das iniciativas estratégicas da Agenda Regional é estabelecer a sistemática para registro de informações estratégicas da unidade, sendo assim, pretende-se avaliar periodicamente o progresso da agenda, os resultados alcançados, e acompanhar os gastos com as atividades realizadas. Espera-se dessa forma, verificar o cotejo dos custos com as contribuições finalísticas.”*

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Procurador-Chefe).** *“Quesito 1 – Informações acerca da contribuição da unidade (da PRT/CE) para a consecução dos objetivos estratégicos da instituição.*

*A PRT/CE tem desenvolvido atuação pioneira e destacada em vários das áreas de atuação prioritária do MPT, elaborando boas práticas e desenvolvendo projetos reproduzidos nacionalmente, com relevante repercussão social.*

**No âmbito da CONAETE** – *Entre os anos de 2013 e 2016, o MPT/CE participou de 8 (oito) inspeções de combate ao trabalho escravo contemporâneo, juntamente com MTE/PF/PRF, realizando o resgate de 234 (duzentos e trinta e quatro) trabalhadores em condições análogas à escravidão. Em 2015, o Estado do Ceará constou no ranking brasileiro de número de trabalhadores resgatados, ocupando a 4ª, com setenta trabalhadores resgatados, fruto da intensa atuação da PRT da 7ª Região, que tanto atua fornecendo Membros, como infraestrutura de apoio como servidores e veículos a fim de viabilizar as operações, e os resultados delas advindos. Somente no ano em tela foi garantido o montante de R\$ 217.378,61 (duzentos e dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e centavos), revertido aos trabalhadores resgatados. Além da atuação no âmbito repressivo, o MPT/CE tem participação na agenda preventiva de combate ao trabalho escravo, atuando no Comitê Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Ceará – COETRAE, participando de seminários, reuniões, audiências públicas e oficinas que visam disseminar conhecimento do assunto e instituir uma agenda propositiva da temática. Tais esforços culminaram na recente decisão, por parte do Estado de Ceará, de adotar um Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo.*

**No âmbito da CODEMAT** – *O MPT/CE tem participado de fóruns de proteção ao meio ambiente do trabalho, tais como o GETRIN (Grupo Interinstitucional de Prevenção de Acidentes de Trabalho), em parceria com o TRT da 7ª Região, Fórum de combate aos agrotóxicos, em parceria com o MPE, além de seminários, reuniões e oficinas que visam disseminar conhecimento do assunto, bem como instituir uma agenda propositiva sobre a temática, focada na participação dos setores produtivos. Outra boa prática exercida na atuação temática foi a formulação de convênio entre a PRT da 7ª Região com o maior hospital de atendimento de traumas do Estado do Ceará, o Hospital de Emergência do Município de Fortaleza (Instituto Dr. José Frota), a fim de que aquela unidade hospitalar repassasse dados coletados em atendimentos realizados em trabalhadores que sofreram acidentes de trabalho que resultaram em mortes, sequelas e tempo razoável de internamento a fim de que com esses dados o MPT possa atuar reprimindo para prevenir. Encontra-se em estágio avançado a celebração de convênio semelhante com o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará, para que informações acerca de atendimentos de urgência relacionados a trabalhadores, vítimas de acidentes de trabalho, que sejam socorridos por aquele órgão, gerem um relatório circunstanciado o qual será remetido ao MPT/CE a fim de que com esses dados o MPT possa atuar reprimindo para prevenir. No mesmo termo de convênio, pretende-se criar rotinas de atuação conjunta do corpo técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará com o MPT/CE naquilo que houver compatibilidade a fim de que a expertise dos profissionais bombeiros militares possam contribuir com atuação finalística do MPT/CE, notadamente em questões de estrutura predial, meio ambiente de trabalho no que tange ao cumprimento das normas de evacuação, plano de fogo, atividades que façam uso de explosivos (Pedreiras, por exemplo).*

**No âmbito da CONAFRET** – *O MPT/CE foi um dos pioneiros na atuação, juntamente com a Caixa Econômica Federal, em processos junto aos Municípios do Estado do Ceará, para que fossem solucionados imensos passivos havidos junto ao FGTS com valores recolhidos pela municipalidade, contudo não individualizados para os seus devidos destinatários. Tal prática iniciada pelo MPT/CE já gerou reflexos econômicos consideráveis, o que ensejou sua replicação em outras unidades do MPT em todo o Brasil. Adite-se, ainda, que o MPT no Ceará tem bem destacada sua atuação no que se refere a garantir o pagamento de trabalhadores terceirizados cujo labor aproveitam ao serviço público em suas três esferas.*

São bastante utilizadas e muitas vezes são a base de fundamentação por parte dos tomadores de mão de obras as Notificações Recomendatórias emitidas pelos Membros do MPT da 7ª Região. É bem relevante o número de PPs e ICs que são arquivados pela solução encontrada nos autos e que garantiu, ainda que parcialmente em alguns casos, com agilidade bem razoável, os pagamentos dos trabalhadores terceirizados, bem como a preservação do erário público que não teria que arcar duas vezes com pagamentos relativos a serviços prestados que viriam a ser ilegalmente apropriados por maus empregadores.

**No âmbito COORDINFÂNCIA** - A atuação da PRT 7ª Região é reconhecida nacionalmente através do Programa PETECA, que inspirou a criação do Projeto MPT na Escola, no âmbito daquela coordenadoria, e tem obtido números relevantes no combate à exploração do trabalho infantil desde 2008.

**No âmbito da CONALIS** – A atuação do MPT tem se destacado no sucesso que tem obtido, nos últimos anos, na mediação de conflitos coletivos, evitando ou pondo fim a greves em atividades essenciais (Transporte Público, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Telecomunicações, Construção Civil, dentre outros), obtendo um dos maiores números do país em mediações bem-sucedidas. Outra prática pioneira do MPT/CE é a atuação em eleições sindicais na busca de garantir a licitude do processo eleitoral de escolha das lideranças, que vem sendo reproduzida em outras unidades com o auxílio do coordenador local e servidores da unidade.

**No âmbito da CONATPA** - O Projeto Pesca Legal desenvolvido na PRT 7ª Região foi criado com o objetivo combater as fraudes na concessão do seguro defeso, tendo sido replicada em outras unidades ministeriais, servindo, inclusive, de modelo de atuação implementada em âmbito nacional. O projeto contou com atuação conjunta de diversos órgãos (MPT/CE, MPE/CE, SRTE/CE, PF, MPF, DPE/CE, IDT, IBAMA, CGU, AGU e MPA) e entre os anos de 2014 e 2015 obteve-se a economia ao erário público de cerca de 11,5 milhões de Reais. Julgamos que as atuações acima descritas demonstram o protagonismo dos membros da PRT 7ª Região e as contribuições relevantes nas várias coordenadorias do MPT, desenvolvendo práticas inovadoras e que buscam a afirmação da instituição no Estado do Ceará, em consonância com os objetivos estratégicos desenvolvidos nacionalmente. Tais atuações diferenciadas, caracterizam uma linha de atuação muito própria dos membros desta Regional e que, muitas vezes, são de difícil mensuração e registro no MPT Digital, e que optam por vias diferenciadas de solução extrajudicial dos conflitos.

**Quesitos 2 a 7** - Considerações em conjunto.

Os quesitos 2 a 7 relacionam-se com um projeto de atuação coordenada entre os membros da Regional a qual elege prioridades de atuação em acordo com o diagnóstico prévio e eleição de prioridades de atuação, os quais pode ser efetivamente verificado e controlado a posteriori. Atualmente, o trabalho desenvolvido pelos membros desta Regional tem se dado, majoritariamente, de forma individualizada no âmbito de seus próprios ofícios, seguindo-se como diretriz maior as prioridades eleitas nacionalmente pelas Coordenarias. A deficiência no quadro de membros da 7ª Região, que conta, atualmente, com a pior relação de membros por habitante do país, além do maior número de procedimentos por Procurador, é fator que dificulta a atuação coordenada e conjunta. Muitas vezes, o número elevado de procedimentos acaba por forçar os membros a uma posição mais reativa que proativa. Com o advento do Planejamento Estratégico do MPT e seus desdobramentos mais recentes em uma Agenda Estratégica Nacional, a PRT 7ª Região elaborou sua Agenda Estratégica Regional para o Biênio 2017-2018 (anexo). A Agenda Estratégica Regional da 7ª Região, no pertinente à atividade-fim, prevê a implementação de núcleos de atuação conjunta em que poderão ser desenvolvidas as atividades em coordenação, conforme se busca nos quesitos 2 a 7.

**O protagonismo dos Procuradores lotados na PRT 7ª Região** – Ainda no tópico 1.11 indica-se, que a “análise aritmética de produtividade constante dos termos de inspeção, verifica-se, aparentemente, uma falta de protagonismo dos Procuradores lotados na Procuradoria Regional do Trabalho do Ceará (...)”. Conforme bastante exposto no tópico relativo ao quesito 1, o perfil adotado pelos membros desta Regional tem priorizado a atuação diferenciada e criativa, que leva em consideração a escassez de membros e o perfil do Tribunal e do Estado. Como resultado, tem se obtido o desenvolvimento e diversos projetos e a solução extrajudicial dos conflitos. No entanto, essa atuação, por mais expressiva e relevante que possa ser, não tem dificuldades de ser traduzidas em fatores aritméticos de produtividade. Outro ponto a se levar em conta é que muitos procedimentos no âmbito da 7ª Região têm resultado na conclusão das investigações com a situação solucionada. Tal demonstra um esforço dos membros em realizar um trabalho constantemente voltado à obtenção do resultado final pretendido, sem que seja necessário o ajuizamento de demandas judiciais. Os esforços nesse sentido têm sido reconhecidos no âmbito da CCR através dos índices relevantes de homologação de arquivamentos por solução da situação. O que se procura aqui delinear é que a atuação dos membros da PRT 7ª Região vai tem se dado em uma linha em que os índices de produtividade são de difícil mensuração, mas que se buscam voltadas ao desenvolvimento de projetos, boas práticas e a solução extrajudicial dos conflitos. “

**Consideração:** Da simples análise aritmética da produtividade constante dos termos de inspeção, verifica-se, aparentemente, uma falta protagonismo dos Procuradores lotados na Procuradoria Regional do Trabalho do Ceará, especialmente quando em cotejo com o número de procedimentos em cada

ofício e o volume de notícias de fato recebidas. A média do somatório de ações civis públicas ajuizadas ou ações de execuções de TACs e termos de ajuste de conduta firmados nos últimos doze meses, em regra, não ultrapassa o número de 4(quatro). Além disso, verifica-se pouca expedição de notificações recomendatórias e audiências públicas realizadas, sendo certo que a efetividade da tutela coletiva perpassa também por estes indicativos. Ademais, muitas vezes a partir da própria atuação do membro ocorre uma indução à correção da violação, sendo que, na prática, verifica-se a remoção da situação de irregularidade através deste mecanismo de intervenção ministerial, independente de assinatura de TAC ou ajuizamento de Ação Civil Pública. Ocorre que este último indicador, não se encontra expressado no termo, fazendo-se necessária a colheita de informações adicionais. Importante deixar consignado que o número de Recursos ajuizados na unidade também é pequeno.

1. Informações acerca da aparente falta de protagonismo dos membros da PRT do Ceará. Os membros, querendo, podem encaminhar os esclarecimentos acompanhados de estatística referente às substituições realizadas, eventual número de procedimentos redistribuídos no último ano, além de eventuais esclarecimentos sobre a complexidade dos procedimentos sob a sua titularidade para o necessário cotejo.

**Órgão destinatário:** Corregedor do MPT, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no Ceará, Procuradores do Trabalho que oficiam na PRT/CE.

**Consideração:** Verificou-se, a princípio, atuação sem efetividade além de inúmeros procedimentos sem impulso por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias. Detectou-se inúmeros procedimentos analisados, em sua maioria, cujo prazo de tramitação é igual ou superior a 4 (quatro) anos. Importante ressaltar que é certo que, em investigações antigas, as dificuldades tendem a piorar com o passar do tempo, em nada contribuindo para a efetiva solução dos conflitos e integral tutela dos interesses. Além disso, a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos e frustra a expectativa da sociedade no caso concreto.

Assim sendo, requer-se informações atualizadas sobre procedimentos listados abaixo considerando o longo tempo decorrido, a saber:

a) 5º Ofício Geral (Dr.ª Francisca Helena Duarte Camelo): IC 000219.2012.07.000-4, IC 00292.2012.07.000-8, IC 000316.2012.07.000-3, IC 000377.2012.07.000-3, IC 000425.2012.07.000-2, IC 000533.2012.07.000-5, IC 000566.2012.07.000-6, IC 000724.2012.07.000-0, IC 000728.2012.07.000-6, IC 000032.2013.07.000-7, IC 000049.2013.07.000-6, IC 000284.2013.07.000-6, IC 000521.2013.07.000-8, IC 000542.2013.07.000-9, IC 000572.2013.07.000-0, IC 000688.2013.07.000-4, IC 000699.2013.07.000-8, IC 000748.2013.07.000-3, IC 000761.2013.07.000-3, IC 000787.2013.07.000-6, IC 000825.2013.07.000-8, IC 000848.2013.07.000-1, IC 000962.2013.07.000-6, IC 001014.2013.07.000-0, IC 001068.2013.07.000-4, IC 001071.2013.07.000-2, IC 001073.2013.07.000-3, IC 001089.2013.07.000-2, IC 001099.2013.07.000-9, IC 001103.2013.07.000-6, IC 001109.2013.07.000-9, IC 001131.2013.07.000-4, IC 001164.2013.07.000-0, IC 001173.2013.07.000-0, IC 001249.2013.07.000-1, IC 001266.2013.07.000-8, IC 001300.2013.07.000-4, IC 001312.2013.07.000-1, IC 001343.2013.07.000-6;

b) 7º Ofício Geral (Dr. Carlos Leonardo Holanda Silva): IC 002069.2007.07.000-2, IC 002103.2007.07.000-9, IC 002109.2007.07.000-1, IC 002115.2007.07.000-6, IC 002116.2007.07.000-1, IC 001298.2008.07.000-4, IC 001759.2008.07.000-0, IC 001773.2008.07.000-0, IC 001798.2008.07.000-0, IC 001799.2008.07.000-6, IC 001824.2008.07.000-1, IC 001853.2008.07.000-5, IC 001870.2008.07.000-1, IC 001877.2008.07.000-0, IC 001922.2008.07.000-8, IC 001949.2008.07.000-9, IC 000534.2009.07.000-7, IC 000537.2009.07.000-6, IC 000764.2009.07.000-5, IC 000765.2009.07.000-1, IC 000766.2009.07.000-8, IC 000767.2009.07.000-4, IC 000768.2009.07.000-0, IC 000769.2009.07.000-7, IC 000770.2009.07.000-7, IC 000771.2009.07.000-3, IC 000772.2009.07.000-0, IC 000773.2009.07.000-6, IC 000774.2009.07.000-2,



IC 000775.2009.07.000-9, IC 000776.2009.07.000-5, IC 000777.2009.07.000-1, IC 000778.2009.07.000-8, IC 000779.2009.07.000-4, IC 000780.2009.07.000-4, IC 000781.2009.07.000-0, IC 000782.2009.07.000-7, IC 000783.2009.07.000-3, IC 000784.2009.07.000-0, IC 000785.2009.07.000-6, IC 000787.2009.07.000-9, IC 000788.2009.07.000-5, IC 000797.2009.07.000-6, IC 000884.2009.07.000-8, IC 000998.2009.07.000-9, IC 001100.2009.07.000-8, IC 001387.2009.07.000-1, IC 001704.2009.07.000-3, IC 001934.2009.07.000-7, IC 001936.2009.07.000-8, IC 000051.2010.07.000-5, IC 000054.2010.07.000-7, IC 000129.2010.07.000-8, IC 000419.2010.07.000-5, IC 000447.2010.07.000-4, IC 000561.2010.07.000-9, IC 000635.2010.07.000-0, IC 000718.2010.07.000-3, IC 000758.2010.07.000-2, IC 000926.2010.07.000-4, IC 001042.2010.07.000-3, IC 000284.2011.07.000-0, IC 000327.2011.07.000-4, IC 000391.2011.07.000-7, IC 000444.2011.07.000-8, IC 000794.2011.07.000-9, IC 000801.2011.07.000-2, IC 000882.2011.07.000-7, IC 000903.2011.07.000-3, IC 000907.2011.07.000-9, IC 000930.2011.07.000-6, IC 001007.2011.07.000-7, IC 001010.2011.07.000-5, IC 001047.2011.07.000-2, IC 001218.2011.07.000-3, IC 000067.2012.07.000-4, IC 000346.2012.07.000-5, IC 000445.2012.07.000-7, IC 000453.2012.07.000-1, IC 000504.2012.07.000-0, IC 000534.2012.07.000-1, IC 000615.2012.07.000-1, IC 000616.2012.07.000-8, IC 000670.2012.07.000-3, IC 000672.2012.07.000-6, IC 000706.2012.07.000-9, IC 000757.2012.07.000-1, IC 000763.2012.07.000-3, IC 000766.2012.07.000-2, IC 000775.2012.07.000-3, IC 000824.2012.07.000-9, IC 000830.2012.07.000-0, IC 000867.2012.07.000-7, IC 000902.2012.07.000-0, IC 000912.2012.07.000-7, IC 000915.2012.07.000-6, IC 000949.2012.07.000-3, IC 000007.2013.07.000-7, IC 000025.2013.07.000-0, IC 000029.2013.07.000-0, IC 000033.2013.07.000-4, IC 000053.2013.07.000-0, IC 000264.2013.07.000-1, IC 000278.2013.07.000-4, IC 000460.2013.07.000-2, IC 000566.2013.07.000-9, IC 000579.2013.07.000-5, IC 000584.2013.07.000-0, IC 000635.2013.07.000-9, IC 000679.2013.07.000-3, IC 000780.2013.07.000-1, IC 000804.2013.07.000-7, IC 000893.2013.07.000-6, IC 000986.2013.07.000-6, IC 001017.2013.07.000-7, IC 001019.2013.07.000-8, IC 001032.2013.07.000-2, IC 001037.2013.07.000-0, IC 001046.2013.07.000-0, IC 001192.2013.07.000-8, IC 001236.2013.07.000-9;

c) 4º Ofício Geral (Dr. Cláudio Alcântara Meireles): IC 001964.2009.07.000-6, IC 000562.2010.07.000-5, IC 000616.2010.07.000-2, IC 000934.2010.07.000-9, IC 001009.2010.07.000-6, IC 001034.2010.07.000-8, IC 001035.2010.07.000-3, IC 000543.2011.07.000-0, IC 000642.2011.07.000-1, IC 000769.2011.07.000-9, IC 000836.2011.07.000-6, IC 000879.2011.07.000-4, IC 000912.2011.07.000-4, IC 001014.2011.07.000-7, IC 001039.2011.07.000-7, IC 001088.2011.07.000-3, IC 001104.2011.07.000-8, IC 001137.2011.07.000-3, IC 001154.2011.07.000-0, IC 000389.2012.07.000-3, IC 000558.2012.07.000-1, IC 000666.2012.07.000-4, IC 000668.2012.07.000-7, IC 000695.2012.07.000-0, IC 000729.2012.07.000-2, IC 000745.2012.07.000-1, IC 000772.2012.07.000-4, IC 000787.2012.07.000-3, IC 000790.2012.07.000-6, IC 000896.2012.07.000-2, IC 000907.2012.07.000-1, IC 000917.2012.07.000-9, IC 000946.2012.07.000-4, IC 000951.2012.07.000-0, IC 000145.2013.07.000-5, IC 000149.2013.07.000-0, IC 000232.2013.07.000-7, IC 000241.2013.07.000-8, IC 00 245.2013.07.000-3, IC 000517.2013.07.000-9, IC 000520.2013.07.000-1, IC 000535.2013.07.000-0, IC 000557.2013.07.000-8, IC 000563.2013.07.000-0, IC 000569.2013.07.000-8, IC 000620.2013.07.000-0, IC 000685.2013.07.000-5, IC 000695.2013.07.000-2, IC 000709.2013.07.000-0, IC 000718.2013.07.000-1, IC 000758.2013.07.000-0, IC 000769.2013.07.000-4, IC 000797.2013.07.000-3, IC 000827.2013.07.000-0, IC 000859.2013.07.000-5, IC 000895.2013.07.000-9, IC 000917.2013.07.000-1, IC 001116.2013.07.000-9, IC 001128.2013.07.000-6, IC 001141.2013.07.000-0, IC 001148.2013.07.000-9, IC 001165.2013.07.000-5, IC 001183.2013.07.000-7, IC 001184.2013.07.000-2, IC 001185.2013.07.000-8, IC 001215.2013.07.000-0, IC 001224.2013.07.000-1, IC 001235.2013.07.000-3;

d) 6º Ofício Geral (Dr. Antônio de Oliveira): IC 001540.2005.07.000-5, IC 001662.2006.07.000-8, IC 001680.2006.07.000-0, IC 001682.2006.07.000-0, IC 001709.2006.07.000-5, IC 000609.2007.07.000-0, IC 002100.2007.07.000-2, IC 002136.2007.07.000-4, IC 002159.2007.07.000-3, IC 002164.2007.07.000-2, IC 002198.2007.07.000-3, IC 002199.2007.07.000-9, IC 002200.2007.07.000-0, IC 002202.2007.07.000-0, IC 002222.2007.07.000-3, IC 002240.2007.07.000-5, IC 002246.2007.07.000-8, IC 002252.2007.07.000-2, IC 000673.2008.07.000-5, IC 001886.2008.07.000-0, IC 001906.2008.07.000-7, IC 001909.2008.07.000-3, IC 001934.2008.07.000-5, IC 001947.2008.07.000-8, IC 001955.2008.07.000-3, IC 001984.2008.07.000-7, IC 002028.2008.07.000-3, IC 000185.2009.07.000-7, IC 000194.2009.07.000-8, IC 000712.2009.07.000-6, IC 000715.2009.07.000-5, IC 000719.2009.07.000-0, IC 000806.2009.07.000-2, IC 000914.2009.07.000-5, IC 000930.2009.07.000-4, IC 000934.2009.07.000-0, IC 001202.2009.07.000-6, IC 001203.2009.07.000-1, IC

001256.2009.07.000-0, IC 001429.2009.07.000-1, IC 001440.2009.07.000-5, IC 001782.2009.07.000-3, IC 001847.2009.07.000-2, IC 000334.2010.07.000-0, IC 000335.2010.07.000-6, IC 000363.2010.07.000-5, IC 000369.2010.07.000-3, IC 000604.2010.07.000-2, IC 000693.2010.07.000-1, IC 000831.2010.07.000-1, IC 000870.2010.07.000-4, IC 000959.2010.07.000-5, IC 000997.2010.07.000-1, IC 000340.2011.07.000-4, IC 000343.2011.07.000-3, IC 000345.2011.07.000-6, IC 000348.2011.07.000-5, IC 000405.2011.07.000-5, IC 000410.2011.07.000-0, IC 000411.2011.07.000-7, IC 000416.2011.07.000-9, IC 000417.2011.07.000-5, IC 000420.2011.07.000-8, IC 000421.2011.07.000-4, IC 000492.2011.07.000-1, IC 000494.2011.07.000-4, IC 000509.2011.07.000-9, IC 000675.2011.07.000-2, IC 000793.2011.07.000-2, IC 000938.2011.07.000-7, IC 000962.2011.07.000-0, IC 000997.2011.07.000-4, IC 001121.2011.07.000-4, IC 001261.2011.07.000-7, IC 000120.2012.07.000-6, IC 000200.2012.07.000-0, IC 000258.2012.07.000-7, IC 000380.2012.07.000-6, IC 000386.2012.07.000-4, IC 000387.2012.07.000-0, IC 000402.2012.07.000-9, IC 000467.2012.07.000-4, IC 000471.2012.07.000-3, IC 000472.2012.07.000-0, IC 000474.2012.07.000-2, IC 000489.2012.07.000-1, IC 000636.2012.07.000-2, IC 000088.2013.07.003-7, IC 000111.2013.07.003-0, IC 000403.2013.07.000-8, IC 000741.2013.07.000-9;

e) 1ª Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte (Dr. Francisco J. P. Vasconcelos Jr.): IC 000633.2012.07.000-3, IC 000634.2012.07.000-0, IC 000709.2012.07.000-8, IC 000799.2012.07.000-3, IC 000926.2012.07.000-0, IC 000928.2012.07.000-2, IC 000957.2012.07.000-8, IC 000963.2012.07.000-0, IC 000973.2012.07.000-7, IC 000051.2013.07.000-6, IC 000054.2013.07.000-8, IC 000062.2013.07.000-1, IC 000079.2013.07.000-0, IC 000234.2013.07.000-0, IC 000286.2013.07.000-9, IC 000512.2013.07.000-7, IC 000515.2013.07.000-6, IC 000540.2013.07.000-6, IC 000637.2013.07.000-1, IC 000665.2013.07.000-0, IC 000683.2013.07.000-2, IC 000694.2013.07.000-6, IC 000715.2013.07.000-2, IC 000731.2013.07.000-1, IC 000781.2013.07.000-8, IC 000845.2013.07.000-2, IC 000865.2013.07.000-7, IC 000872.2013.07.000-5, IC 000876.2013.07.000-0, IC 000938.2013.07.000-2, IC 000940.2013.07.000-9, IC 000949.2013.07.000-6, IC 000952.2013.07.000-9, IC 000957.2013.07.000-0, IC 000958.2013.07.000-7, IC 000971.2013.07.000-7, IC 000985.2013.07.000-0, IC 000989.2013.07.000-5, IC 001008.2013.07.000-6, IC 001042.2013.07.000-9, IC 001054.2013.07.000-6, IC 001062.2013.07.000-1, IC 001115.2013.07.000-3, IC 001137.2013.07.000-7, IC 001171.2013.07.000-0, IC 001189.2013.07.000-0, IC 001231.2013.07.000-1, IC 001234.2013.07.000-8, IC 001237.2013.07.000-4, IC 001238.2013.07.000-0, IC 001239.2013.07.000-5, IC 001275.2013.07.000-9, IC 001350.2013.07.000-6.

f) 2º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte (Dra. Lorena Brandão Landim Camarotti): IC 000094.2008.07.002-8, IC 000239.2008.07.002-3, IC 000277.2008.07.002-0, IC 000296.2009.07.002-0, IC 000479.2009.07.002-1, IC 000506.2009.07.002-0, IC 00518.2009.07.002-0, IC 000521.2009.07.002-2, IC 000527.2009.07.002-0, IC 000563.2009.07.002-4, IC 000565.2009.07.002-7, IC 000571.2009.07.002-9, IC 000103.2010.07.002-7, IC 000163.2010.07.002-0, IC 000188.2010.07.002-7, IC 000022.2011.07.002-5, IC 000091.2011.07.002-5, IC 000107.2011.07.002-5, IC 000114.2011.07.002-3, IC 000007.2012.07.002-8, IC 000027.2012.07.002-5, IC 000032.2012.07.002-7, IC 000040.2012.07.002-0, IC 000041.2012.07.002-8, IC 000051.2012.07.002-6, IC 000052.2012.07.002-3, IC 000083.2012.07.002-5, IC 000087.2012.07.002-4, IC 000107.2012.07.002-8, IC 000108.2012.07.002-4, IC 000117.2012.07.002-5, IC 000119.2012.07.002-8, IC 000124.2012.07.002-3, IC 000125.2012.07.002-0, IC 000132.2012.07.002-8.

g) 1º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte (Dra. Mariana Férrer Carvalho Rolim): IC 000257.2007.07.002-2, IC 000247.2008.07.002-8, IC 000261.2008.07.002-4, IC 000274.2008.07.002-0, IC 000415.2009.07.002-2, IC 000431.2009.07.002-1, IC 000449.2009.07.002-0, IC 000474.2009.07.002-0, IC 000476.2009.07.002-2, IC 000502.2009.07.000-2, IC 000502.2009.07.002-4, IC 000505.2009.07.002-3, IC 000513.2009.07.002-8, IC 000514.2009.07.002-4, IC 000526.2009.07.002-4, IC 000534.2007.07.002-9, IC 000550.2009.07.002-8, IC 000050.2010.07.002-8, IC 000059.2010.07.002-7, IC 000060.2010.07.002-0, IC 000069.2010.07.002-5, IC 000074.2010.07.002-7, IC 000092.2010.07.002-9, IC 000104.2010.07.002-3, IC 000107.2010.07.002-2, IC 000108.2010.07.002-9, IC 000124.2010.07.002-8, IC 000131.2010.07.002-6, IC 000139.2010.07.002-7, IC 000145.2010+07.002-9, IC 000146.2010.07.002-5, IC 000152.2010.07.002-7, IC 000155.2010.07.002-6, IC 000168.2010.07.002-2, IC 000191.2010.07.002-0, IC 000192.2010.07.002-6, IC 000195.2010.07.002-5, IC 000205.2010.07.002-8, IC 000211.2010.07.002-0, IC 000023.2011.07.002-2, IC 000032.2011.07.002-3, IC 000058.2011.07.002-3, IC 000067.2011.07.002-4, IC



000092.2011.07.002-2, IC 000119.2011.07.002-5, IC 000123.2011.07.002-4, IC 000125.2011.07.002-7, IC 000133.2011.07.002-1, IC 000138.2011.07.002-3, IC 000140.2011.07.002-0, IC 000145.2011.07.002-1, IC 000005.2012.07.002-1, IC 000006.2012.07.002-0, IC 000014.2012.07.002-5, IC 000021.2012.07.002-1, IC 000064.2012.07.002-6, IC 000100.2012.07.002-3, IC 000102.2012.07.002-6, IC 000105.2012.07.002-5.

h) 1º Ofício Geral da PTM se Sobral (Dra. Ana Valéria Targino de Vasconcelos): IC 000458.2006.07.001-1, IC 000459.2006.07.001-8, IC 000386.2007.07.001-8, IC 000105.2009.07.001-0, IC 000006.2010.07.001-8, IC 000092.2010.07.001-7, IC 000004.2011.07.004-4, IC 000007.2011.07.004-9, IC 000048.2011.07.001-3, IC 000062.2011.07.001-6, IC 000067.2011.07.001-2, 000081.2011.07.001-5, IC 000169.2011.07.001-0, IC 000187.2011.07.001-2, IC 000195.2011.07.001-7, IC 000007.2012.07.004-3, IC 000055.2012.07.001-3, IC 000075.2012.07.001-0, IC 000086.2012.07.001-5, 000087.2012.07.001-2.

Encaminhar comprovação de arquivamento, ajuizamento de ação ou TAC firmado nos casos em que tais fatos tenham ocorrido.

**Órgão destinatário:** Procuradores do Trabalho acima referidos, Corregedor do MPT, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no Ceará.

1. Informações acerca da razão pela qual existe nos Termos de Correição saldo negativo, bem como sobre a fidedignidade das estatísticas fornecidas no Termo de Correição.

**Órgão destinatário:** Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no Ceará, Corregedor-Geral do MPT e Procurador-Geral do Trabalho

## Proposições da Corregedoria Nacional

### 4. Proposições da Corregedoria Nacional

4.1. No que tange à tramitação dos procedimentos extrajudiciais e judiciais, os membros justificaram a constatação realizada durante a correição quanto à duração em prazo superior aos definidos em resoluções deste CNMP, bem como informaram as providências adotadas para a conclusão dos mesmos. A Corregedoria Nacional entende que tais ocorrências foram devidamente justificadas pelas seguintes razões: a) acumulação de funções dos membros que por ocasião dos afastamentos legais dos colegas acabam por receber sobrecarga de serviço; b) reduzido número de membros na unidade; c) foi comprovado, por ocasião da manifestação ao Relatório Preliminar, que as pendências apontadas estão sendo devidamente corrigidas, dando-se o devido impulso aos procedimentos assinalados. d) ainda persiste no âmbito do Ministério Público a predominante preocupação com a regularidade formal dos procedimentos e não com a celeridade, razão pela qual não há que se falar, a princípio, em repercussões de natureza disciplinar, neste momento, para os membros da unidade. Por tais razões, e por assim entender inexistente, no presente momento, repercussão de natureza disciplinar, não há proposição a ser exarada pela Corregedoria Nacional no presente tema.

4.2 Com relação à análise dos dados de procedimentos em fase de investigação (status “ativo”) instaurados em 2013 e anos anteriores, os Procuradores do Trabalho apresentaram suas justificativas e, entre elas, citaram o fato de terem recebido vários dos procedimentos em redistribuição, pouco número

de membros na unidade, deficiência da fiscalização do trabalho, falta de estrutura de recursos humanos na unidade (membros, assessores, peritos, etc). Por se tratarem de apurações em andamento há quase 4 (quatro) anos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO** **dos Exm<sup>os</sup>. Procuradores do Trabalho da unidade** para: **4.2.1** envidarem esforços à conclusão das apurações contidas nos procedimentos listados no anexo I deste relatório, a fim de garantir a eficiência na atuação ministerial. Nesse sentido: Procurador Carlos Leonardo Holanda – 128 procedimentos listados – Arquivados 39, ajuizadas 16 ações civis públicas e firmados 2 Termos de Ajustamento de Conduta. Informações sobre 68 procedimentos. Por oportuno, deve ser consignado que o membro ocupa a chefia da regional, sendo que tal fato será objeto de proposição específica. Procurador Cláudio Alcântara Meireles. 76 procedimentos listados. 15 arquivados, informar as providências em 61 procedimentos. Procuradora Mariana Férrer Rolim. 59 procedimentos listados. 32 arquivados, 13 Tacs em acompanhamento. Informar as providências em 14 procedimentos. Procurador Antônio Lima. 98 procedimentos listados. 81 arquivados. 17 procedimentos para prestar esclarecimentos. Procuradora Francisca Helena. 46 procedimentos listados. 14 arquivados. Prestar informações sobre 32 procedimentos. Procuradora Lorena Brandão Landim. 36 procedimentos listados. 20 procedimentos firmou TAC. Prestar informações sobre 16 procedimentos. O Procurador Ricardo Araújo Cozer, teceu esclarecimentos sobre o inconformismo acerca do questionamento sobre ausência de proatividades, alegando, dentre outras afirmações, que muitas das demandas são resolvidas por arquivamento resolutivo. Quanto às alegações, fato é que foi requisitado pela Corregedoria Nacional que encaminhassem os arquivamentos resolutivos, bem como quaisquer outras informações que comprovassem a proatividade do membro. Apesar disso, referido Procurador quedou-se inerte quanto ao encaminhamento da documentação necessária ou mesmo de informações, não passando, pois, para efeito deste relatório conclusivo, de retórica argumentativa. O Procurador Ricardo Araújo Cozer deverá prestar informações sobre 1 procedimento. **4.2.2** Expedir **DETERMINAÇÃO** **ao Exmo. Procurador-chefe da unidade** para: informar sobre a situação da Procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia: se é detentora de ofício, se apenas atua em substituição. Os membros e o Procurador-Chefe deverão informar à Corregedoria Nacional as providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias. **4.2.3** Expedir, ainda, **DETERMINAÇÃO** **a todos os Exm<sup>os</sup> Procuradores do Trabalho da PRT da 7ª Região** para que evitem a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que acarreta a inviabilidade de consecução dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto. Outrossim, considerando que já foi expedida **DETERMINAÇÃO** ao Exmo. Corregedor-geral do MPT para que: a) diligencie no sentido de recomendar aos membros do Ministério Público do Trabalho, desde o estágio-probatório, e continuamente, que evitem a manutenção de procedimentos investigatórios por longos períodos; b) verifique, nas correições físicas ou virtuais, o número de procedimentos em fase de investigação instaurados há 3 ou 4 anos ou mais, por unidade do MPT, como um critério determinante para as correições ordinárias nos termos da Resolução nº 149 do CNMP, adotando as providências orientativas e disciplinares necessárias à conclusão dos feitos, a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de nova proposição, devendo apenas o Corregedor-geral do MPT ser cientificado. **4.2.3.1.** Ademais, Importante deixar registrado que, após a correição extraordinária realizada pela Corregedoria Nacional e o recebimento da resposta ao relatório preliminar da unidade (20 e 21/09 - correição e 25/11 - resposta), dos 443 (quatrocentos e quarenta e três) procedimentos inicialmente listados, 235 (duzentos e trinta e cinco) foram solucionados mediante arquivamentos, TACs firmados ou ajuizamento de ações civis públicas. A Corregedoria Nacional continuará acompanhando os 208 (duzentos e oito) faltantes. Nada obstante, tal fato mostra que é possível a observância, por parte dos membros do MPT, de investigações realizadas em períodos de tempo mais diminutos, vez que cada procedimento que tramita durante longo tempo (perdendo a atualidade das provas, requisitando diligências ou perícias desnecessárias) representa, no mínimo, um alto custo ao erário com ampla possibilidade de irreversibilidade do dano. Além disso, revela-se importante a atuação da Corregedoria Nacional, bem como a importância das Corregedorias do Ministério Público Brasileiro no sentido de fomentar a resolutividade, celeridade e eficiência na atuação do *parquet*.

4.3 Com relação à cumulação da atividade de chefia da unidade com o ofício, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO** **ao Exmo. Procurador-Chefe da 7ª**

**Região** para que fique desonerado das atribuições ordinárias referentes ao ofício de sua titularidade ou, no mínimo, uma considerável desoneração, com vistas à preservação do interesse público no exercício pleno das atribuições relacionadas à chefia, observando o item deste relatório relativo à suspensão da designação do ofício. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.4 Com relação ao número de membros da unidade, aquém do necessário, a Corregedoria nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho** para que observe, prioritariamente, a unidade do Ceará como merecedora da redistribuição dos cargos atualmente existentes, baseado no relatado estudo do IPEA em curso, que foi objeto de informações e proposições durante Correição na PGT – ou como unidade prioritária numa eventual criação de novos cargos. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.5 Com relação ao número de peritos da unidade, aquém do necessário, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO Sr. Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que observe, prioritariamente, a unidade do Ceará como merecedora do provimento de cargos de peritos quando do provimento de cargos de tais servidores. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.6 Com relação ao número de servidores da unidade, aquém do necessário nas PTMs de Sobral e Juazeiro do Norte, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO Sr. Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que observe, prioritariamente, as PTMs de Sobral e Juazeiro do Norte como merecedoras do provimento de cargos quando do provimento de servidores. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.7 Com relação à estrutura padrão das unidades em relação aos recursos humanos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO Sr. Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** para que implemente a estrutura padrão das unidades devendo como medida urgente, encaminhar o estudo que embasou a tomada de decisão, devendo estar contemplado no estudo alguns requisitos mínimos tais como: a) número de habitantes; b) número de municípios; c) índices sócio – econômicos. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.8 Com relação à Coordenação de 1º grau, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP, a: a) expedição de **DETERMINAÇÃO Sr. Exmo. Procurador-chefe d. PRT d. 7ª Região** para que elabore a separação das estatísticas referentes às atividades de Coordenação e às atividades referentes ao ofício. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas; b) Expeça **RECOMENDAÇÃO Sr. Exmo. Procurador-Chefe d. PRT d. 7ª Região** para que implemente modelo de gestão da Coordenadoria de 1º grau apto a realizar filtro das notícias de fato manifestamente incabíveis ou sem documentação adequada, visando a otimizar o trabalho dos membros da unidade. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas;

4.9 Considerando o quanto constatado na presente Correição, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **DETERMINAÇÃO Sr. Exmo. Procurador-Geral do Trabalho** no sentido de auditar o Sistema MPT Digital para garantir fidedignidade dos dados estatísticos. Em 60 (sessenta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.10 Quanto ao planejamento estratégico finalístico da unidade, considerando que já foi expedida Determinação à unidade no sentido do desdobramento das ações estratégicas nacionais do MPT com a elaboração de plano de atuação regional, tanto para as áreas meio como para as atividades finalísticas, com a fixação de objetivos, indicadores e metas, observando-se ainda o alinhamento de tais objetivos ao planejamento nacional, entende-se desnecessário nova proposição quanto a este item; Todavia, a

Corregedoria Nacional entende necessária a expedição de **RECOMENDAÇÃO** do Exmo. Procurador-chefe d<sup>o</sup> PRT d<sup>o</sup> 7<sup>a</sup> região para que implante na unidade um centro de custos visando a verificar a efetividade de cada ofício. Em 120 (cento e vinte) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.11 No que concerne à necessária proatividade de membros que exercem a atribuição de tutela coletiva, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO** do Exmo. Procurador-chefe d<sup>o</sup> 7<sup>a</sup> Região para que implemente mecanismos e indicadores aptos a mensurar a resolutividade das demandas postas à unidade, combinadas com atuação pautada em diagnóstico prévio de carências da sociedade do Ceará que, não é demais deixar registrado, inclui as cidades do interior, em especial as mais carentes e necessitadas da atuação ministerial. Em 180 (cento e oitenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.12 No que concerne às substituições e tendo em vista a necessidade de garantia da continuidade eficiente das investigações e atuações perpetradas no âmbito da atividade extrajudicial da Procuradoria do Trabalho, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO** do Exmo. Procurador-chefe d<sup>o</sup> PRT d<sup>o</sup> 7<sup>a</sup> Região para que adote, preferencialmente: a) a suspensão de designação do ofício nos afastamentos de longa duração, de forma a evitar solução de continuidade no curso dos procedimentos extrajudiciais e a garantir a divisão equânime da sobrecarga de trabalho decorrente do regime de substituição entre os membros da PRT e; b) a designação de um único mesmo substituto por ofício, evitando a rotatividade e garantindo alguma identidade do representante ministerial com as atividades da unidade de substituição, em prestígio à otimização de resultados. Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.13 Considerando o quanto constatado, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO** do Exmo. Procurador-chefe d<sup>o</sup> PRT d<sup>o</sup> 7<sup>a</sup> Região para que: a) promova entendimentos e solicite formalmente à Direção da ESMPU a realização de cursos de capacitação e aprimoramento dos membros de primeiro grau para melhoria das técnicas de investigação e resolutividade; b) verifique a viabilidade de um estudo sobre uma sugestão de fluxo de investigação sendo certo que o Princípio da independência funcional deve ser cotejado com os demais princípios da administração pública, em especial o da eficiência e efetividade, bem como o interesse público, que impõe que os interesses tutelados pelo Ministério Público sejam resolvidos da melhor forma e da forma mais célere possível. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

4.14. Quanto à Assessoria de Segurança e Saúde, a Corregedoria Nacional propõe ao plenário do CNMP a expedição de: **4.14.1. DETERMINAÇÃO** do Exmo. Procurador-chefe d<sup>o</sup> PRT d<sup>o</sup> 7<sup>a</sup> Região para que: a) emita relatório de produtividade do setor; b) padronize os modelos dos relatórios da unidade; c) garanta normativo que viabilize apenas o encaminhamento para perícia com o objeto determinado e quando for relevante a perícia de forma que não possa ser solucionado o procedimento sem o auxílio técnico; Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências. **4.14.2 RECOMENDAÇÃO** ao Exmo. Procurador-chefe para que: a) designe um membro da unidade para exercer o controle de regularidade do referido normativo; b) verifique a produtividade do setor; c) auxilie na elaboração de uma sistemática apta a otimizar a atividade pericial, sobretudo com fluxos específicos previamente definidos, com regular definição de atribuições, responsabilidades, controle e resultado; d) implante um repositório dos relatórios periciais da unidade aptos a servir de orientativos para as investigações e/ou mesmo evitar relatórios desnecessários. Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas. Outrossim, considerando que já foi expedida **RECOMENDAÇÃO** ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho para que, em âmbito nacional: a) padronize os relatórios das unidades; b) viabilize estudo acerca de uma sistemática apta a otimizar a atividade pericial nos termos do que já exposto uma vez que em todas as unidades regionais do MPT o setor é bastante demandado e representam um “gargalo” para a rápida resolução das investigações, desnecessária nova proposição

sobre o tema. Considerando, igualmente, que já foi expedida. **RECOMENDAÇÃO** ao Coordenador da atividade de meio-ambiente laboral para que: a) empreenda estudo acerca de uma sistemática de otimização da atividade pericial no âmbito do MPT, desnecessário o encaminhamento de proposição quanto a este item.

4.15. Sobre as sugestões, observações e relatos de experiências inovadoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO** do Exmo. Procurador-Geral do Trabalho e do Exmo Procurador-Chefe da PRT-7ª Região para ciência das sugestões e das experiências inovadoras referidas pelos membros da unidade, a fim de avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros da PRT-7ª. Sugere, ainda, a expedição de **OFÍCIO** do Exmo. Procurador-Chefe para que encaminhe aos membros da unidade os registros elogiosos feitos pela Corregedoria Nacional quanto a resolução dos procedimentos listados no relatório preliminar, bem como em relação as atividades exercidas nas respectivas áreas de atuação do Órgão correccionado, como bem asseverado pelo Procurador-chefe na resposta encaminhada.

## Considerações Finais

### 5. Considerações Finais

Antes de concluir, cabe deixar consignada a total colaboração das unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região inspecionadas, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio aos Membros Auxiliares do CNMP e a colaboração, empenho e dedicação de todos os servidores, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2017.

**CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**

CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO